



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
Comissão de Saúde 2ª - SUPEL-COSAU2

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90404/2025/LEI Nº 14.133/2021

Para os ITENS 19, 22, 23, 24, 45, 46, 47, 49, 52, 61, 93, 94, 110 e 111 aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO com a reserva de cota de até 25% para as ME/EPP

Para os DEMAIS ITENS, adota-se a exclusiva participação para as ME/EPP e equiparadas

RESUMO DOS DADOS

|                                                                                                                                                               |                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/03/2026 às 10h (horário de Brasília), no sítio <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a> | Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 24/02/2026 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                  |                                                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                  |                                                                  |
| Realização de Pregão Eletrônico com vistas ao Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item, para aquisição de bens e serviços comuns. Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo "MATERIAL LABORATORIAL" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Coletores, Fixador Celular, Kit para Exame, Lâmina para Microscopia , Almotolia , Frasco, Coletor e outros) - EXERCÍCIO 2025.                                                                                              |                                                                                                  |                                                                  |
| FUNDAMENTO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                  |                                                                  |
| Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.<br>Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, dentre outros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                  |                                                                  |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0036.034903/2024-62                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                  |                                                                  |
| UASG: 925373<br>ENDEREÇO ELETRÔNICO : <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                  |                                                                  |
| VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                  |                                                                  |
| ORÇAMENTO ANUAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 7.356.030,30 (sete milhões, trezentos e cinquenta e seis mil trinta reais e trinta centavos) |                                                                  |
| VISTORIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | INSTRUMENTO CONTRATUAL                                                                           |                                                                  |
| Não há                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Ata de Registro de Preços                                                                        |                                                                  |
| DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                  |                                                                  |
| Requisitos Básicos:<br>1. <b>Habilitação jurídica:</b> Conforme estabelecido no <a href="#">item 17.1.1. do Termo de Referência</a> .<br>2. <b>Qualificação econômico e financeira:</b> Conforme estabelecido no <a href="#">item 17.1.3. do Termo de Referência</a> .<br>3. <b>Regularidade fiscal, social e trabalhista:</b> Conforme estabelecido no <a href="#">item 17.1.4. do Termo de Referência</a> .<br>4. <b>Qualificação técnica:</b> Conforme estabelecido no <a href="#">item 17.1.2. do Termo de Referência</a> . |                                                                                                  | Requisitos Específicos:                                          |
| CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | RESERVA COTA ME/EPP?                                                                             | EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?                                      |
| Sim                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Sim                                                                                              | CASO SEJA NECESSÁRIO                                             |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | MODO DE DISPUTA                                                                                  | REGISTRO DE PREÇO                                                |
| Menor Preço Por Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Aberto                                                                                           | Sim                                                              |
| TELEFONES PARA CONTATO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                  | E-MAIL PARA CONTATO:                                             |
| TELEFONE: (69) 3212-9243                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                  | <a href="mailto:cosau2supel@gmail.com">cosau2supel@gmail.com</a> |
| OBSERVAÇÕES GERAIS:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                  |                                                                  |
| 1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                  |                                                                  |
| 2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número <b>90000</b> antes do número do certame. (EX.: <b>90001/2024</b> )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                  |                                                                  |

SUMÁRIO

1.
- DO PREÂMBULO;
2.
- DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
3.
- DO OBJETO;
4.
- DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;
5.
- DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;
6.
- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;

7.
- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
8.
- DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
9.
- DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
10.
- DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
11.
- A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
12.
- DA FASE DE HABILITAÇÃO;
13.
- DO RECURSO;
14.
- DA HOMOLOGAÇÃO;
15.
- DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
16.
- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
17.
- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
18.
- DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
19.
- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
20.
- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
21.
- DOS ANEXOS;

1.
- DO PREÂMBULO
- 1.1.
- A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da **Portaria nº 232/2025/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 18 de setembro de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **sob o nº 90404/2025/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e o [Decreto Estadual 21.675/2017](#) e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a) SESAU - Secretaria de Estado da Saúde ou Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2.
- O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- 1.3.
- A sessão inaugural deste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.
- 1.4.
- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 1.5.
- Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2.
- DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS
- 2.1.
- São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades: **SESAU - Secretaria de Estado da Saúde do Governo de Rondônia**.

3.
- DO OBJETO
- 3.1.
- O objeto da presente licitação é a aquisição de material de consumo **MATERIAL LABORATORIAL**, **por meio do Sistema de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.
- 3.2.
- Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.
- 3.3.
- Das especificações técnicas/quantidades do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 5 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- 5.1.
- DOS MATERIAIS
- 5.1.1.
- Indicação:
- 3.1.1.1.
- Os **MATERIAIS LABORATORIAIS** têm uma ampla gama de aplicações e são essenciais para a realização de experimentos, análises e pesquisas em diversas áreas da ciência. Eles são projetados para garantir precisão, segurança e reprodutibilidade nos procedimentos.
- 5.2.
- Conforme a especificação e estimativa de quantidades aproximadas de consumo para 12 meses, constante na Planilha abaixo:

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO COMPLETA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | APRESENTAÇÃO | QUANTIDADE    |
|------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|
| 1    | 412639 | ID: 5520 - <b>COLETOR CITOLÓGICO (PORTA LÂMINAS)</b> COM ESTRIAS E TAMPA. DIMENÇÕES APROXIMADAS DE <b>2,8 CM DIÂMETRO INTERNO E 8,05 CM DE COMPRIMENTO COM TAMPA</b> , COM CAPACIDADE DE <b>3 LÂMINAS</b> .                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE      | <b>4.250</b>  |
| 2    | 373715 | ID: 5739 - <b>FIXADOR CELULAR SPRAY (FIXADOR CITOLÓGICO)</b> PARA EXAMES DE COLPOSCOPIA, <b>FRASCO COM 100 ML</b> .                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE      | <b>90</b>     |
| 3    | 479759 | ID: 697 - <b>ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE</b> , PARA EXAME GINECOLÓGICO COLPOSCOPIA (PAPANICOLAU), <b>COM BORDAS ANTI-TRAUMÁTICAS</b> .                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE      | <b>6.670</b>  |
| 4    | 479757 | ID: 696 - <b>ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO</b> , PARA EXAME GINECOLÓGICO COLPOSCOPIA (PAPANICOLAU), <b>COM BORDAS ANTI-TRAUMÁTICAS</b> .                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE      | <b>10.550</b> |
| 5    | 479758 | ID: 698 - <b>ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO PEQUENO</b> , PARA EXAME GINECOLÓGICO COLPOSCOPIA (PAPANICOLAU), <b>COM BORDAS ANTI-TRAUMÁTICAS</b> , A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA                                                                                                  | UNIDADE      | <b>6.630</b>  |
| 6    | 405740 | ID: 10651-- <b>KIT CITOLOGIA DESCARTÁVEL PARA COLPOSCOPIA</b> (PAPANICOLAU), COMPOSTO DE <b>ESCOVA CERVICAL E ESPÁTULA DE AYRE</b> , PARA COLETA CITOLÓGICA, ESTÉRIL.                                                                                                                                                                                                                                             | KIT          | <b>4.860</b>  |
| 7    | 409727 | ID: 7649 - <b>LÂMINA PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA, 26X76MM, ESPESSURA DE 1MM A 1,2MM, PARA COLETA CITOLÓGICA</b> . CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                                    | CAIXA        | <b>1.200</b>  |
| 8    | 428642 | ID: 5392 - <b>ALMOTOLIA PLÁSTICA</b> TAMPA CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO RÍGIDO, <b>BICO CURVO, CORPO ÂMBAR</b> , CAPACIDADE <b>500 ML</b> .                                                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE      | <b>1.230</b>  |
| 9    | 420663 | ID: 5431 -- <b>ALMOTOLIA PLÁSTICA</b> TAMPA CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO RÍGIDO, <b>BICO CURVO, CORPO TRANSPARENTE</b> , CAPACIDADE <b>500 ML</b>                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE      | <b>780</b>    |
| 10   | 279889 | ID: 5393- <b>ALMOTOLIA PLÁSTICA</b> TAMPA CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO RÍGIDO, <b>BICO RETO, CORPO ÂMBAR</b> , CAPACIDADE <b>500 ML</b> .                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE      | <b>1.210</b>  |
| 11   | 279887 | ID: 121 - <b>ALMOTOLIA PLÁSTICA</b> TAMPA CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO RÍGIDO, <b>BICO RETO, CORPO TRANSPARENTE</b> , CAPACIDADE <b>250 ML</b> .                                                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE      | <b>1.310</b>  |
| 12   | 279899 | ID: 120 - <b>ALMOTOLIA PLÁSTICA</b> , TAMPA CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO RÍGIDO, <b>BICO CURVO, CORPO AMBAR</b> , CAPACIDADE <b>250 ML</b> . A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.                                                                                                                                 | UNIDADE      | <b>370</b>    |
| 13   | 287528 | ID: 32710 - <b>FRASCO GRADUADO PARA DOSAGEM DE PRODUTOS (PISSETA)</b> , ESCALA EM ML, PLÁSTICO RESISTENTE E <b>TRANSPARENTE, COM BICO CURVO</b> , CAPACIDADE <b>1000 ML</b> .                                                                                                                                                                                                                                     | FRASCO       | <b>120</b>    |
| 14   | 420663 | ID: 1002854 - <b>FRASCO GRADUADO PARA DOSAGEM DE PRODUTOS (PISSETA)</b> , ESCALA EM ML, PLÁSTICO RESISTENTE E <b>TRANSPARENTE, COM BICO CURVO</b> , CAPACIDADE <b>500 ML</b> . A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.                                                                           | FRASCO       | <b>120</b>    |
| 15   | 420662 | ID: 32740 - <b>FRASCO GRADUADO PARA DOSAGEM DE PRODUTOS (PISSETA)</b> , ESCALA EM ML, PLÁSTICO RESISTENTE E <b>TRANSPARENTE, COM BICO CURVO</b> , CAPACIDADE <b>250 ML</b> .                                                                                                                                                                                                                                      | FRASCO       | <b>100</b>    |
| 16   | 619154 | ID: 481 - <b>COLETOR COM PÁ NÃO ESTÉRIL</b> , EMBALAGEM <b>INDIVIDUAL, 80 ML</b> TRANSLÚCIDO COM <b>TAMPA ROSQUEAVÉL</b> VERMELHA OU BRANCA OU PRETA OU AZUL.                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE      | <b>60.740</b> |
| 17   | 427151 | ID: 6440 - <b>TESTE DE UREASE</b> PARA A REALIZAÇÃO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA, CAIXA <b>COM 50 TESTES</b> , UTILIZADO NA DETECÇÃO DE HELICOBACTERPILO.                                                                                                                                                                                                                                                              | CAIXA        | <b>90</b>     |
| 18   | 480902 | ID: 10112 - <b>SWAB ESTÉRIL COM PONTA RAYON, HASTE PLÁSTICA</b> , PACOTE OU CAIXA COM <b>100 UNIDADES</b> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | PACOTE/CAIXA | <b>290</b>    |
| 19   | 396147 | ID: 8732 - <b>SWAB PARA COLETA E TRANSPORTE</b> COM MEIO DE AMOSTRA AMIES: <b>SWAB COM SISTEMA COLETOR DE AMOSTRA E TRANSPORTE</b> ; COLETOR ANEXADO À TAMPA DO TUBO; TUBO FABRICADO <b>EM POLIPROPILENO; TAMPA COM ALTA VEDAÇÃO</b> , EVITANDO A PERDA DE AMOSTRA E CONTAMINAÇÕES; <b>ETIQUETA</b> PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA COLOCADA NO TUBO; <b>TUBO COM 150MM DE COMPRIMENTO; MEIO DE CULTURA AMIES</b> . | UNIDADE      | <b>43.970</b> |
| 20   | 396146 | ID: 8733 - <b>SWAB PARA COLETA E TRANSPORTE DE AMOSTRAS COM MEIO CARY BLAIR</b> : <b>SWAB COM SISTEMA COLETOR DE AMOSTRA E TRANSPORTE</b> ; COLETOR ANEXADO À TAMPA DO TUBO; TUBO FABRICADO <b>EM POLIPROPILENO</b> ; TAMPA COM                                                                                                                                                                                   | UNIDADE      | <b>9.430</b>  |

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO COMPLETA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | APRESENTAÇÃO | QUANTIDADE     |
|------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|
|      |        | ALTA VEDAÇÃO, EVITANDO A PERDA DE AMOSTRA E CONTAMINAÇÕES; <b>ETIQUETA</b> PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA COLOCADA NO TUBO; <b>TUBO COM 150MM DE COMPRIMENTO</b> ; MEIO DE CULTURA CARY BLAIR. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |              |                |
| 21   | 396145 | ID: 1002855 - <b>SWAB PARA COLETA E TRANSPORTE DE AMOSTRAS COM MEIO STUART: SWAB COM SISTEMA COLETOR DE AMOSTRA E TRANSPORTE; COLETOR ANEXADO À TAMPA DO TUBO</b> ; TUBO FABRICADO <b>EM POLIPROPILENO</b> ; TAMPA COM ALTA VEDAÇÃO, EVITANDO A PERDA DE AMOSTRA E CONTAMINAÇÕES; <b>ETIQUETA</b> PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA COLOCADA NO TUBO; <b>TUBO COM 150MM DE COMPRIMENTO</b> , A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA | UNIDADE      | <b>44.250</b>  |
| 22   | 372350 | ID: 32597 - <b>TUBO VACUO COLETA SANGUE ROXO EDTA K3E K3 EDTA 4ML</b> - FABRICADO EM <b>PLÁSTICO TRANSPARENTE</b> E FECHADO À PROVA DE VAZAMENTO COM BORRACHA AUTO SELANTE. <b>TAMPAS FABRICADAS EM POLIETILENO</b> CODIFICADAS POR COR (ROXO). <b>ESTÉRIL. TAMANHO DO TUBO: 13X75mm. VOLUME: 4ML</b>                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE      | <b>318.140</b> |
| 23   | 381357 | ID: 1002856 - <b>TUBO COLETA VÁCUO SST COM GEL SEPARADOR ATIVADOR DE COÁGULO 8,5ml</b> . FABRICADO EM <b>PLÁSTICO TRANSPARENTE</b> E FECHADOS À PROVA DE VAZAMENTO COM BORRACHA AUTO SELANTE. TAMPAS FABRICADAS EM POLIETILENO CODIFICADAS POR COR (AMARELO OURO). <b>ESTÉRIL. TAMANHO DOS TUBOS: 13 x 75mm; 13 x 100mm.</b>                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE      | <b>309.760</b> |
| 24   | 376833 | NID: 1002878 - <b>TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM CITRATO DE SODIO 3,2% 3,6ML</b> , - FABRICADO EM <b>PLÁSTICO TRANSPARENTE</b> E FECHADO À PROVA DE VAZAMENTO COM BORRACHA AUTO SELANTE. TAMPAS FABRICADAS EM <b>POLIETILENO</b> CODIFICADAS POR COR (AZUL). TAMANHO DO <b>TUBO: 13 X 75 MM, VOLUME: 3,6ML, ESTERILIZAÇÃO: RADIAÇÃO GAMA (IONIZANTE).</b>                                                                                                                                                                                | UNIDADE      | <b>173.000</b> |
| 25   | 410071 | ID: 1002857 - <b>PLACA DE PETRI 90 X 15 MM. ESTÉRIL</b> . FABRICADA EM POLIESTIRENO, <b>ALTA TRANSPARÊNCIA</b> , SUPERFÍCIE PLANA, <b>ESTÉRIL POR RADIAÇÃO IONIZANTE</b> . PACOTE CONTENDO <b>10 UNIDADES</b> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE      | <b>2.390</b>   |
| 26   | 410062 | NID: 7706 - <b>PLACA DE PETRI 35 X 10 MM. ESTÉRIL</b> . FABRICADA EM POLIESTIRENO, <b>ALTA TRANSPARÊNCIA</b> , SUPERFÍCIE PLANA, <b>ESTÉRIL POR RADIAÇÃO IONIZANTE</b> . PACOTE CONTENDO <b>10 UNIDADES</b> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE      | <b>440</b>     |
| 27   | 451636 | ID: 10590 - <b>TUBO CRIOGÊNICO / CRIOTUBO 2ML</b> , ROSCA EXTERNA, <b>COM ANEL DE VEDAÇÃO</b> . (PACOTE COM <b>50 UNIDADES</b> ).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE      | <b>25.940</b>  |
| 28   | 408187 | ID: 27 - <b>TUBO CRIOGÊNICO PARA AMOSTRAS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA</b> , FUNDO CÔNICO, TAMPA DE ROSCA EXTERNA (5ML), BASE DE SUSTENTAÇÃO, GRADUADO, AUTOCLAVÁVEL A 121ºC POR 15 MINUTOS, <b>ESTERIL, DIMENSÕES 16X58MM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE      | <b>75.000</b>  |
| 29   | 413145 | ID: 1002858 - <b>MICROTUBOS DO TIPO EPPENDORF</b> FABRICADOS EM <b>POLIPROPILENO. AUTOCLAVÁVEIS</b> , FUNDO CÔNICO E TAMPA PLANA. ESPAÇO <b>ROTULÁVEL</b> DO CORPO APRESENTANDO TAMANHO SUFICIENTE PARA AS ANOTAÇÕES. <b>VOLUME: MICROTUBOS DO TIPO EPPENDORF - 2,0ml</b> . (PACOTE COM <b>1000 UNIDADES</b> ).                                                                                                                                                                                                                                  | PACOTE       | <b>50</b>      |
| 30   | 478336 | ID: 1002859 - <b>MICROTUBOS DO TIPO EPPENDORF</b> FABRICADOS EM <b>POLIPROPILENO. AUTOCLAVÁVEIS</b> , FUNDO CÔNICO E TAMPA PLANA. ESPAÇO <b>ROTULÁVEL</b> DO CORPO APRESENTANDO TAMANHO SUFICIENTE PARA AS ANOTAÇÕES. <b>VOLUME: MICROTUBOS DO TIPO EPPENDORF - 1,5ml</b> . (PACOTE COM <b>1000 UNIDADES</b> ).                                                                                                                                                                                                                                  | PACOTE       | <b>40</b>      |
| 31   | 411641 | ID: 1002860 - <b>MICROTUBOS DO TIPO EPPENDORF</b> FABRICADOS EM <b>POLIPROPILENO. AUTOCLAVÁVEIS</b> , FUNDO CÔNICO E TAMPA PLANA. ESPAÇO <b>ROTULÁVEL</b> DO CORPO APRESENTANDO TAMANHO SUFICIENTE PARA AS ANOTAÇÕES. <b>VOLUME: MICROTUBOS DO TIPO EPPENDORF - 0,2ml</b> . (PACOTE COM <b>1.000 UNIDADES</b> ).                                                                                                                                                                                                                                 | PACOTE       | <b>30</b>      |
| 32   | 455928 | ID: 1002861 - <b>PONTEIRA PARA MICROPIPETA, TIPO GILSON</b> , SERVE PARA USO EM MICROPIPETAS E MANIPULAÇÃO DE LÍQUIDOS COM PRECISÃO. FABRICADA EM <b>POLIPROPILENO</b> ; COR AMARELA <b>SEM FILTRO</b> ; <b>VOLUME 1- 200µL</b> ; PACOTE COM <b>1000 UNIDADES</b> .                                                                                                                                                                                                                                                                              | PACOTE       | <b>350</b>     |
| 33   | 427479 | ID: 1002862 - <b>PONTEIRA PARA MICROPIPETA, TIPO GILSON</b> , SERVE PARA USO EM MICROPIPETAS E MANIPULAÇÃO DE LÍQUIDOS COM PRECISÃO. FABRICADA EM <b>POLIPROPILENO</b> ; COR AZUL <b>SEM FILTRO</b> ; <b>VOLUME 200- 1000µL</b> ; PACOTE COM <b>1000 UNIDADES</b> . A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE                                                                                                                                                     | PACOTE       | <b>310</b>     |
| 34   | 426688 | ID: 1002863 - <b>PONTEIRA PARA MICROPIPETA, TIPO GILSON</b> , SERVE PARA USO EM MICROPIPETAS E MANIPULAÇÃO DE LÍQUIDOS COM PRECISÃO. FABRICADA EM <b>POLIPROPILENO</b> ; COR AMARELA <b>SEM FILTRO</b> ; <b>VOLUME 0,1- 10 µL</b> ; PACOTE COM <b>1000 UNIDADES</b> .                                                                                                                                                                                                                                                                            | PACOTE       | <b>10</b>      |
| 35   | 408699 | ID: 1002864 - <b>PONTEIRA PARA MICROPIPETA, TIPO GILSON</b> , SERVE PARA USO EM MICROPIPETAS E MANIPULAÇÃO DE LÍQUIDOS COM PRECISÃO. FABRICADA EM <b>POLIPROPILENO</b> ; COR AMARELA <b>SEM FILTRO</b> ; <b>VOLUME 1- 200UL</b> ; PACOTE COM <b>1000 UNIDADES</b> .                                                                                                                                                                                                                                                                              | PACOTE       | <b>210</b>     |
| 36   | 445576 | ID: 32598 - <b>GARROTE PARA COLETA DE SANGUE ADULTO COM TRAVA</b> , FABRICADO EM <b>PLÁSTICO, CORDÃO ELÁSTICO, COM BOTÃO PARA TRAVAR</b> . A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.                                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE      | <b>430</b>     |
| 37   | 483362 | ID: 6700 - <b>CURATIVO ADESIVO BLOOD STOP, ESTÉRIL, ANTIALÉRGICO</b> , PREVINE INFECCÕES, INDICADO <b>APÓS PUNÇÕES</b> , PARA <b>USO ADULTO E PEDIÁTRICO</b> . COR BEGE E <b>FORMATO REDONDO</b> , CAIXA COM <b>500 UNIDADES</b> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | CAIXA        | <b>750</b>     |
| 38   | 459268 | ID: 5897 - <b>MALETA DE PRIMEIROS SOCORROS</b> , COMPOSIÇÃO <b>PLÁSTICO</b> , COR BRANCA E VERMELHA. <b>DIMENSÕES COM 6 BANDEJAS</b> , ALÇA PARA TRANSPORTE, ALÇA PARA CADEADO E TRAVA DE SEGURANÇA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE      | <b>180</b>     |
| 39   | 455962 | ID: 1002879 - <b>ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO, TIPO GRADE</b> , COR AZUL, FABRICADA EM <b>POLIPROPILENO (PP)</b> ,IDENTIFICAÇÃO ALFANUMÉRICA PARA FACILITAR A LOCALIZAÇÃO DAS AMOSTRAS, IDEAL <b>PARA 60 TUBOS DE ENSAIO DE 17MM, AUTOCLAVÁVEL (121°C, 15PSI, 30MIN)</b> .                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE      | <b>240</b>     |
| 40   | 433970 | ID: 1002876 - <b>ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO, TIPO GRADE</b> , COR AMARELA, FABRICADA EM <b>POLIPROPILENO (PP)</b> ,IDENTIFICAÇÃO ALFANUMÉRICA PARA FACILITAR A LOCALIZAÇÃO DAS AMOSTRAS, IDEAL <b>PARA 60 TUBOS DE ENSAIO DE 17MM, AUTOCLAVÁVEL (121°C, 15PSI, 30MIN)</b> .                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE      | <b>150</b>     |
| 41   | 431932 | ID: 1002877 - <b>ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO, TIPO GRADE</b> , COR ROSA, FABRICADA EM <b>POLIPROPILENO (PP)</b> ,IDENTIFICAÇÃO ALFANUMÉRICA PARA FACILITAR A LOCALIZAÇÃO DAS AMOSTRAS, IDEAL <b>PARA 60 TUBOS DE ENSAIO DE 17MM, AUTOCLAVÁVEL (121°C, 15PSI, 30MIN)</b> . A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE.                                                                                                                                             | UNIDADE      | <b>170</b>     |
| 42   | 454803 | ID: 8602 - <b>PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA MILIMETRADO A4 BLOCO COM 100 FOLHAS</b> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | BLOCO        | <b>50</b>      |
| 43   | 454804 | ID: 6269 - <b>PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA TERMOREATIVO COMPATÍVEL</b> COM APARELHO <b>ELETROCARDÍOGRAFO</b> DIGITAL TEB C30, COM <b>LARGURA DE 80MM E COMPRIMENTO DE 30M</b> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | ROLO         | <b>1.070</b>   |
| 44   | 281209 | ID: 10415 - <b>PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA REGISTRO DE SINAIS</b> , COM <b>DIMENSÕES 216 MM X 30 M</b> , PARA SER <b>UTILIZADO NO APARELHO ELETROCARDÍOGRAFO DA MARCA BIONET, MODELO CARDIOCARE</b> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | ROLO         | <b>1.750</b>   |
| 45   | 433639 | ID: 3003239 - <b>TUBO PARA COLETA A VACUO DE 13X75MM,DE 2ML CO M EDTA(K2-K3)</b> TAMPA ROXA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade      | <b>124.510</b> |
| 46   | 458641 | ID: 3003240 - <b>TUBO DE COLETA A VACUO,DE 13X100 MM,VOLU.5ML</b> , ATIVADOR DE COÁGULO GEL SEPARADOR, TAMPA AMAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade      | <b>199.530</b> |
| 47   | 433639 | ID: 3003241 - <b>TUBO COLETA A VACUO SISTEMA SEGURANCA,EM PET ,13X75MM</b> ,FLUORETO DE SODIO, VOLUME <b>2,0 ML</b> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unidade      | <b>135.170</b> |
| 48   | 386980 | ID: 3003242 - <b>TUBO PARA COLETA A VACUO TAMANHO 13X75MM,VOL 4ML</b> ,FLUORETO + EDTA,TAMPA CINZA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unidade      | <b>9.000</b>   |
| 49   | 372348 | ID: 3003243 - <b>TUBO PARA COLETA A VACUO TAMANHO 13X75MM,VOL 2ML</b> ,CITRATO DE SODIO 3,2% TAMPA AZUL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unidade      | <b>221.760</b> |
| 50   | 374078 | ID: 3003244 - <b>TUBO PARA COLETA A VACUO TAMANHO 13X75MM,VOL 2-4ML,COM HEPARINA LITICA</b> .TAMPA VERDE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade      | <b>5.970</b>   |
| 51   | 372350 | ID: 3003245 - <b>TUBO PARA COLETA A VACUO (LIQUOR)</b> ,TAMANHO <b>13X75MM,L, TAMANHO 13X75MM</b> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unidade      | <b>11.960</b>  |
| 52   | 382204 | ID: 3003246 - <b>TUBO A VACUO HEMOSSEDIMENT.(VHS)</b> , DE <b>8X120MM,VOL 1,6-2ML,CITRATO DE SODIO 3,8 %</b> ,TAMPA <b>PRET</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade      | <b>45.030</b>  |
| 53   | 372338 | ID: 3003247 - <b>MICROTUBO DE COLETA NEONATAL,SEM VACUO</b> , VOL 0 ,25-1,0ML,EDTA(K2-K3). TAMPA ROXA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unidade      | <b>21.000</b>  |
| 54   | 377610 | ID: 3003248 - <b>MICROTUBO DE COLETA NEONATAL,SEM VACUO</b> , VOL 0,25-1,0ML,ATIVADOR DE COAGULO. TAMPA AMARELA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade      | <b>13.500</b>  |
| 55   | 618843 | ID: 3003249 - <b>MICROTUBO DE COLETA NEONATAL,SEM VACUO,VUL.0,25-1,0ML</b> FLUORETO DE SODIO+EDTA K2/K3.T.CINZA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade      | <b>13.500</b>  |
| 56   | 374078 | ID: 3003250 - <b>MICROTUBO DE COLETA NEONATAL,SEM VACUO,VUL.0,25-1,0ML</b> ,HEPARENA DE LITIO. TAMPA VERDE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unidade      | <b>1.500</b>   |
| 57   | 393357 | ID: 3003251 - <b>MICROTUBO DE COLETA NEONATAL,SEM VACUO,VUL.0, 25-1,0ML</b> ,CITRATO DE SODIO 3,2%. TAMPA AZUL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade      | <b>13.500</b>  |
| 58   | 420831 | ID: 3003252 - <b>ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO,TIPO GRADE,COR A ZUL PARA 60 TUBO DE ENSAIO DE 13 MMM</b> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade      | <b>240</b>     |
| 59   | 410860 | ID: 3003253 - <b>CAMARA FUCHS-ROSENTHAL</b> MELHORADA IMPROVED-DOUBLE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE      | <b>10</b>      |
| 60   | 396150 | ID: 3003254 - <b>SWAB PARA COLETA DE AMOST.COLETOR ANEXADO A TAMPA,CARVAO ATIVADO,TAMPA COM ALTA VEDACAO</b> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE      | <b>3.300</b>   |
| 61   | 354345 | ID: 3003256 - <b>FRASCO DE HEMOCULTURA AEAEROBICO</b> DE 08ML A 10 ML,(COR AZUL).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | FRASCO       | <b>11.160</b>  |
| 62   | 285936 | ID: 3003257 - <b>ARQUIVO PARA BLOCOS DE PARAFINA,DIMENSSOES</b> DE22,5 CMM,X 21 CM,CAPACIDADE ATE 130 BLOCOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE      | <b>1.620</b>   |
| 63   | 408257 | ID: 3003258 - <b>BECKER DE VIDRO</b> , CAPACIDADE 2.000ML,GRADUACAO (ML)200,ALTURA (MM)188,(MM)142.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE      | <b>40</b>      |
| 64   | 473155 | ID: 3003259 - <b>ACIDO ACETICO 3% SOLUCAO AQUOSA</b> COM 1000 ML,PRONTO USO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | FRASCO       | <b>140</b>     |
| 65   | 398704 | ID: 3003260 - <b>SOLUCAO (IODO)</b> ,2%,1.000 ML.( LUGOL FORTE,).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | FRASCO       | <b>30</b>      |
| 66   | 327336 | ID: 3003314 - <b>CORANTE MAY-GRUNWALD</b> - COLORAÇÃO DIFERENCIAL EM HEMATOLOGIA - <b>FRASCO</b> DE 1000ML.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | FRASCO       | <b>90</b>      |
| 67   | 423975 | ID: - <b>PIPETA DE PASTEUR</b> . UTILIZADO NO DIAGNOSTICO CITOLÓGICO. PACOTE COM 100 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | PACOTE       | <b>480</b>     |
| 68   | 471775 | ID: 3003316 - <b>PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO</b> DE 11CM DE DIÂMETRO. PACOTE COM 100 UND.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | PACOTE       | <b>180</b>     |
| 69   | 390606 | ID: 3003317 - <b>PARAFINA HISTOLÓGICA GRANULADA (56-58º C)</b> . PARAFINA HISTOLÓGICA – EMBALAGEM DE 25 KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | PACOTE       | <b>40</b>      |

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO COMPLETA                                                                                                                                                                               | APRESENTAÇÃO | QUANTIDADE    |
|------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|
| 70   | 215590 | ID: 3003318 - CERA DE ABELHA - 100% PURA -CONTENDO 500 G                                                                                                                                         | PACOTE       | <b>20</b>     |
| 71   | 345904 | ID: 3003319 - ACETONA PA (CH3)2CO M=58,07G/MOL. FRASCO DE 1 LITRO.                                                                                                                               | FRASCO       | <b>20</b>     |
| 72   | 439608 | ID: 3003320 - ENTELLAN - MEIO DE MONTAGEM DE LÂMINAS HISTOLÓGICAS, DE SECAGEM RÁPIDA, ISENTO DE ÁGUA. FRASCO COM 1000ML.                                                                         | FRASCO       | <b>20</b>     |
| 73   | 347317 | ID: 3003321 - ÁCIDO NÍTRICO - GRAU DE IONIZAÇÃO (A) É DE 92%. SOLUÇÃO AQUOSA INCOLOR COM 70% EM MASSA DE NITRATO DE HIDROGÊNIO. FRASCO DE 1 LITRO.                                               | FRASCO       | <b>20</b>     |
| 74   | 347513 | ID: 8492 - ÁCIDO PERIÓDICO SCHIFF REAGENTES: ÁCIDO PERIÓDICO 30 ML, REAGENTE DE SCHIFF 30 ML, HEMATOXILINA DE CARAZZI 30 ML.KIT COM 60 TESTES.                                                   | KIT          | <b>10</b>     |
| 75   | 244472 | ID: 3003323 - BÁLSAMO DO CANADÁ (PERMOUNT). FRASCO DE 1 LITRO.                                                                                                                                   | FRASCO       | <b>20</b>     |
| 76   | 347723 | ID: 3003325 - FOSFATO DE SÓDIO DIBASICO. FRASCO COM 1 KG.                                                                                                                                        | FRASCO       | <b>20</b>     |
| 77   | 621153 | ID: 3003326 - DESCALCIFICADOR DE TECIDO ÓSSEO EM EDTA (ÁCIDO ETINELODIAMINOTETRAEDICO-ACÉTICO). FRASCO COM 1 LITRO.                                                                              | FRASCO       | <b>20</b>     |
| 78   | 621153 | ID: 3003327 - SOLUÇÃO DESCALCIFICADORA A BASE DE EDTA + TARTARO-1.000 ML. FRASCO COM 1 LITRO.                                                                                                    | FRASCO       | <b>20</b>     |
| 79   | 327251 | ID: 3003329 - POLICROMO EA 36, CORANTE PAPANICOLAOU PARA CITOLOGIA, PRONTO PARA USO – FRASCO DE 1 LITRO.                                                                                         | FRASCO       | <b>70</b>     |
| 80   | 469860 | ID: 3003330 - CORANTE ORANGE G 6. FRASCO DE 1 LITRO.                                                                                                                                             | FRASCO       | <b>70</b>     |
| 81   | 372437 | ID3003331 - FIXADOR BOUIN. FRASCO DE 1 LITRO.                                                                                                                                                    | FRASCO       | <b>20</b>     |
| 82   | 399068 | ID: 3003333 - GIEMSA SOLUÇÃO, FRASCO COM 1000 ML - CORANTE PARA HISTOLOGIA                                                                                                                       | FRASCO       | <b>90</b>     |
| 83   | 409647 | ID: 3003334 - LAMÍNULAS DE VIDRO RETANGULAR 24,0 X 60,0MM, CAIXA com <b>100 UNIDADES.</b>                                                                                                        | CAIXA        | <b>1.150</b>  |
| 84   | 414109 | ID: 3003335 -PERLS - REAGENTES: FERROCIANETO DE POTÁSSIO 30 ML; ÁCIDO CLORÍDRICO 30 ML; CARMALUMEM DE MAYER 30ML. KIT COM 60 TESTES.                                                             | KIT          | <b>20</b>     |
| 85   | 396108 | ID: 3003336 - PICROSÍRIUS-HEMATOXILINA - REAGENTES: PICROSÍRIUS 30 ML; HEMATOXILINA DE CARAZZI 30 ML.KIT COM 60 TESTES.                                                                          | KIT          | <b>20</b>     |
| 86   | 365050 | ID: 3003337 -SOLUÇÃO HEMATOXILINA DE HARRIS, PRONTO PARA USO - FRASCO COM 1000 ML.                                                                                                               | FRASCO       | <b>70</b>     |
| 87   | 461070 | ID: 3003338 - TRICÔMIO DE MASSON-REAGENTES: HEMATOXILINA FÉRICA DE WEIGERT-SOLU.A 30 ML, HEMATOXILINA FÉRICA DE WEIGERT-SOLU. B 30 ML.KIT COM 60 TESTES.                                         | KIT          | <b>20</b>     |
| 88   | 483789 | ID: 3003339 - RETICULINA- REAGENTES: PERMANGANATO DE POTÁSSIO 30 ML, ÁCIDO OXÁLICO 30 ML, ALÚMEN DE FERRO 30 ML, PRATA AMONIACAL 30 ML.                                                          | KIT          | <b>20</b>     |
| 89   | 451635 | ID: 3003340 - ZIEHL NEELSEN - REAGENTES: FUCSIA DE ZIEHL 30 ML, DIFERENCIADOR 30 ML, AZUL DE METILENO 30 ML. KIT 1000 TESTES.                                                                    | KIT          | <b>380</b>    |
| 90   | 409465 | ID: 3003341 -GROCOTT - REAGENTES: ÁCIDO CRÔMICO 30 ML, BISSULFITO 30 ML, ÁGUA DESTILADA 2X20 ML, METANAMINA+PRATA 30 ML, BÓRAX 20 ML, CLORETO DE OURO 30 ML, VERDE LUZ 30 ML. KIT COM 60 TESTES. | KIT          | <b>20</b>     |
| 91   | 447800 | ID: 3003342 - CORANTE EOSINA AMARELA 0,25% AQUOSA. FRASCO COM 1 LITRO                                                                                                                            | FRASCO       | <b>20</b>     |
| 92   | 347289 | ID: 3003343 - ÁCIDO SULFÚRICO H2SO4. . FRASCO COM 1 LITRO                                                                                                                                        | FRASCO       | <b>20</b>     |
| 93   | 398241 | ID: 3003344 - ALBUMINA BOVINA. FRASCO 25 G                                                                                                                                                       | FRASCO       | <b>450</b>    |
| 94   | 434283 | ID: 3003345 - MEIO DE INCLUSÃO PARA BIÓPSIA DE CONGELAÇÃO (TISSUE TEK). FRASCO 100 ML                                                                                                            | FRASCO       | <b>1.880</b>  |
| 95   | 346185 | ID: 3003346 - XYLOL PA (C8H10) M=106,17G. FRASCO 1 L                                                                                                                                             | LITRO        | <b>720</b>    |
| 96   | 342987 | ID: 3003349 -TINTA ACRÍLICA NANKIN COR VERDE. CAIXA COM 24 UND.                                                                                                                                  | CAIXA        | <b>20</b>     |
| 97   | 200604 | ID: 3003350 -TINTA ACRÍLICA NANKIN COR AZUL. CAIXA COM 24 UND.                                                                                                                                   | CAIXA        | <b>20</b>     |
| 98   | 200605 | ID: 3003351 -TINTA ACRÍLICA NANKIN COR PRETO.CAIXA COM 24 UND.                                                                                                                                   | CAIXA        | <b>20</b>     |
| 99   | 436415 | ID: 3003262 - MOLDE DE INCLUSÃO EM AÇO INOX - 37X24X5 MM                                                                                                                                         | UND          | <b>190</b>    |
| 100  | 436413 | ID: 3003263 - MOLDE DE INCLUSÃO EM AÇO INOX - 24X24X5 MM                                                                                                                                         | UND          | <b>190</b>    |
| 101  | 453403 | 3003264 - BERÇO EM AÇO INOX PARA CORAR 60 LÂMINAS, MAIS A CUBA                                                                                                                                   | UND          | <b>90</b>     |
| 102  | 414667 | ID: 3003265 - BERÇO EM AÇO INOX PARA CORADOR BELLATRIX - 48 LÂMINAS                                                                                                                              | UND          | <b>30</b>     |
| 103  | 398276 | ID: 3003266 - CAIXA DE ARMAZENAMENTO TRANSPARENTE SEM TAMPA MEDINDO EM MÉDIA ALTURA: 10CM CUMPRIMENTO: 46CM E FUNDO: 32CM, COM PEGADOR DE MATERIAL RESISTENTE DE MATERIAL                        | UND          | <b>70</b>     |
| 104  | 424233 | ID: 3003267 - CASSETES ROSA,30X35MM,,30X35MM,TRES TRAVA LARGU.X COMPRI.TAMPA: 30X35MM,BASE: 30X40MM FACE. Pacote com 500 unidades                                                                | PACOTE       | <b>200</b>    |
| 105  | 424233 | ID: 3003268 - CASSETES BRANCO 30X35MM (TAMPA), 30X40MM,,TRES TRAVA.LARGU. .X COMPRI.TAMPA: 30X40MM. Pacote com 500 unidades                                                                      | PACOTE       | <b>200</b>    |
| 106  | 424233 | ID: 3003269 - CASSETES AMARELO 30X35MM (TAMPA), 30X35MM TRES TRAVA.LARGU. .X COMPRI.TAMPA: 30X40MM. Pacote com 500 unidades                                                                      | PACOTE       | <b>200</b>    |
| 107  | 424233 | ID: 3003270 - CASSETES VERDE 30X35MM,TRES TRAVAS,LARGU.X COMPRI.TAMPA:30X35 BASE: 30X40MM FACE FRONTAL. Pacote com 500 unidades                                                                  | PCOTE        | <b>200</b>    |
| 108  | 409084 | ID: 3003282 - MICROPIPETA DE 50-200 -REGULÁVEL SEMIAUTOMÁTICA COM RECORTE, COM GARANTIA                                                                                                          | UND          | <b>130</b>    |
| 109  | 424686 | ID: 3003271 - MICROPIPETA DE 500-1000 -REGULÁVEL SEMIAUTOMÁTICA COM RECORTE, COM GARANTIA , COM CHAVE DE CALIBRAÇÃO, COM EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS.                                         | UND          | <b>130</b>    |
| 110  | 455928 | ID: 3003272 - PONTEIRA DE 200 MICROLITROS. FABRICADA EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, DEVE SER COMPATÍVEL COM A VARIEDADE DE PIPETADORES.                                                     | UND          | <b>91.500</b> |
| 111  | 621866 | ID: 3003273 - PONTEIRA DE 1000 MICROLITROS. FABRICADA EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, DEVE SER COMPATÍVEL COM A VARIEDADE DE PIPETADORES.                                                    | UND          | <b>64.500</b> |
| 112  | 411111 | ID: 3003274 - PINÇA HISTOLÓGICA 12 CM PONTA FINA CURVA DE AÇO INOXIDÁVEL                                                                                                                         | UND          | <b>150</b>    |
| 113  | 411111 | ID: 3003275 - PINÇA HISTOLÓGICA 12 CM PONTA FINA RETA AÇO INOXIDÁVEL                                                                                                                             | UND          | <b>160</b>    |
| 114  | 467988 | ID: 3003276 - PINÇA ANATÔMICA 15 CM AÇO INOXIDÁVEL (SEM DENTE) AÇO INOXIDÁVEL                                                                                                                    | UND          | <b>150</b>    |
| 115  | 471448 | ID: 3003277 - TESOURA RETA 15 CM EM AÇO OXIDÁVEL OU CIRÚRGICA                                                                                                                                    | UND          | <b>160</b>    |
| 116  | 299683 | ID: 3003278 - CABO DE INOX PARA BISTURI- AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO TAMANHO - CABO PARA BISTURI Nº 3 -14 CM PARA LÂMINAS.                                                                          | UND          | <b>120</b>    |
| 117  | 465743 | ID: 3003279 - FACA DE INOX COM A MEDICAO 16X4X38 CM,COM CABOS BRANCO OU PRETO.LAMINAS ACO INXODAVEL.                                                                                             | UND          | <b>70</b>     |
| 118  | 443522 | ID: 3003280 - AMOLADOR DE FACA                                                                                                                                                                   | UND          | <b>40</b>     |
| 119  | 464231 | ID: 3003281 - NAVALHA DESC. P/MICROTOMI 80X14MM,ACO INOX.ALTO PERFIL. 80 MM,COMPRIMENTO X 14 MM X 0,35 M, <b>CAIXA COM 50 UNIDADES</b>                                                           | CAIXA        | <b>90</b>     |

3.4. **Da garantia do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 10.3. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**10.3. DA VALIDADE E GARANTIA DO MATERIAL**

- 10.3.1. Os materiais devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.
- 10.3.2. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação obedecendo a RDC nº. 320/2002.
- 10.3.3. Caso o fornecedor apresente algum produto com validade inferior, deverá ser solicitada autorização para o Ordenador de despesa mediante solicitação da Unidade Solicitante informando que não terá prejuízo ao erário público quanto ao recebimento e consumo do mesmo.
- 10.3.4. Os materiais deverão ter garantia **mínima de 3 (três) meses** a contar da data de entrega **nesta Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos**. Os itens/produtos devem ser entregues com um prazo de validade equivalente a **pelo menos 80% do período total de validade**, contado a partir da data de entrega.
- 10.3.5. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos variados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SESAU/RO.
- 10.3.6. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo **máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.
- 10.3.7. A todos os itens, aplica-se o disposto no Código de Proteção e Defesa do Consumidor – CDC (Lei 8078/90|Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990) e às demais legislações pertinentes e, considerando a natureza do objeto e a prática de mercado, observará a sua adequabilidade quanto vícios ou qualquer defeito de fabricação, que apresentam mau estado de conservação, ainda que dentro do prazo de validade, além de outros requisitos dispostos no quadro de detalhamento do objeto, constante no subitem 5.2., acima.

3.5. **Das condições contratuais/garantia do contratual:** Ficam aquelas estabelecidas no item 20. e 22. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

- 20.1. A Contratação em tela deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, bem como as seguintes normas:

- 20.1.1. Constituição Federal, arts. 196 a 200**, que tratam da saúde como *direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação*;
- 20.1.2. Constituição Federal, art. 37, XXI**, que define o processo licitatório público como regra para a contratação de obras, serviços, compras e alienações por parte da Administração Pública mediante processo licitatório, ressalvados os casos especificados na legislação;
- 20.1.3. Lei nº 8.080/1990**, que *dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências*;
- 20.1.4. Decreto Estadual nº 28.874/2024, de 25/01/2024:**
- 20.1.5. **Decreto Estadual nº 21.675/2017 - ( Art. 6º, Art. 8º)** e da **Lei Complementar 123/2016** - quanto a previsão legal de cota para empresas ME/EPP, constantes deste Termo de Referência (TR).
- 20.1.6. No encerramento do contrato, deverá ser assegurada transição sem prejuízo à continuidade do fornecimento, por meio de: entrega final dos materiais pendentes (empenhados), devendo ser procedida a devolução de equipamentos cedidos em comodato (quando for o caso).
- 20.1.7. O objeto a ser licitado, pelas suas características, poderá ser prorrogável, nos termos do art. 51 do Decreto Estadual nº28.874/2024.
- 20.1.8. Além dos dispostos acima, a pretensa contratação deverá cumprir os seguintes termos:

**20.1.9. Da Contratação**

- a) Os materiais deverão atender às especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
- b) Os produtos médicos devem possuir registro válido na ANVISA, comprovando sua qualidade, segurança e eficácia, ou documento de dispensa de registro junto a ANVISA, quando for dispensável. Os produtos médicos deverão conter externamente em suas embalagens originais, identificação e procedência, data de fabricação, validade, numero do lote, registro e cadastro na anvisa.
- c) Os produtos médicos deverão ser entregues, com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação obedecendo a RDC nº. 320/2002.
- d) Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do **Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros**;
- e) Os materiais devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.
- f) Em casos de produtos que dependam de equipamentos específicos (ex: insumos com cedência de equipamentos em comodato), deverá haver suporte técnico e capacitação aos profissionais envolvidos.

**20.2. Da Contratação de Pessoa Física**

20.2.1.Em atenção ao art. 34, inciso XIV do Decreto Estadual nº 28.874/2024, justifica-se a exclusão de participação de pessoas físicas no presente processo, considerando que a Administração Pública tem a obrigação de garantir a segurança e a qualidade dos serviços que contrata. Em razão disso, é importante que os contratados tenham a capacidade técnica e a estrutura necessária para prestar o serviço de forma adequada. Desta forma, as pessoas físicas, em geral, não possuem a mesma capacidade técnica e estrutura que empresas especializadas. Por isso, a participação de pessoas físicas na contratação pretendida pode colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços a serem prestados.

**22. DA GARANTIA CONTRATUAL**

22.1. A forma de contratação do objeto não exige a previsão de condições de prestação da garantia contratual.

3.6. **Do reajuste e supressão contratual:** Ficam aquelas estabelecidas no item 21.2.23. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

21.2.23. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, a contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto art.125 da Lei 14.133/2021.

3.7. **Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 24. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**24. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**24.1.** A RESOLUÇÃO N. 01/2024/SESAU-SC (SEI nº 0057732009) estabelece a necessidade de normatização da gestão e fiscalização dos contratos no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Esta resolução impõe a obrigatoriedade de que a gestão e a fiscalização dos contratos sejam realizadas seguindo as diretrizes especificadas na própria resolução N. 01/2024/SESAU-SC.

O Secretário Executivo de Estado da Saúde em Substituição, Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079), no uso das atribuições legais, que lhe confere o Inciso I do artigo 41 da Lei Complementar nº. 965 de 20/12/2017, publicada no DOE nº. 238 de 20 de dezembro de 2017;

Considerando a necessidade de normatização, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, sobre a Gestão e fiscalização de contratos, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o Decreto n. 28.874 de 25 de janeiro de 2024 que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia e dá outras providências; e é imprescindível garantir a conformidade e a eficiência na execução dos contratos celebrados por esta instituição.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Aprovar o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos (SEI nº 0047523841) elaborado pela comissão designada na Portaria 4150 (0041658066) de 11 de setembro de 2023.

Art. 2º – Instituir no Âmbito da Secretaria de Estado da Saúde a obrigatoriedade da utilização do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos (0048122701) na Gestão e Fiscalização dos contratos.

Art. 3º – Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual de forma cumulativa com os demais procedimentos previstos na legislação.

Art. 4º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**24.2.** Desta forma, a gestão e a fiscalização dos contratos serão realizados conforme o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos (SEI nº 0064413292).

3.8. **Da entrega/recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 10. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**10.1. Do Local e Forma de Entrega:**

10.1.1. Os materiais/produtos deverão ser entregues na **Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos, antiga CAFII**, sito à Rua: Santa Bárbara, nº. 4710, Bairro - Setor Industrial, CEP: 76821-220 – Porto Velho/RO. No horário comercial das repartições públicas estaduais, **de segunda a sexta-feira das 07:30h às 13:30h**.

10.1.2. Para entrega o interessado/fornecedor deverá realizar prévio agendamento junto a CGPM com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas preferencialmente, pelo link <https://forms.gle/rWcFJTLrGGbz4Hn49>, ou pelo fone: (69) 9 989-7657 ou através dos e-mails: [sesaucgpm@gmail.com](mailto:sesaucgpm@gmail.com)

10.1.3. Os **materiais** deverão ser entregues **em 2 ou 3 parcelas anuais**. O primeiro pedido será efetuado para o suprimento dos estoques das unidades, onde serão solicitadas quantidades referentes ao **consumo mensal de 4 a 6 meses**, conforme estimativas.

10.1.4. Assim sendo, dentro do exercício serão solicitadas as quantidades necessárias ao ressuprimento de cada uma das unidades de saúde contempladas na aquisição, de modo que a **quantidade mínima para cada ordem de fornecimento, será de 10% do quantitativo registrado**, considerando o consumo mensal médio apresentado, conforme art.121 do decreto estadual 28.874/2024.

| CRONOGRAMA DE ENTREGAS DOS MATERIAIS |                                         |                                                                                                                       |                                                                                                                   |
|--------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PARCELAS                             | PRAZO DA SOLICITAÇÃO                    | ENTREGA                                                                                                               | QUANTITATIVOS                                                                                                     |
| 1ª Parcela                           | Até 30 dias após assinatura do contrato | Prazo de não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho. | Referente ao consumo estimado de 4 a 6 meses - Suprimento inicial dos estoques das unidades de saúde.             |
| 2ª Parcela                           | 3 meses após recebimento da 1ª entrega  | Prazo de não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho. | Referente ao consumo de 3 a 4 meses - Ajuste conforme saldo de estoque e demanda atualizada.                      |
| 3ª Parcela                           | 3 meses após recebimento da 2ª entrega  | Prazo de não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho. | Complementar até o total estimado anual - A ser confirmada de acordo com a necessidade remanescente das unidades. |

**10.2. Do Prazo:**

10.2.1. A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de **não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho**.

**10.2.2. O Prazo para retirada do empenho:** O prazo para assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho será de **até 5 (cinco) dias úteis** da comunicação ao fornecedor. O mesmo poderá ser feito através do email [sesaucgpm@gmail.com](mailto:sesaucgpm@gmail.com)

10.2.3. Somente serão aceitas justificativas de atraso para entrega de bens/serviços acompanhadas de provas materiais das circunstâncias que ultrapassem a capacidade do fornecedor, ou caso fortuito ou força maior, ou de terceiros alheios a vontade do fornecedor.

3.9. **Do pagamento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 19. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**19. DO FATURAMENTO**

19.1. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas e instruídas Conforme disposto no art. 188 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25/01/2024, a qual citamos a seguir:

Art. 188. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pelo contratado por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os seguintes documentos:

I - nota fiscal, fatura ou documento equivalente que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valor e o período da prestação do serviço ou do fornecimento;

II - certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;

III - certidão de regularidade previdenciária e trabalhista, além dos documentos comprobatórios do cumprimento das respectivas obrigações nos termos do art. 24 deste Decreto, nos casos de contrato de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra; IV - comprovante de cumprimento de obrigações previdenciárias, nos casos de contratos de obra;

V - medição realizada pela fiscalização do contrato, nos casos de obra e serviços de engenharia, e de contratos submetidos ao referido regime de pagamento por medição; VI - comprovante de atingimento de metas e respectivo impacto percentual no caso de remuneração variável;

VI - comprovante de atingimento de metas e respectivo impacto percentual no caso de remuneração variável;

VII - comprovante de percentual de economia produzida, nos casos de contratos de eficiência.

§ 1º Os documentos apresentados deverão ser atestados pela fiscalização do contrato que emitirá parecer conclusivo sobre a viabilidade do pagamento diante do cumprimento do objeto e efetiva correspondência com o valor cobrado, devendo ser autuado processo administrativo no qual serão incluídos cópia do contrato e eventuais termos aditivos, cópia da nota de empenho e mapa de controle de execução contratual.

§ 2º Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento.

§ 3º Em caso de não cumprimento do inciso II, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da ProcuradoriaGeral do Estado em caso de débito inscrito em dívida ativa.

§ 4º Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Estado para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito estadual.

§ 5º Em caso de não cumprimento dos incisos III e IV, o pagamento deverá ser retido até a regularização, observadas as diretrizes fixadas neste Decreto.

19.2. Deverão ser apresentadas no ato da entrega dos itens/produtos, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, em favor do:

\* **Fundo Estadual de Saúde - RO.**

\* **CNPJ Nº: 00.733.062/0001-02**

\* **Endereço: Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas - CEP: 76801470**

\* **Complemento: Edifício Palácio Rio Madeira (CPA), Anexo: Rio Machado - Reto 4.**

19.3. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

\* **A descrição do material que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira - DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999);**

\* **Lote e respectiva validade dos itens/produtos;**

\* **Valor unitário do produto de acordo com a nota de empenho**

\* **Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho;**

\* **Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a entrega total dos itens/produtos de acordo com a nota de empenho e habilitação para pagamento, bem como, das correções fiscais e contábeis, se for o caso;**

\* **Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.**

19.3.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão seguir acompanhadas em anexo para análise quanto à liquidação/pagamento dos respectivos comprovantes de:

\* **Certidão Negativa de Tributos Federais;**

\* **Certidão Negativa de Tributos Estaduais;**

\* **Certidão Negativa do INSS;**

\* **Certidão Negativa do FGTS;**

\* **Certidão Negativa de Tributos Municipais;**

\* **Certidão da Dívida Ativa da União; e**

\* **Certidão da Dívida Ativa Estadual.**

\* **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**

\* **Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade;**

\* **As certidões poderão ser verificadas nos sítios eletrônicos;**

\* **Serão aceitas as certidões positivas com efeitos negativos.**

19.3.2. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.3.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

19.3.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, o seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

19.3.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

19.3.6. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

19.3.7. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

19.3.8. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

19.3.9. Serão retidos na fonte o Imposto de Renda - IR de cada Nota Fiscal emitida para as Unidades Contratantes, conforme disposto na Instrução Normativa nº 34/2023/SEFIN-COTES e suas posteriores alterações.

19.3.10. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestadas pela Administração

19.3.11. O pagamento decorrente de contratações públicas será efetuado no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do adimplimento da obrigação contratual , nos termos do art. 190 do Decreto nº 28.874/2024, em observância ao Princípio da Segurança Jurídica (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

19.3.12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual;}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

$$N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;}$$

$$VP = \text{Valor da parcela em atraso.}$$

3.10. **Da obrigação da contratada:** Ficam aquelas estabelecidas no item 21.2. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

21.2. **Da Contratada:**

21.2.1.Cumprir com todas as exigências, normas e preceitos previstos na Lei nº14.133/2021.

21.2.2. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais contratados, nos termo da legislação vigente.

21.2.3. Entregar o objeto desta aquisição, nas especificações contidas neste Termo.

21.2.4.Entregar o objeto deste termo, na forma e prazo estipulados neste termo de referência.

21.2.5. Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em conformidade com a nota de empenho.

21.2.6. Responsabilizarem-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.

21.2.7. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas, os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da **CONTRATANTE**.

21.2.8. Apresentar o **Alvará Sanitário (Estadual e/ou Municipal)** atualizado, ou cadastramento definitivo emitido por órgão de Vigilância Sanitária local do fornecedor proponente caso o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil, no ato da assinatura do contrato.

21.2.9. Certificado de **Autorização de Funcionamento (AFE)**, ativa, emitida pela ANVISA, que comprove a situação regular para a prática de atividades relacionadas a armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais e produtos para saúde, de acordo com a RDC nº 16, de 1 º de abril de 2014, no ato da assinatura do contrato.

21.2.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

21.2.11. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro.

21.2.12. Os bens deverão ser industrializados, novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, devendo serem entregues no local indicado pela CONTRATANTE.

21.2.13. Responsabilizar-se pelos custos, referentes a frete, impostos e taxas resultantes da execução do fornecimento.

21.2.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, conforme acórdão N°834/2014 - PLENÁRIO TCU.

21.2.15. Efetuar a entrega dos materiais/insumos hospitalares em perfeitas condições de uso e aplicabilidade, no prazo e locais indicados pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, em estrita observância das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto (lote, validade, descritivo unitário do produto contendo o nome genérico ou fórmula do produto, descritivo valor unitário do produto, valor total do produto).

21.2.16. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia, inerentes ao objeto da presente aquisição.

21.2.17. Comunicar a Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia, **no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas** que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

21.2.18. Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição.

21.2.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

21.2.20. Assumir o ônus e responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra (s) contribuição (ões) tributária (s), fiscal (is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

21.2.21. Deverá os interessados/licitantes submeterem os preceitos do Artigo 11, inciso IV da Lei 14.133/2021, incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

- 21.2.22. Cumprir a legislação ambiental nacional, estadual e municipal pertinente ao objeto da licitação nos desempenhos de suas atividades de rotinas.
- 21.2.23. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, a contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto art.125 da Lei 14.133/2021.
- 21.2.24. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 21.2.25. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes neste Termo de Referência.

3.11. **Da obrigação da contratante:** Ficam aquelas estabelecidas no item 21.1. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

- 21.1. **Da Contratante:**
  - 21.1.1 Proporcionar todas as condições e facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações contratuais.
  - 21.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.
  - 21.1.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações do licitante vencedor, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão, conforme **os termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, o qual discorre que será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.**
  - 21.1.4. Receber definitivamente o(s) materiais/insumos hospitalares, disponibilizando local, data e horário.
  - 21.1.5. Rejeitar os serviços executados que não atendam as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA.
  - 21.1.6. Efetuar o pagamento à contratada.
  - 21.1.7. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Fatura(s) /Nota(s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital deste certame licitatório. Bem como, observar os prazos previstos neste Termo de Referência/Edital.
  - 21.1.8. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis.
  - 21.1.9. Prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos profissionais e técnicos da contratada.
  - 21.1.10. Deverá os interessados/licitantes submeterem os preceitos do Artigo 105 da Lei 14.133/2021.
  - 21.1.11. Zelar pelo cumprimento fiel do contrato, adotando medidas necessárias e cabíveis na forma da lei, a fim de resguardar o interesse público.

3.12. **Dos critérios de sustentabilidade:** Ficam aquelas estabelecidas no item 21.2.21. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4. **DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA**

- 4.1. Não será permitida a cotação de quantidades mínimas, inferiores à demanda desta licitação, conforme item 15.5. do Anexo I – Termo de Referência.
  - 15.5. As propostas apresentadas no presente certame deverão condizer à totalidade dos quantitativos respectivos dos iten(s) de interesse das licitantes, não sendo admitido quantidade mínima de unidade de bens a ser cotada, e, não sendo admitido a possibilidade dos licitantes oferecerem propostas em quantitativos inferiores aos máximos previstos no edital, conforme elencado no Art. 82, incisos II e IV, da Lei 14.133/2021.

5. **DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES**

- 5.1. **NÃO SERÁ** admitida a previsão de preços diferentes, conforme item 5.6.7. e subitens do Anexo I – Termo de Referência.
  - 5.6.7. Informamos que **NÃO** serão permitidos **preços diferentes**, referindo-se ao inciso III do artigo 82 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que a presente contratação não se enquadra em nenhuma das opções do inciso indicado.
- 5.2. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  - 5.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 5.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 5.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5 e no item 5.4 , a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

6. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 6.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:
  - 6.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: [cosau2supel@gmail.com](mailto:cosau2supel@gmail.com);
  - 6.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9243 ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;
  - 6.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.
- 6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.
- 6.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.
- 6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 7.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.
  - 7.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.
- 7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:
  - 7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 7.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:
    - 7.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;7.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
  - 7.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
  - 7.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

7.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 7.6.6. **Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 8. do Anexo I - Termo de Referência.**
- 8.1. Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio e cooperativas, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 15, da Lei Federal nº 14.133.

8.2. A ausência de consórcio e cooperativas não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

8.3. A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 48, parágrafo 1º, define que "o objeto da licitação deverá ser adequado à natureza do contrato", estabelecendo, assim, que as exigências e condições para a participação devem ser compatíveis com as características e complexidade do produto a ser adquirido. No caso da compra de produtos médicos, trata-se de um produto com regulamentação específica da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que exige que os licitantes sejam empresas devidamente habilitadas e registradas, com capacidade técnica específica para fornecer medicamentos em conformidade com as normas sanitárias vigentes.
- 7.6.7. **Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 23. e subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- 23.1. Fica **vedado** neste certame a subcontratação do objeto contratual, prevista no artigo 122 da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a natureza do objeto desta contratação, bem como a necessidade de garantir a qualidade, a segurança e a conformidade na execução dos fornecimentos, justificamos a vedação total da subcontratação nos termos na legislação vigente, assegurando assim a qualidade, a eficiência e a economicidade da contratação.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.
- 8.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:
- 8.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);
- 8.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.
- 8.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.
- 8.4. **Nos itens/lotos destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.**

9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.
- 9.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.
- 9.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.
- 9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.
- 9.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema **COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 9.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o [item 15. do Anexo I deste edital - Termo de Referência](#), que somente será pública após a fase de lances.

15. DA PROPOSTA

- 15.1. A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) deverá conter a marca do produto ofertado, o fabricante, quantidade por embalagem (ex: caixa com 50 unidades) e procedência do produto (ex: origem Brasil, origem Itália).
- 15.2. Seguir estritamente as Especificações Técnicas, onde os materiais deverão estar em conformidade com o que fora solicitado, material de fabricação, tamanho, condições de conservação, etc.
- 15.3. A empresa licitante deverá apresentar prospecto(s), e/ou catálogo(s) específico para cada produto ofertado, com descritivos técnicos detalhados com imagem do mesmo, para que a equipe de licitação possa avaliar se o material(s) ofertado(s) atende(m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista neste Termo de Referência.
- 15.4. Somente serão considerados prospectos, manuais e/ou catálogos extraídos via internet, se constarem seus endereços eletrônicos conjuntamente com o link devidamente informado.
- 15.5. As propostas apresentadas no presente certame deverão condizer à totalidade dos quantitativos respectivos dos item(s) de interesse das licitantes, não sendo admitido quantidade mínima de unidade de bens a ser cotada, e, não sendo admitido a possibilidade dos licitantes oferecerem propostas em quantitativos inferiores aos máximos previstos no edital, conforme elencado no Art. 82, incisos II e IV, da Lei 14.133/2021.
- 15.6. **O Registro Sanitário do Produto** - Deverá ser entregue junto com a proposta de preços, prova de registro material emitido pela ANVISA/MS, e ou Ministério da Saúde ou de sua isenção (ser for o caso). Base legal: Art. 42, III, Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 12, da Lei Federal nº 6.360/76, que nos certames que visem à aquisição de Drogas, materiais/insumos hospitalares, Insumos farmacêuticos (art. 16, da Lei Federal nº 6.360/76), Saneantes domissanitários (Art. 16, da Lei Federal nº 6.360/76), Produtos Dietéticos (art. 46, da Lei Federal nº 6.360/76), e demais produtos previstos na Lei Federal nº 6.360/76, que se exija registro dos produtos, como documentos emitidos pela ANVISA, hábeis a comprovar o devido registro, observado o devido prazo de validade."
- 15.7. **Neste caso, caberá a apresentação apenas do número do registro na proposta, em que será possível verificar sua veracidade em sítios eletrônicos da própria entidade.**
- 15.8. O local onde estiver impresso o registro deverá estar em destaque e com indicação da referência ao item relativo ao registro.
- 15.9. Exceção ao item anterior se faz para os produtos cujo registro seja expressamente dispensado pela ANVISA, situação que deverá ser comprovada pelo licitante.
- 15.10. A não apresentação do registro, ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na não aceitação da proposta.
- 15.11. Estando o registro do produto vencido, a licitante deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo) juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro.
- 15.12. Apresentar na proposta, o **código do produto (que faz referência ao produto ofertado) relativo à sua proposta. Este código deverá ser mencionado de forma clara e concisa de modo que possa ser relacionado (identificar) o produto ofertado.**
- 15.13. Caberá ao pregoeiro diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos participantes.
- 15.14. Na proposta deverão constar o preço unitário e total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.
- 15.15. As propostas serão processadas e julgadas pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** .
- 15.16. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**.
- 15.17. Decorridos **90 (noventa) dias** da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 15.18. Para fins de esclarecimentos de análises técnicas, por ocasião da fase de habilitação das propostas ofertadas, as empresas/licitantes deverão apresentar além do registro específico do produto, cópia das bulas, prospecto, catálogo, link do site para consulta das descrições dos materiais/produtos.
- 15.19. As propostas de preços deverão claramente especificar o fator embalagem de cada produto, uma vez que as análises técnicas, no que diz respeito ao balizamento/parametrização de preços baseiam nesta informação. Caso não haja descrição de tais informações fica por conta e risco do licitante a desclassificação da sua proposta ofertada.
- 15.20. Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os "PARA MENOS "(ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.
- 10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.5. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:**
- a) **a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);**

- b) **b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).**

10.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**, conforme item 14.1. do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

10.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – **ME** ou Empresa de Pequeno Porte – **EPP**, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06,**CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR**.

10.9. **Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021., nesta ordem:**

a) **disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;**

b) **avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;**

c) **desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;**

d) **desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.**

10.10. Persistindo o empate, será realizado **SORTEIO ELETRÔNICO** através do sistema ComprasGov, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa **SEGES/MGI Nº 79**.

10.11. **Em caso de impossibilidade de utilização do subitem 10.10, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:**

a) **Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site sorteador.com.br (ou outro compatível);**

b) **Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 10.11;**

c) **A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;**

d) **A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.**

e) **Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>**

f) **Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;**

10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.13. **Nos itens/lotos destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:**

a) **aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;**

b) **a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;**

c) **na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;**

d) **no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;**

e) **quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017 , a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.**
11. **DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do **CHAT MENSAGEM** do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a)examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

11.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.3. **O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.**

11.3.1. **Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.**

11.3.1.1. **O prazo previsto no subitem 11.3.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que o licitante faça o pedido no sistema antes do prazo final**

11.3.1.2. **A prorrogação do prazo previsto no subitem 11.3.1.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública e/ou quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.**

11.3.2. **Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.**

11.3.3. **A PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

11.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

11.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

11.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no item 16. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8. Considerando o objeto da presente contratação, a apresentação de amostra é facultativa e será solicitada, CASO SEJA NECESSÁRIO.

11.9. **A PROPOSTA DE PREÇOS**, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o item 15. do Anexo I - termo de Referência.

11.10. **As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

11.10.1. **A SUPEL** solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

11.10.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 11.9.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

11.10.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da **SUPEL** informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

11.10.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

11.11. O procedimento mencionado no item 11.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

11.12. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.
- https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento\_trabalhar&acao\_origem=procedimento\_controlar&acao\_retorno=procedimento\_controlar&id\_procedimento=52527912&infra\_sistema=1000001...

9/14

|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 12.      | <b>DA FASE DE HABILITAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 12.1.    | Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - <b>CAGEFIMP</b> , instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - <b>CEIS/CGU</b> (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - <b>SICAF</b> , Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ( <a href="http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php">www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php</a> ) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - <b>TCU</b> .                                                                                                                                                                                                                                             |
| 12.2.    | Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos <a href="#">arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021</a> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 12.3.    | <b>A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 12.4.    | Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do <b>SICAF</b> e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – <b>CAGEFOR</b> da <b>SUPEL</b> , assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 12.4.1.  | <b>É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 12.5.    | A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 12.6.    | A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 12.7.    | <b>O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 12.7.1.  | <b>O prazo previsto no subitem 12.7 poderá ser prorrogado por igual período, desde que o licitante faça o pedido no sistema antes do prazo final</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 12.7.2.  | <b>A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.7.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública e/ou quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 12.8.    | <b>12.8. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov a documentação exigida e atualizada, nos termos do Edital, sob pena de inabilitação.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 12.9.    | <b>12.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 12.9.1.  | complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 12.9.2.  | atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 12.10.   | Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 12.11.   | As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 12.12.   | Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 12.12.1. | A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 12.12.2. | Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 12.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 12.13.   | <b>RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|          | a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ( <b>CPF</b> ) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ( <b>CNPJ</b> );                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|          | b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|          | c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|          | d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|          | e) Certidão de Regularidade do <b>FGTS</b> , relativa à Seguridade Social e ao <b>FGTS</b> , que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|          | f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – <b>CNDT</b> , para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 12.13.1. | Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 12.14.   | <b>RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|          | a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|          | b) Em se tratando de microempreendedor individual – <b>MEI</b> : Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - <b>CCMEI</b> , cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="http://www.portaldoempreendedor.gov.br/">http://www.portaldoempreendedor.gov.br/</a> ;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|          | c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - <b>EIRELI</b> : ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|          | d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|          | e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|          | f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – <b>DAP</b> ou <b>DAP-</b> P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|          | g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do <b>INSS</b> – <b>CEI</b> , que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa <b>RFB</b> nº 2110, de 2022.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|          | h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 12.14.1. | Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 12.15.   | <b>RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 12.15.1. | Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no <a href="#">item 17.1.3. do Anexo I deste edital - Termo de Referência</a> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|          | <b>17.1.3.1.</b> Nos termos do art. 45 do decreto Estadual 28.874/2024, com o objetivo de assegurar o cumprimento das obrigações contratuais para o fornecimento de produtos médicos, considerando valor estimado da contratação, conforme Quadro Comparativo de Preço CGPM (0065701331) demanda cautela na seleção de fornecedores que comprovadamente tenham <b>capacidade econômico-financeira compatível</b> com a execução contratual. A ausência dessa verificação poderia expor a Administração a riscos como inadimplência, interrupção no fornecimento ou descumprimento das condições pactuadas. Além de que os produtos a serem adquiridos são insumos hospitalares de uso <b>crítico e contínuo</b> , empregados em procedimentos médicos de urgência, emergência e rotina. A eventual paralisação no fornecimento por incapacidade financeira do contratado colocaria em risco a <b>assistência à saúde</b> , podendo comprometer a vida e a integridade dos pacientes. |
|          | <b>17.1.3.2.</b> Considerando que a aquisição acontecerá por Registro de preços com fornecimento sob demanda, realizados de forma parcelada, conforme necessidade da Administração ao longo da vigência da ata, formalizado por nota de empenho. Portanto essa característica exige fornecedores com <b>estrutura financeira sólida</b> para manter o fluxo de entregas, mesmo diante de oscilações na demanda. Devendo apresentar:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|          | I - Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos <b>90 (noventa)</b> dias caso não conste o prazo de validade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|          | II - Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|          | III - Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|          | IV - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de <b>5% (cinco por cento)</b> do valor estimado do item que o licitante estiver participando.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|          | V - No caso do licitante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|          | VI - Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns) até o devido enquadramento a regra acima disposta;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|          | VII - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|          | VIII - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

IX - As regras descritas nos incisos V e VI deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns).  
s)/lote(s).

12.16. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.17. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 17.1.2. do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

- 17.1.2.1.** Em observância ao inciso IX, art. 18, da Lei n. 14.133/2021 e inciso IV, art. 45, do Decreto Estadual n. 28.874/2024, tendo em vista a natureza dos objetos a serem adquiridos, visto que os produtos médico-hospitalares são essenciais para a manutenção da saúde e integridade dos pacientes, estando diretamente relacionados a procedimentos clínicos e cirúrgicos que requerem materiais com **características técnicas rigorosas, certificações regulamentares (como as da ANVISA)** e garantia de procedência adequada. A Administração considera justificável, por razões de boas práticas administrativas e mitigação de riscos, a exigência de comprovação de capacidade técnica.
- 17.1.2.2.Para fins de aferimento da qualificação técnica, os licitantes interessadas em participar do certame, deverão apresentar **comprovação de aptidão para o fornecimento dos Materiais Médico-Hospitalares do grupo de apresentação: "MATERIAL LABORATORIAL"**, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 17.1.2.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os **Atestado de Capacidade Técnica** deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- I - Compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple a entrega de materiais/produtos **condizentes com o objeto desta licitação**, ou seja, de materiais/produtos médico-hospitalares/materiais penso/produtos para a saúde.
- II - Compatível em **quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma contemple a entrega de materiais/produtos condizentes com o **porcentual de 5% do item que a empresa apresentar proposta**, ou seja, de materiais/produtos médico-hospitalares/materiais penso/produtos para a saúde.
- III - O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.
- 17.1.2.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação de diferentes atestados, com objeto similar desta licitação, mediante a comprovação que evidenciem o fornecimento dos bens, comprovando a entrega de bens da mesma natureza;
- 17.1.2.5. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, devendo estar devidamente assinados, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os produtos;
- 17.1.2.6.. A falta de comprovação da capacidade técnica nos termos exigidos no edital implicará na desclassificação do licitante.
- 17.1.2.7. Os Atestado(s) ou certidão(s) de capacidade técnica e operacional devem:
- a) Estar em nome da licitante;
- b) Ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento de item em características, quantidades e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superior às do objeto deste pregão,
- c) Indicar o local, a natureza, o volume, as quantidades, os prazos e outros dados característicos dos materiais de consumo;

13. DAS DECLARAÇÕES:

- 13.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações:
- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.
- d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência
- 13.2. **Poderá ser dispensada a apresentação das documentações exigidas em sessão, desde que as mesmas se façam constar na plataforma Compras.gov.**
- 13.3. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

14. DO RECURSO

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de **JULGAMENTO** e **HABILITAÇÃO**, declarada a empresa **VENCEDORA** do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.
- 14.2. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 14.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.
- 14.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 14.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.9. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 16.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 16.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 16.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 16.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal **e sanções** previstas no item 25. e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.
- 17.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.
- 25.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 a contratada que:
- I - **dar causa à inexecução parcial do contrato;**
- II - **dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**
- III - **dar causa à inexecução total do contrato;**
- IV - **deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**
- V - **não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**
- VI - **não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**
- VII - **ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;**

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

25.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato lícitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.**

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 30 % (trinta por cento) da parte inadimplida e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133.

25.4. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 1 % (um por cento) sobre o valor adjudicado.

25.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado e/ou Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo e, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

25.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

25.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

25.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

25.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros.

25.10. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

25.11. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

25.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.13. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

25.14.Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) **Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;**

b) **Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;**

c) **Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.**

25.15. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

b) Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

25.16. **O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:**

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 135, § 2º, do **Decreto Estadual nº 28.874/2024, de 25/01/2024**; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

e) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

f) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

25.17. **O cancelamento de registros pelo gerenciador**, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

25.18. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

25.19. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) **Por razões de interesse público;**

b) **A pedido do fornecedor, desde que devidamente fundamentado e justificando e estando em consonância com a legislação vigente.**

c) **Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do art.134, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, de 25/01/2024.**

25.20. Incidirão sobre a parte inadimplida do contrato, para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso.

25.21. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

25.22. Após 30 (trinta) dias corridos da falta de execução do objeto será considerada inexecução total do contrato, o que ensejara a rescisão contratual.

25.23. Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

| ITEM | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO                                                                                                                                | GRAU | MULTA (*)                                                                                           |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.                             | 06   | A depender do grau da infração, variará entre 0,5% e 30% do valor do contrato ou do item contratado |
| 2    | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.                                                                          | 06   | A depender do grau da infração, variará entre 0,5% e 30% do valor do contrato ou do item contratado |
| 3    | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais médicos hospitalares, por cada solicitação (NE). | 05   | A depender do grau da infração, variará entre 0,5% e 30% do valor do contrato ou do item contratado |

|                                    |                                                                                                                                                                                                       |    |                                                                                                     |
|------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                                  | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.                                                                                                                   | 05 | A depender do grau da infração, variará entre 0,5% e 30% do valor do contrato ou do item contratado |
| 5                                  | Entregar os materiais médicos hospitalares incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.                                                                           | 02 | A depender do grau da infração, variará entre 0,5% e 30% do valor do contrato ou do item contratado |
| 6                                  | Fornecer informação pérfida referente à entrega dos materiais médicos hospitalares, por ocorrência.                                                                                                   | 02 | A depender do grau da infração, variará entre 0,5% e 30% do valor do contrato ou do item contratado |
| Para os itens a seguir, deixar de: |                                                                                                                                                                                                       |    |                                                                                                     |
| 7                                  | Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais médicos hospitalares; por dia e por ocorrência; | 05 | A depender do grau da infração, variará entre 0,5% e 30% do valor do contrato ou do item contratado |
| 8                                  | Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais médicos hospitalares; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.                               | 03 | A depender do grau da infração, variará entre 0,5% e 30% do valor do contrato ou do item contratado |
| 9                                  | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.                           | 03 | A depender do grau da infração, variará entre 0,5% e 30% do valor do contrato ou do item contratado |
| 10                                 | Iniciar a entrega dos materiais médicos hospitalares nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.                                    | 02 | A depender do grau da infração, variará entre 0,5% e 30% do valor do contrato ou do item contratado |
| 11                                 | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.                                                                                                                            | 01 | A depender do grau da infração, variará entre 0,5% e 30% do valor do contrato ou do item contratado |

*\*Incidente sobre a parcela inadimplida do contrato.*

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da **SESAU - Secretaria de Estado da Saúde**, conforme estabelecido no item 12. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

12.1. **A presente contratação está contemplada no Plano de contratações Anual-PCA 2025**, instituído pela **Portaria nº 14, de 03 de janeiro de 2025** ID: 0058117837, está disponível para consulta e acompanhamento no [Portal Nacional de Contratações Públicas](#), elaborado com base na Programação Anual de Saúde (PAS 2025) ID 0061618544, referente ao PPA 2024 a 2027, PES 2024-2027, LOA 2025, segundo a LEI Nº 5.718, DE 3 DE JANEIRO DE 2024 a qual dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado de Rondônia para o período de 2024-2027 (DIOF nº 02 de 04/01/2024), conforme previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA 2025) da Secretaria de Estado da Saúde.

12.2. A despesa pretendida está enquadrada na programação:

| INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                  |                  |                                                                                                                                                                                  |                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO                                                               | UNIDADE ATENDIDA | FONTE DE RECURSO                                                                                                                                                                 | NATUREZA DA DESPESA                    |
| 17.012.10.302.2034.4009 - ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES | SESAU            | 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde (ESTADUAL)                                                                                                           | <b>3.3.90.30</b> - Material de consumo |
|                                                                                    |                  | 2.500.0.01002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde - Superávit (ESTADUAL)                                                                                               |                                        |
|                                                                                    |                  | 2.600.0.00001 Superávit - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (FEDERAL) |                                        |
|                                                                                    |                  | 1.600.0.00001 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (FEDERAL)                                                                                                      |                                        |
|                                                                                    |                  | Conforme Informação nº 2511/2025/SESAU-NPPS(0061697924)                                                                                                                          |                                        |

12.3. Desta forma, a contratação aqui tratada será alocada no **Plano Anual de Saúde - PAS 2025 SESAU**, no seguinte elemento:

**12.3.1. Meta - 7.1.6 :** Atingir 100% das demandas de logística dos suprimentos em saúde

**12.3.2. Ação - 7.1.6.1:** Realizar 100% a aquisição de insumos hospitalares com o propósito de assegurar o atendimento das demandas das unidades de saúde estaduais.

12.4. Neste sentido o resultado que se espera é o seguinte:

12.4.1. Abastecimento das unidades hospitalares, laboratoriais e administrativas e outras da SESAU com Produtos Médicos.

19. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

19.2. O limites global e individual para adesões a este Sistema de Registro de Preços será de, respectivamente, no item 28.5.2. e 28.5.3.

19.3. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgão gerenciador, participantes e não participantes será de 10% do quantitativo registrado, conforme art. 121 do Decreto Estadual nº 28.874/24.

19.4. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

19.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.7. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

19.8. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

19.9. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19.10. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

19.11. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no **SICAF** e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

19.12. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

19.13. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

19.14. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

19.15. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

19.16. Mantiverem sua proposta original.

19.17. Para o cadastro reserva disposto no item **18.12.2** o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

19.18. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

19.19. O registro a que se refere o item **18.12.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

19.20. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

19.21. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.22. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

19.23. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

19.24. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

- 19.25. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
- 19.26. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

20.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 20.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:
- 20.2. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;
- 20.3. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;
- 20.4. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;
- 20.5. Estiverem presentes razões de interesse público; e
- 20.6. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.
- 20.7. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.
- 20.8. O disposto no § 1º do art. 136 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

21.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. **A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.**
- 21.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/>.
- 21.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.
- 21.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - **DF**.
- 21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 21.11. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - **SUPEL** via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.
- 21.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 21.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- 21.14. **Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.**

22.

DOS ANEXOS

- 22.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
- ANEXO I** - Termo de Referência (0066635164);
- ANEXO II** - Modelo de Minuta de Contrato (0061659209);
- ANEXO III** - SAMS (0063797944);
- ANEXO IV** - Relatório de Pesquisa de Preços (0066634744);
- ANEXO V**- Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à Ata (0067021508).

ALINE LOPES ESPÍNDOLA

Pregoeira da Comissão de Licitação de Saúde - SUPEL-COSAU 2

Portaria nº 232 de 18 de setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Aline Lopes Espíndola, Pregoeiro(a)**, em 06/02/2026, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **67641043** e o código CRC **70384749**.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU  
Núcleo de Processos Licitatórios - SESAU-CGPMNPL

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da (Secretaria Estadual de Saúde – SESAU), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0001-00), com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho–RO, representada pelo (CARGO DO REPRESENTANTE), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00).

**CONTRATADA:** (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0001-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00), conforme a representação legal que lhe é outorgada.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE (DESCRIÇÃO DO SERVIÇO), o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, licitado através da (MODALIDADE DE LICITAÇÃO), vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº (NÚMERO DO PROCESSO), e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

1.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
- 1.1.

O objeto do presente instrumento é a xxxxxxxxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
2.

DA VINCULAÇÃO:
- 2.1.

Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxxxxx/SIGMA/SUPEL/RO , e a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.
3.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO
- 3.1.

Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 3.1**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
4.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO
- 4.1.

Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 9**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente. XXXXXX
5.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
- 5.1.

Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 10.2.1 e 10.2.2**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
6.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA
- 6.1.

Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 9.3** as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
7.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
- 7.1.

Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 3.4.9, 3.4.10, 17, 17.3.1**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
8.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 8.1.

Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 15**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
9.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 9.1.

Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 10**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
10.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
- 10.1.

Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 9.9**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
11.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 11.1.

Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 17.3**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
12.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 12.1.

Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 17.1**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES
- 13.1.

Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 14**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

14.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO (SE HOUVER)

14.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 17.4**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

15.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 14.18**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

16.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

17.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos, aplicando-se as regras da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

18.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei n.º 14.133, de 2021.

19.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

19.1. Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 19**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 21.1. Não serão exigidas nenhuma das garantias contratuais prevista no art. 96, da Lei nº14.1333/24;
- 21.2. Os Riscos relacionados ao processo de contratação, Riscos na etapa de seleção do fornecedor e Riscos de gestão contratual, estão previstos na Análise de Riscos 34 (0051075706), com Ações de contingência e Setores Responsáveis.
- 21.3. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Anexo - Análise de Riscos 34 (0051075706), Riscos de gestão contratual, deste Contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a SESAU/RO sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,

e) Outras informações relevantes.
- 21.4. Após a notificação, a SESAU/RO decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a SESAU/RO poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.
- 21.5. A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula contratual respectiva.
- 21.6. O reconhecimento pela SESAU/RO dos eventos descritos na Análise de Riscos deste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Procuradoria Geral do Estado

Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Reginalda Maia de Sa, Coordenador(a)**, em 30/06/2025, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALYSSON ANTONIO DE MELLO CARVALHO, Subcoordenador(a)**, em 30/06/2025, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0061659209** e o código CRC **E22A4844**.

**Referência:** Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0036.034903/2024-62

SEI nº 0061659209



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU  
NÚCLEO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - SESAU-NPLIC

SAMS

| GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA                            |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |              |            |                                                  |                |                                                                                                     |                        |
|----------------------------------------------------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|--------------------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS - SAMS |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |              |            |                                                  |                |                                                                                                     |                        |
| ÓRGÃO                                                    |        | Coordenadoria de Gestão de Produtos Médicos - CGPM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |              |            |                                                  |                | Nº. Processo:<br>0036.034903/2024-62                                                                |                        |
| FONTE DE RECURSO:                                        |        | 1.500.0.01002/2.500.0.01002/2.600.0.00001/1.600.0.00001/2.6.59.000001                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |              |            | PROGRAMA DE TRABALHO:<br>17.012.10.302.2034.4009 |                | NATUREZA DA DESPESA : 3.3.90.30                                                                     |                        |
| EXPOSIÇÃO DE MOTIVO:                                     |        | Realização de Pregão Eletrônico com vistas ao Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item, para aquisição de bens e serviços comuns. Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo "MATERIAL LABORATORIAL" - (Materiais Médico-Hospitales/Penso - Coletores, Fixador Celular, Kit para Exame, Lâmina para Microscopia , Almotolia , Frasco, Coletor e outros) - EXERCÍCIO 2025. |              |            |                                                  |                | REFERENTE: Solicitação das Unidades no Processo (0036.034870/2024-51)- Estimativa de "LABORATORIAL" |                        |
| ITEM                                                     | CATMAT | DESCRIÇÃO COMPLETA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | APRESENTAÇÃO | QUANTIDADE | MARCA                                            | VALOR UNITÁRIO | SUBTOTAL                                                                                            | IMAGEM PARA REFERÊNCIA |
| 1                                                        | 412639 | ID: 5520 - COLETOR CITOLÓGICO (PORTA LÂMINAS) COM ESTRIAS E TAMPA. DIMENÇÕES APROXIMADAS DE 2,8 CM DIÂMETRO INTERNO E 8,05 CM DE COMPRIMENTO COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 3 LÂMINAS.                                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE      | 4.250      |                                                  |                |                                                                                                     |                        |
| 2                                                        | 373715 | ID: 5739 -FIXADOR CELULAR SPRAY (FIXADOR CITOLÓGICO) PARA EXAMES DE COLPOSCOPIA, FRASCO COM 100 ML.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE      | 90         |                                                  |                |                                                                                                     |                        |
| 3                                                        | 479759 | ID: 697 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE, PARA EXAME GINECOLÓGICO COLPOSCOPIA (PAPANICOLAU), COM BORDAS ANTI-TRAUMÁTICAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE      | 6.670      |                                                  |                |                                                                                                     |                        |
| 4                                                        | 479757 | ID: 696 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO, PARA EXAME GINECOLÓGICO COLPOSCOPIA (PAPANICOLAU), COM BORDAS ANTI-TRAUMÁTICAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE      | 10.550     |                                                  |                |                                                                                                     |                        |
| 5                                                        | 479758 | ID: 698 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO PEQUENO, PARA EXAME GINECOLÓGICO COLPOSCOPIA (PAPANICOLAU), COM BORDAS ANTI-TRAUMÁTICAS, A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.                                                                                                                                | UNIDADE      | 6.630      |                                                  |                |                                                                                                     |                        |
| 6                                                        | 405740 | ID: 10651-- KIT CITOLOGIA DESCARTÁVEL PARA COLPOSCOPIA (PAPANICOLAU), COMPOSTO DE ESCOVA CERVICAL E ESPÁTULA DE AYRE, PARA COLETA CITOLÓGICA, ESTÉRIL.                                                                                                                                                                                                                                                                           | KIT          | 4.860      |                                                  |                |                                                                                                     |                        |
| 7                                                        | 409727 | ID: 7649 - LÂMINA PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA, 26X76MM, ESPESSURA DE 1MM A 1,2MM, PARA COLETA CITOLÓGICA. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                                                           | CAIXA        | 1.200      |                                                  |                |                                                                                                     |                        |
| 8                                                        | 428642 | ID: 5392 - ALMOTOLIA PLÁSTICA TAMPA CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO RÍGIDO, BICO CURVO, CORPO ÂMBAR, CAPACIDADE 500 ML.                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE      | 1.230      |                                                  |                |                                                                                                     |                        |
| 9                                                        | 420663 | ID: 5431 -- ALMOTOLIA PLÁSTICA TAMPA CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO RÍGIDO, BICO CURVO, CORPO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 500 ML.                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE      | 780        |                                                  |                |                                                                                                     |                        |
| 10                                                       | 279889 | ID: 5393- ALMOTOLIA PLÁSTICA TAMPA CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO RÍGIDO, BICO RETO, CORPO ÂMBAR, CAPACIDADE 500 ML.                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE      | 1.210      |                                                  |                |                                                                                                     |                        |
| 11                                                       | 279887 | ID: 121 - ALMOTOLIA PLÁSTICA TAMPA CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO RÍGIDO, BICO RETO, CORPO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250 ML.                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE      | 1.310      |                                                  |                |                                                                                                     |                        |
| 12                                                       | 279899 | ID: 120 - ALMOTOLIA PLÁSTICA, TAMPA CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO RÍGIDO, BICO CURVO, CORPO ÂMBAR, CAPACIDADE 250 ML. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.                                                                                                                                                                        | UNIDADE      | 370        |                                                  |                |                                                                                                     |                        |
| 13                                                       | 287528 | ID: 32710 - FRASCO GRADUADO PARA DOSAGEM DE PRODUTOS (PISSETA), ESCALA EM ML, PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM BICO CURVO, CAPACIDADE 1000 ML.                                                                                                                                                                                                                                                                            | FRASCO       | 120        |                                                  |                |                                                                                                     |                        |
| 14                                                       | 420663 | ID: 1002854 - FRASCO GRADUADO PARA DOSAGEM DE PRODUTOS (PISSETA), ESCALA EM ML, PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM BICO CURVO, CAPACIDADE 500 ML. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.                                                                                                                  | FRASCO       | 120        |                                                  |                |                                                                                                     |                        |
| 15                                                       | 420662 | ID: 32740 - FRASCO GRADUADO PARA DOSAGEM DE PRODUTOS (PISSETA), ESCALA EM ML, PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM BICO CURVO, CAPACIDADE 250 ML.                                                                                                                                                                                                                                                                             | FRASCO       | 100        |                                                  |                |                                                                                                     |                        |
| 16                                                       | 619154 | ID: 481 - COLETOR COM PÁ NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 80 ML TRANSLÚCIDO COM TAMPA ROSQUEAVÉL VERMELHA OU BRANCA OU PRETA OU AZUL.                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE      | 60.740     |                                                  |                |                                                                                                     |                        |
| 17                                                       | 427151 | ID: 6440 - TESTE DE UREASE PARA A REALIZAÇÃO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA, CAIXA COM 50 TESTES, UTILIZADO NA DETECÇÃO DE HELICOBACTERPILO.                                                                                                                                                                                                                                                                                            | CAIXA        | 90         |                                                  |                |                                                                                                     |                        |
| 18                                                       | 480902 | ID: 10112 - SWAB ESTÉRIL COM PONTA RAYON, HASTE PLÁSTICA, PACOTE OU CAIXA COM 100 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PACOTE/CAIXA | 290        |                                                  |                |                                                                                                     |                        |
| 19                                                       | 396147 | ID: 8732 - SWAB PARA COLETA E TRANSPORTE COM MEIO DE AMOSTRA AMIES: SWAB COM SISTEMA COLETOR DE AMOSTRA E TRANSPORTE; COLETOR ANEXADO À TAMPA DO TUBO; TUBO FABRICADO EM POLIPROPILENO; TAMPA COM ALTA VEDAÇÃO, EVITANDO A PERDA DE AMOSTRA E CONTAMINAÇÕES; ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA COLOCADA NO TUBO; TUBO COM 150 MM DE COMPRIMENTO; MEIO DE CULTURA AMIES.                                                     | UNIDADE      | 43.970     |                                                  |                |                                                                                                     |                        |
| 20                                                       | 396146 | ID: 8733 - SWAB PARA COLETA E TRANSPORTE DE AMOSTRAS COM MEIO CARY BLAIR: SWAB COM SISTEMA COLETOR DE AMOSTRA E TRANSPORTE; COLETOR ANEXADO À TAMPA DO TUBO; TUBO FABRICADO EM POLIPROPILENO; TAMPA COM ALTA VEDAÇÃO, EVITANDO A PERDA DE AMOSTRA E CONTAMINAÇÕES; ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA COLOCADA NO TUBO; TUBO COM 150MM DE COMPRIMENTO; MEIO DE CULTURA CARY BLAIR. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO. | UNIDADE      | 9.430      |                                                  |                |                                                                                                     |                        |
| 21                                                       | 396145 | ID: 1002855 - SWAB PARA COLETA E TRANSPORTE DE AMOSTRAS COM MEIO STUART: SWAB COM SISTEMA COLETOR DE AMOSTRA E TRANSPORTE; COLETOR ANEXADO À                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE      | 44.250     |                                                  |                |                                                                                                     |                        |

|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         |         |  |  |  |
|----|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|--|--|--|
|    |        | TAMPA DO TUBO; TUBO FABRICADO EM POLIPROPILENO; TAMPA COM ALTA VEDAÇÃO, EVITANDO A PERDA DE AMOSTRA E CONTAMINAÇÕES; ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA COLOCADA NO TUBO; TUBO COM 150MM DE COMPRIMENTO, A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.        |         |         |  |  |  |
| 22 | 372350 | ID: 32597 - TUBO VACUO COLETA SANGUE ROXO EDTA K3E K3 EDTA 4ML- FABRICADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E FECHADO À PROVA DE VAZAMENTO COM BORRACHA AUTO SELANTE. TAMPAS FABRICADAS EM POLIETILENO CODIFICADAS POR COR (ROXO). ESTÉRIL. TAMANHO DO TUBO: 13X75mm. VOLUME: 4ML.                                                                                                    | UNIDADE | 318.140 |  |  |  |
| 23 | 381357 | ID: 1002856 - TUBO COLETA VÁCUO SST COM GEL SEPARADOR ATIVADOR DE COÁGULO 8,5ml. FABRICADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E FECHADOS À PROVA DE VAZAMENTO COM BORRACHA AUTO SELANTE. TAMPAS FABRICADAS EM POLIETILENO CODIFICADAS POR COR (AMARELO OURO). ESTÉRIL. TAMANHO DOS TUBOS: 13 x 75mm; 13 x 100mm.                                                                       | UNIDADE | 309.760 |  |  |  |
| 24 | 376833 | NID: 1002878 - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM CITRATO DE SÓDIO 3,2% 3,6ML, - FABRICADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E FECHADO À PROVA DE VAZAMENTO COM BORRACHA AUTO SELANTE. TAMPAS FABRICADAS EM POLIETILENO CODIFICADAS POR COR (AZUL). TAMANHO DO TUBO: 13 X 75 MM, VOLUME: 3,6ML, ESTERILIZAÇÃO: RADIAÇÃO GAMA (IONIZANTE).                                         | UNIDADE | 173.000 |  |  |  |
| 25 | 410071 | ID: 1002857 - PLACA DE PETRI 90 X 15 MM. ESTÉRIL. FABRICADA EM POLIESTIRENO, ALTA TRANSPARÊNCIA, SUPERFÍCIE PLANA, ESTÉRIL POR RADIAÇÃO IONIZANTE. PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.                                                                                                                                                                                              | UNIDADE | 2.390   |  |  |  |
| 26 | 410062 | NID: 7706 - PLACA DE PETRI 35 X 10 MM. ESTÉRIL. FABRICADA EM POLIESTIRENO, ALTA TRANSPARÊNCIA, SUPERFÍCIE PLANA, ESTÉRIL POR RADIAÇÃO IONIZANTE. PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                | UNIDADE | 440     |  |  |  |
| 27 | 451636 | ID: 10590 - TUBO CRIOGÊNICO / CRIOTUBO 2ML, ROSCA EXTERNA, COM ANEL DE VEDAÇÃO. (PACOTE COM 50 UNIDADES).                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | 25.940  |  |  |  |
| 28 | 408187 | ID: 27 - TUBO CRIOGÊNICO PARA AMOSTRAS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, FUNDO CÔNICO, TAMPA DE ROSCA EXTERNA (5ML), BASE DE SUSTENTAÇÃO, GRADUADO, AUTOCLAVÁVEL A 121ºC POR 15 MINUTOS, ESTÉRIL, DIMENSÕES 16X58MM.                                                                                                                                                     | UNIDADE | 75.000  |  |  |  |
| 29 | 413145 | ID: 1002858 - MICROTUBOS DO TIPO EPPENDORF FABRICADOS EM POLIPROPILENO. AUTOCLAVÁVEIS, FUNDO CÔNICO E TAMPA PLANA. ESPAÇO ROTULÁVEL DO CORPO APRESENTANDO TAMANHO SUFICIENTE PARA AS ANOTAÇÕES. VOLUME: MICROTUBOS DO TIPO EPPENDORF - 2,0ml. (PACOTE COM 1000 UNIDADES).                                                                                                    | PACOTE  | 50      |  |  |  |
| 30 | 478336 | ID: 1002859 - MICROTUBOS DO TIPO EPPENDORF FABRICADOS EM POLIPROPILENO. AUTOCLAVÁVEIS, FUNDO CÔNICO E TAMPA PLANA. ESPAÇO ROTULÁVEL DO CORPO APRESENTANDO TAMANHO SUFICIENTE PARA AS ANOTAÇÕES. VOLUME: MICROTUBOS DO TIPO EPPENDORF - 1,5ml. (PACOTE COM 1000 UNIDADES).                                                                                                    | PACOTE  | 40      |  |  |  |
| 31 | 411641 | ID: 1002860 - MICROTUBOS DO TIPO EPPENDORF FABRICADOS EM POLIPROPILENO. AUTOCLAVÁVEIS, FUNDO CÔNICO E TAMPA PLANA. ESPAÇO ROTULÁVEL DO CORPO APRESENTANDO TAMANHO SUFICIENTE PARA AS ANOTAÇÕES. VOLUME: MICROTUBOS DO TIPO EPPENDORF - 0,2ml. (PACOTE COM 1.000 UNIDADES).                                                                                                   | PACOTE  | 30      |  |  |  |
| 32 | 455928 | ID: 1002861 - PONTEIRA PARA MICROPIPETA, TIPO GILSON, SERVE PARA USO EM MICROPIPETAS E MANIPULAÇÃO DE LÍQUIDOS COM PRECISÃO. FABRICADA EM POLIPROPILENO; COR AMARELA SEM FILTRO; VOLUME 1- 200µL; PACOTE COM 1000 UNIDADES.                                                                                                                                                  | PACOTE  | 350     |  |  |  |
| 33 | 427479 | ID: 1002862 - PONTEIRA PARA MICROPIPETA, TIPO GILSON, SERVE PARA USO EM MICROPIPETAS E MANIPULAÇÃO DE LÍQUIDOS COM PRECISÃO. FABRICADA EM POLIPROPILENO; COR AZUL SEM FILTRO; VOLUME 200- 1000µL; PACOTE COM 1000 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE.                        | PACOTE  | 310     |  |  |  |
| 34 | 426688 | ID: 1002863 - PONTEIRA PARA MICROPIPETA, TIPO GILSON, SERVE PARA USO EM MICROPIPETAS E MANIPULAÇÃO DE LÍQUIDOS COM PRECISÃO. FABRICADA EM POLIPROPILENO; COR AMARELA SEM FILTRO; VOLUME 0,1- 10 µL; PACOTE COM 1000 UNIDADES.                                                                                                                                                | PACOTE  | 10      |  |  |  |
| 35 | 408699 | ID: 1002864 - PONTEIRA PARA MICROPIPETA, TIPO GILSON, SERVE PARA USO EM MICROPIPETAS E MANIPULAÇÃO DE LÍQUIDOS COM PRECISÃO. FABRICADA EM POLIPROPILENO; COR AMARELA SEM FILTRO; VOLUME 1- 200UL; PACOTE COM 1000 UNIDADES.                                                                                                                                                  | PACOTE  | 210     |  |  |  |
| 36 | 445576 | ID: 32598 - GARROTE PARA COLETA DE SANGUE ADULTO COM TRAVA, FABRICADO EM PLÁSTICO, CORDÃO ELÁSTICO, COM BOTÃO PARA TRAVAR. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.                                                                                          | UNIDADE | 430     |  |  |  |
| 37 | 483362 | ID: 6700 - CURATIVO ADESIVO BLOOD STOP, ESTÉRIL, ANTIALÉRGICO, PREVINE INFECÇÕES, INDICADO APÓS PUNÇÕES, PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO. COR BEGE E FORMATO REDONDO, CAIXA COM 500 UNIDADES.                                                                                                                                                                                   | CAIXA   | 750     |  |  |  |
| 38 | 459268 | ID: 5897 - MALETA DE PRIMEIROS SOCORROS, COMPOSIÇÃO PLÁSTICO, COR BRANCA E VERMELHA. DIMENSÕES COM 6 BANDEJAS, ALÇA PARA TRANSPORTE, ALÇA PARA CADEADO E TRAVA DE SEGURANÇA.                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE | 180     |  |  |  |
| 39 | 455962 | ID: 1002879 - ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO, TIPO GRADE, COR AZUL, FABRICADA EM POLIPROPILENO (PP),IDENTIFICAÇÃO ALFANUMÉRICA PARA FACILITAR A LOCALIZAÇÃO DAS AMOSTRAS, IDEAL PARA 60 TUBOS DE ENSAIO DE 17MM, AUTOCLAVÁVEL (121°C, 15PSI, 30MIN).                                                                                                                           | UNIDADE | 240     |  |  |  |
| 40 | 433970 | ID: 1002876 - ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO, TIPO GRADE, COR AMARELA, FABRICADA EM POLIPROPILENO (PP),IDENTIFICAÇÃO ALFANUMÉRICA PARA FACILITAR A LOCALIZAÇÃO DAS AMOSTRAS, IDEAL PARA 60 TUBOS DE ENSAIO DE 17MM, AUTOCLAVÁVEL (121°C, 15PSI, 30MIN).                                                                                                                        | UNIDADE | 150     |  |  |  |
| 41 | 431932 | ID: 1002877 - ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO, TIPO GRADE, COR ROSA, FABRICADA EM POLIPROPILENO (PP),IDENTIFICAÇÃO ALFANUMÉRICA PARA FACILITAR A LOCALIZAÇÃO DAS AMOSTRAS, IDEAL PARA 60 TUBOS DE ENSAIO DE 17MM, AUTOCLAVÁVEL (121°C, 15PSI, 30MIN). A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. | UNIDADE | 170     |  |  |  |

|    |        |                                                                                                                                                                                    |         |                |  |  |  |  |
|----|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|--|--|--|--|
| 42 | 454803 | ID: 8602 - <b>PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA MILIMETRADO A4 BLOCO COM 100 FOLHAS.</b>                                                                                                | BLOCO   | <b>50</b>      |  |  |  |  |
| 43 | 454804 | ID: 6269 - <b>PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA TERMOREATIVO COMPATÍVEL COM APARELHO ELETROCARDIÓGRAFO DIGITAL TEB C30, COM LARGURA DE 80MM E COMPRIMENTO DE 30M.</b>                   | ROLO    | <b>1.070</b>   |  |  |  |  |
| 44 | 281209 | ID: 10415 - <b>PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA REGISTRO DE SINAIS, COM DIMENSÕES 216 MM X 30 M, PARA SER UTILIZADO NO APARELHO ELETROCARDIÓGRAFO DA MARCA BIONET, MODELO CARDIOCARE.</b> | ROLO    | <b>1.750</b>   |  |  |  |  |
| 45 | 433639 | ID: 3003239 - <b>TUBO PARA COLETA A VÁCUO DE 13X75MM,DE 2ML CO M EDTA(K2-K3)TAMPA ROXA.</b>                                                                                        | Unidade | <b>124.510</b> |  |  |  |  |
| 46 | 458641 | ID: 3003240 - <b>TUBO DE COLETA A VÁCUO,DE 13X100 MM,VOLU.5ML, ATIVADOR DE COÁGULO GEL SEPARADOR, TAMPA ÂMBAR.</b>                                                                 | Unidade | <b>199.530</b> |  |  |  |  |
| 47 | 433639 | ID: 3003241 - <b>TUBO COLETA A VÁCUO SISTEMA SEGURANÇA, EM PET ,13X75MM, FLUORETO DE SÓDIO, VOLUME 2,0 ML.</b>                                                                     | Unidade | <b>135.170</b> |  |  |  |  |
| 48 | 386980 | ID: 3003242 - <b>TUBO PARA COLETA A VÁCUO TAMANHO 13X75MM, VOL 4ML, FLUORETO + EDTA, TAMPA CINZA.</b>                                                                              | Unidade | <b>9.000</b>   |  |  |  |  |
| 49 | 372348 | ID: 3003243 - <b>TUBO PARA COLETA A VÁCUO TAMANHO 13X75MM,VOL 2ML, CITRATO DE SÓDIO 3,2% TAMPA AZUL.</b>                                                                           | Unidade | <b>221.760</b> |  |  |  |  |
| 50 | 374078 | ID: 3003244 - <b>TUBO PARA COLETA A VÁCUO TAMANHO 13X75MM, VOL 2-4ML, COM HEPARINA LITICA. TAMPA VERDE.</b>                                                                        | Unidade | <b>5.970</b>   |  |  |  |  |
| 51 | 372350 | ID: 3003245 - <b>TUBO PARA COLETA A VÁCUO (LIQUOR),TAMANHO 13X75MM,L, TAMANHO 13X75MM.</b>                                                                                         | Unidade | <b>11.960</b>  |  |  |  |  |
| 52 | 382204 | ID: 3003246 - <b>TUBO A VÁCUO HEMOSSediment.(VHS), DE 8X120MM,VOL 1,6-2ML, CITRATO DE SÓDIO 3,8 %, TAMPA PRET.</b>                                                                 | Unidade | <b>45.030</b>  |  |  |  |  |
| 53 | 372338 | ID: 3003247 - <b>MICROTUBO DE COLETA NEONATAL, SEM VÁCUO, VOL 0 ,25-1,0ML, EDTA(K2-K3). TAMPA ROXA.</b>                                                                            | Unidade | <b>21.000</b>  |  |  |  |  |
| 54 | 377610 | ID: 3003248 - <b>MICROTUBO DE COLETA NEONATAL, SEM VÁCUO, VOL 0,25-1,0ML, ATIVADOR DE COÁGULO. TAMPA AMARELA.</b>                                                                  | Unidade | <b>13.500</b>  |  |  |  |  |
| 55 | 618843 | ID: 3003249 - <b>MICROTUBO DE COLETA NEONATAL,SEM VACUO, Vol.0,25-1,0ML FLUORETO DE SODIO+EDTA K2/K3.T.CINZA</b>                                                                   | Unidade | <b>13.500</b>  |  |  |  |  |
| 56 | 374078 | ID: 3003250 - <b>MICROTUBO DE COLETA NEONATAL,SEM VACUO,VUL.0,25-1,0ML,HEPARENA DE LITIO. TAMPA VERDE.</b>                                                                         | Unidade | <b>1.500</b>   |  |  |  |  |
| 57 | 393357 | ID: 3003251 - <b>MICROTUBO DE COLETA NEONATAL,SEM VACUO,VUL.0, 25-1,0ML,CITRATO DE SODIO 3,2%. TAMPA AZUL.</b>                                                                     | Unidade | <b>13.500</b>  |  |  |  |  |
| 58 | 420831 | ID: 3003252 - <b>ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO,TIPO GRADE,COR A ZUL PARA 60 TUBO DE ENSAIO DE 13 MMM.</b>                                                                           | Unidade | <b>240</b>     |  |  |  |  |
| 59 | 410860 | ID: 3003253 - <b>CAMARA FUCHS-ROSENTHAL MELHORADA IMPROVED-DOUBLE.</b>                                                                                                             | UNIDADE | <b>10</b>      |  |  |  |  |
| 60 | 396150 | ID: 3003254 - <b>SWAB PARA COLETA DE AMOST.COLETOR ANEXADO A TAMPA,CARVAO ATIVADO,TAMPA COM ALTA VEDACAO.</b>                                                                      | UNIDADE | <b>3.300</b>   |  |  |  |  |
| 61 | 354345 | ID: 3003256 - <b>FRASCO DE HEMOCULTURA AEAEROBICO DE 08ML A 10 ML,(COR AZUL).</b>                                                                                                  | FRASCO  | <b>11.160</b>  |  |  |  |  |
| 62 | 285936 | ID: 3003257 - <b>ARQUIVO PARA BLOCOS DE PARAFINA,DIMENSSOES DE22,5 CMM,X 21 CM,CAPACIDADE ATE 130 BLOCOS.</b>                                                                      | UNIDADE | <b>1.620</b>   |  |  |  |  |
| 63 | 408257 | ID: 3003258 - <b>BECKER DE VIDRO, CAPACIDADE 2.000ML,GRADUACAO (ML)200,ALTURA (MM)188,(MM)142.</b>                                                                                 | UNIDADE | <b>40</b>      |  |  |  |  |
| 64 | 473155 | ID: 3003259 - <b>ÁCIDO ACETICO 3% SOLUÇÃO AQUOSA COM 1000 ML,PRONTO USO.</b>                                                                                                       | FRASCO  | <b>140</b>     |  |  |  |  |
| 65 | 398704 | ID: 3003260 - <b>SOLUÇÃO (IODO),2%,1.000 ML.( LUGOL FORTE,).</b>                                                                                                                   | FRASCO  | <b>30</b>      |  |  |  |  |
| 66 | 327336 | ID: 3003314 - <b>CORANTE MAY-GRUNWALD - COLORAÇÃO DIFERENCIAL EM HEMATOLOGIA - FRASCO DE 1000ML.</b>                                                                               | FRASCO  | <b>90</b>      |  |  |  |  |
| 67 | 423975 | ID: - <b>PIPETA DE PASTEUR. UTILIZADO NO DIAGNÓSTICO CITOLÓGICO. PACOTE COM 100 UNIDADES.</b>                                                                                      | PACOTE  | <b>480</b>     |  |  |  |  |
| 68 | 471775 | ID: 3003316 - <b>PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO DE 11CM DE DIÂMETRO. PACOTE COM 100 UND</b>                                                                                           | PACOTE  | <b>180</b>     |  |  |  |  |
| 69 | 390606 | ID: 3003317 - <b>PARAFINA HISTOLÓGICA GRANULADA (56-58º C). PARAFINA HISTOLÓGICA – EMBALAGEM DE 25 KG</b>                                                                          | PACOTE  | <b>40</b>      |  |  |  |  |
| 70 | 215590 | ID: 3003318 - <b>CERA DE ABELHA - 100% PURA -CONTENDO 500 G</b>                                                                                                                    | PACOTE  | <b>20</b>      |  |  |  |  |
| 71 | 345904 | ID: 3003319 - <b>ACETONA PA (CH3)2CO M=58,07G/MOL. FRASCO DE 1 LITRO.</b>                                                                                                          | FRASCO  | <b>20</b>      |  |  |  |  |
| 72 | 439608 | ID: 3003320 - <b>ENTELLAN - MEIO DE MONTAGEM DE LÂMINAS HISTOLÓGICAS, DE SECAGEM RÁPIDA, ISENT0 DE ÁGUA. FRASCO COM 1000ML.</b>                                                    | FRASCO  | <b>20</b>      |  |  |  |  |
| 73 | 347317 | ID: 3003321 - <b>ÁCIDO NÍTRICO - GRAU DE IONIZAÇÃO (A) É DE 92%. SOLUÇÃO AQUOSA INCOLOR COM 70% EM MASSA DE NITRATO DE HIDROGÊNIO. FRASCO DE 1 LITRO.</b>                          | FRASCO  | <b>20</b>      |  |  |  |  |
| 74 | 347513 | ID: 8492 - <b>ÁCIDO PERIÓDICO SCHIFF REAGENTES: ÁCIDO PERIÓDICO 30 ML, REAGENTE DE SCHIFF 30 ML, HEMATOXILINA DE CARAZZI 30 ML.KIT COM 60 TESTES.</b>                              | KIT     | <b>10</b>      |  |  |  |  |
| 75 | 244472 | ID: 3003323 - <b>BÁLSAMO DO CANADÁ (PERMOUNT). FRASCO DE 1 LITRO.</b>                                                                                                              | FRASCO  | <b>20</b>      |  |  |  |  |
| 76 | 347723 | ID: 3003325 - <b>FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO. FRASCO COM 1 KG.</b>                                                                                                                   | FRASCO  | <b>20</b>      |  |  |  |  |
| 77 | 621153 | ID: 3003326 - <b>DESCALCIFICADOR DE TECIDO ÓSSEO EM EDTA (ÁCIDO ETINELODIAMINOTETRAEDICO-ACÉTICO). FRASCO COM 1 LITRO.</b>                                                         | FRASCO  | <b>20</b>      |  |  |  |  |
| 78 | 621153 | ID: 3003327 - <b>SOLUÇÃO DESCALCIFICADORA A BASE DE EDTA + TÁRTARO-1.000 ML. FRASCO COM 1 LITRO.</b>                                                                               | FRASCO  | <b>20</b>      |  |  |  |  |
| 79 | 327251 | ID: 3003329 - <b>POLICROMO EA 36, CORANTE PAPANICOLAU PARA CITOLOGIA, PRONTO PARA USO – FRASCO DE 1 LITRO.</b>                                                                     | FRASCO  | <b>70</b>      |  |  |  |  |
| 80 | 469860 | ID: 3003330 - <b>CORANTE ORANGE G 6. FRASCO DE 1 LITRO.</b>                                                                                                                        | FRASCO  | <b>70</b>      |  |  |  |  |
| 81 | 372437 | ID3003331 - <b>FIXADOR BOUIN. FRASCO DE 1 LITRO.</b>                                                                                                                               | FRASCO  | <b>20</b>      |  |  |  |  |
| 82 | 399068 | ID: 3003333 - <b>GIEMSA SOLUÇÃO, FRASCO COM 1000 ML - CORANTE PARA HISTOLOGIA</b>                                                                                                  | FRASCO  | <b>90</b>      |  |  |  |  |
| 83 | 409647 | ID: 3003334 - <b>LAMÍNULAS DE VIDRO RETANGULAR 24,0 X 60,0MM, CAIXA com 100 UNIDADES.</b>                                                                                          | CAIXA   | <b>1.150</b>   |  |  |  |  |
| 84 | 414109 | ID: 3003335 - <b>PERLS - REAGENTES: FERROCIANETO DE POTÁSSIO 30 ML; ÁCIDO CLORÍDRICO 30 ML; CARMALUMEM DE MAYER 30ML. KIT COM 60 TESTES.</b>                                       | KIT     | <b>20</b>      |  |  |  |  |
| 85 | 396108 | ID: 3003336 - <b>PICROSÍRIUS-HEMATOXILINA - REAGENTES: PICROSÍRIUS 30 ML; HEMATOXILINA DE CARAZZI 30 ML.KIT COM 60 TESTES.</b>                                                     | KIT     | <b>20</b>      |  |  |  |  |
| 86 | 365050 | ID: 3003337 - <b>SOLUÇÃO HEMATOXILINA DE HARRIS, PRONTO PARA USO - FRASCO COM 1000 ML.</b>                                                                                         | FRASCO  | <b>70</b>      |  |  |  |  |
| 87 | 461070 | ID: 3003338 - <b>TRICÔMIO DE MASSON-REAGENTES: HEMATOXILINA FÉRICA DE WEIGERT-SOLU.A 30 ML, HEMATOXILINA FÉRICA DE WEIGERT-SOLU. B 30 ML.KIT COM 60 TESTES.</b>                    | KIT     | <b>20</b>      |  |  |  |  |
| 88 | 483789 | ID: 3003339 - <b>RETICULINA- REAGENTES: PERMANGANATO DE POTÁSSIO 30 ML, ÁCIDO OXÁLICO 30 ML, ALÚMEN DE FERRO 30 ML, PRATA AMONIACAL 30 ML.</b>                                     | KIT     | <b>20</b>      |  |  |  |  |

|     |        |                                                                                                                                                                                                                 |        |               |  |  |  |  |
|-----|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------|--|--|--|--|
| 89  | 451635 | ID: 3003340 - <b>ZIEHL NEELSEN - REAGENTES:</b> FUCSIA DE ZIEHL 30 ML, DIFERENCIADOR 30 ML, AZUL DE METILENO 30 ML. KIT <b>1000 TESTES.</b>                                                                     | KIT    | <b>380</b>    |  |  |  |  |
| 90  | 409465 | ID: 3003341 - <b>GROCOTT - REAGENTES:</b> ÁCIDO CRÔMICO 30 ML, BISSULFITO 30 ML, ÁGUA DESTILADA 2X20 ML, METANAMINA+PRATA 30 ML, BÓRAX 20 ML, CLORETO DE OURO 30 ML, VERDE LUZ 30 ML. KIT COM <b>60 TESTES.</b> | KIT    | <b>20</b>     |  |  |  |  |
| 91  | 447800 | ID: 3003342 - <b>CORANTE EOSINA AMARELA 0,25% AQUOSA.</b> FRASCO COM <b>1 LITRO.</b>                                                                                                                            | FRASCO | <b>20</b>     |  |  |  |  |
| 92  | 347289 | ID: 3003343 - <b>ÁCIDO SULFÚRICO H2SO4.</b> FRASCO COM <b>1 LITRO.</b>                                                                                                                                          | FRASCO | <b>20</b>     |  |  |  |  |
| 93  | 398241 | ID: 3003344 - <b>ALBUMINA BOVINA.</b> FRASCO <b>25 G.</b>                                                                                                                                                       | FRASCO | <b>450</b>    |  |  |  |  |
| 94  | 434283 | ID: 3003345 - <b>MEIO DE INCLUSÃO PARA BIÓPSIA DE CONGELAÇÃO (TISSUE TEK).</b> FRASCO <b>100 ML.</b>                                                                                                            | FRASCO | <b>1.880</b>  |  |  |  |  |
| 95  | 346185 | ID: 3003346 - <b>XYLOL PA (C8H10) M=106,17G.</b> FRASCO <b>1 L.</b>                                                                                                                                             | LITRO  | <b>720</b>    |  |  |  |  |
| 96  | 342987 | ID: 3003349 - <b>TINTA ACRÍLICA NANKIN COR VERDE.</b> CAIXA COM <b>24 UND.</b>                                                                                                                                  | CAIXA  | <b>20</b>     |  |  |  |  |
| 97  | 200604 | ID: 3003350 - <b>TINTA ACRÍLICA NANKIN COR AZUL.</b> CAIXA COM <b>24 UND.</b>                                                                                                                                   | CAIXA  | <b>20</b>     |  |  |  |  |
| 98  | 200605 | ID: 3003351 - <b>TINTA ACRÍLICA NANKIN COR PRETO.</b> CAIXA COM <b>24 UND.</b>                                                                                                                                  | CAIXA  | <b>20</b>     |  |  |  |  |
| 99  | 436415 | ID: 3003262 - <b>MOLDE DE INCLUSÃO EM AÇO INOX - 37X24X5 MM.</b>                                                                                                                                                | UND    | <b>190</b>    |  |  |  |  |
| 100 | 436413 | ID: 3003263 - <b>MOLDE DE INCLUSÃO EM AÇO INOX - 24X24X5 MM.</b>                                                                                                                                                | UND    | <b>190</b>    |  |  |  |  |
| 101 | 453403 | 3003264 - <b>BERÇO EM AÇO INOX PARA CORAR 60 LÂMINAS, MAIS A CUBA.</b>                                                                                                                                          | UND    | <b>90</b>     |  |  |  |  |
| 102 | 414667 | ID: 3003265 - <b>BERÇO EM AÇO INOX PARA CORADOR BELLATRIX - 48 LÂMINAS.</b>                                                                                                                                     | UND    | <b>30</b>     |  |  |  |  |
| 103 | 398276 | ID: 3003266 - <b>CAIXA DE ARMAZENAMENTO TRANSPARENTE SEM TAMPA</b> MEDINDO EM MÉDIA ALTURA: <b>10CM CUMPRIMENTO: 46CM E FUNDO: 32CM, COM PEGADOR DE MATERIAL RESISTENTE.</b>                                    | UND    | <b>70</b>     |  |  |  |  |
| 104 | 424233 | ID: 3003267 - <b>CASSETES ROSA,30X35MM, 30X35MM, TRÊS TRAVA LARGU.X COMPRI.TAMPA: 30X35MM, BASE: 30X40MM</b> FACE. Pacote com <b>500 unidades.</b>                                                              | PACOTE | <b>200</b>    |  |  |  |  |
| 105 | 424233 | ID: 3003268 - <b>CASSETES BRANCO 30X35MM (TAMPA), 30X40MM, TRÊS TRAVA. LARGU. X COMPRI.TAMPA: 30X40MM.</b> Pacote com <b>500 unidades.</b>                                                                      | PACOTE | <b>200</b>    |  |  |  |  |
| 106 | 424233 | ID: 3003269 - <b>CASSETES AMARELO 30X35MM (TAMPA), 30X35MM TRÊS TRAVA.LARGU. .X COMPRI.TAMPA: 30X40MM.</b> Pacote com <b>500 unidades.</b>                                                                      | PACOTE | <b>200</b>    |  |  |  |  |
| 107 | 424233 | ID: 3003270 - <b>CASSETES VERDE 30X35MM, TRÊS TRAVAS,LARGU.X COMPRI.TAMPA: 30X35, BASE: 30X40MM</b> FACE FRONTAL. Pacote com <b>500 unidades.</b>                                                               | PCOTE  | <b>200</b>    |  |  |  |  |
| 108 | 409084 | ID: 3003282 - <b>MICROPIPETA DE 50-200 -REGULÁVEL SEMIAUTOMÁTICA COM RECORTE, COM GARANTIA</b>                                                                                                                  | UND    | <b>130</b>    |  |  |  |  |
| 109 | 424686 | ID: 3003271 - <b>MICROPIPETA DE 500-1000 -REGULÁVEL SEMIAUTOMÁTICA COM RECORTE, COM GARANTIA , COM CHAVE DE CALIBRAÇÃO, COM EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS.</b>                                                 | UND    | <b>130</b>    |  |  |  |  |
| 110 | 455928 | ID: 3003272 - <b>PONTEIRA DE 200 MICROLITROS.</b> FABRICADA EM <b>POLIPROPILENO</b> DE ALTA DENSIDADE, DEVE SER <b>COMPATÍVEL COM A VARIEDADE DE PIPETADORES.</b>                                               | UND    | <b>91.500</b> |  |  |  |  |
| 111 | 621866 | ID: 3003273 - <b>PONTEIRA DE 1000 MICROLITROS.</b> FABRICADA EM <b>POLIPROPILENO</b> DE ALTA DENSIDADE, DEVE SER <b>COMPATÍVEL COM A VARIEDADE DE PIPETADORES.</b>                                              | UND    | <b>64.500</b> |  |  |  |  |
| 112 | 411111 | ID: 3003274 - <b>PINÇA HISTOLÓGICA 12 CM PONTA FINA CURVA DE AÇO INOXIDÁVEL.</b>                                                                                                                                | UND    | <b>150</b>    |  |  |  |  |
| 113 | 411111 | ID: 3003275 - <b>PINÇA HISTOLÓGICA 12 CM PONTA FINA RETA AÇO INOXIDÁVEL.</b>                                                                                                                                    | UND    | <b>160</b>    |  |  |  |  |
| 114 | 467988 | ID: 3003276 - <b>PINÇA ANATÔMICA 15 CM AÇO INOXIDÁVEL (SEM DENTE) AÇO INOXIDÁVEL</b>                                                                                                                            | UND    | <b>150</b>    |  |  |  |  |
| 115 | 471448 | ID: 3003277 - <b>TESOURA RETA 15 CM EM AÇO OXIDÁVEL OU CIRÚRGICA.</b>                                                                                                                                           | UND    | <b>160</b>    |  |  |  |  |
| 116 | 299683 | ID: 3003278 - <b>CABO DE INOX PARA BISTURI- AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO TAMANHO - CABO PARA BISTURI Nº 3 -14 CM PARA LÂMINAS.</b>                                                                                  | UND    | <b>120</b>    |  |  |  |  |
| 117 | 465743 | ID: 3003279 - <b>FACA DE INOX</b> COM A MEDIÇÃO <b>16X4X38 CM,COM CABOS BRANCO OU PRETO.LÂMINAS AÇO INXODÁVEL.</b>                                                                                              | UND    | <b>70</b>     |  |  |  |  |
| 118 | 443522 | ID: 3003280 - <b>AMOLADOR DE FACA.</b>                                                                                                                                                                          | UND    | <b>40</b>     |  |  |  |  |
| 119 | 464231 | ID: 3003281 - <b>NAVALHA DESC. P/MICROTOMI 80X14MM, AÇO INOX.ALTO PERFIL. 80 MM,COMPRIMENTO X 14 MM X 0,35 M, CAIXA COM 50 UNIDADES</b>                                                                         | CAIXA  | <b>90</b>     |  |  |  |  |

|                                                                               |             |                           |  |                        |                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------|--|------------------------|-----------------------------------------------|
| O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 90 ( NOVENTA) DIAS. |             |                           |  |                        |                                               |
| VALOR TOTAL =====                                                             |             |                           |  |                        |                                               |
| CARIMBO CNPJ                                                                  | Local/Data: | Responsável pela cotação: |  | USO EXCLUSIVO DA SESAU | Valor da Proposta:                            |
|                                                                               | Fone:       |                           |  |                        | Validade da Proposta: Não inferior a 90 dias. |
|                                                                               | Agência:    | Assinatura                |  |                        | Prazo de Entrega:                             |
|                                                                               | C/c:        |                           |  |                        |                                               |



Documento assinado eletronicamente por **Reginalda Maia de Sa, Coordenador(a)**, em 15/09/2025, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALVARO MORAES DO AMARAL JUNIOR, Sub-Coordenador(a)**, em 15/09/2025, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josiane da Silva Jordão de Souza, Chefe de Unidade**, em 16/09/2025, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELOIA DUARTE RODRIGUES, Secretário(a) Executivo(a)**, em 16/09/2025, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0063797944** e o código CRC **D0AE3B7B**.

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO  
Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNID         | QUANT.(A) | QUANT. REST. EXCLUSIVA MEPEP (B) | QUANT. REST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - (A-B) | EMP1 | EMP2      | EMP3       | EMP4      | EMP5      | EMP6       | EMP7      | EMP8      | EMP9       | EMP10      | PREÇO MÍNIMO (D) | PREÇO MÉDIO (E) | PREÇO MÉDIO (F) | DESVIO PADRÃO | COEFICIENTE DE VARIAÇÃO | PARÂMETRO UTILIZADO (MIN/MED/MAX) | SUBTOTAL EXCLUSIVO MEPEP (F) - [B X D] | SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E] | SUBTOTAL GERAL (F + G) |
|------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------|----------------------------------|---------------------------------------------|------|-----------|------------|-----------|-----------|------------|-----------|-----------|------------|------------|------------------|-----------------|-----------------|---------------|-------------------------|-----------------------------------|----------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------|
| 1    | 412639 | ID: 5520 - COLETOR CITOLÓGICO (PORTA LÂMINAS) COM ESTRIAS E TAMPA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,8 CM DIÂMETRO INTERNO E 8,05 CM DE COMPRIMENTO COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 3 LÂMINAS.                                                                                                                                                                                        | UNIDADE      | 4.250     | 4.250                            | NÃO APLICÁVEL                               | NC   | R\$ 0,40  | R\$ 0,64   | R\$ 0,45  | R\$ 0,49  | R\$ 0,46   | R\$ 0,57  | R\$ 0,50  | NC         | NC         | R\$ 0,40         | R\$ 0,50        | 0,49            | 0,08          | 19,66%                  | MÉDIO                             | R\$ 2.125,00                           | -                                         | R\$ 2.125,00           |
| 2    | 373715 | ID: 5739 - FIXADOR CELULAR SPRAY (FIXADOR CITOLÓGICO) PARA EXAMES DE COLPOSCOPIA, FRASCO COM 100 ML.                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE      | 90        | 90                               | NÃO APLICÁVEL                               | NC   | R\$ 8,08  | R\$ 9,28   | R\$ 10,15 | R\$ 8,70  | R\$ 8,73   | R\$ 10,39 | R\$ 9,90  | NC         | NC         | R\$ 8,08         | R\$ 9,32        | 9,28            | 0,86          | 9,23%                   | MÉDIO                             | R\$ 838,80                             | -                                         | R\$ 838,80             |
| 3    | 479709 | ID: 697 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE, PARA EXAME GINECOLÓGICO COLPOSCOPIA (PAPANICOLAU), COM BORDAS ANTI-TRAUMÁTICAS.                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE      | 6.670     | 6.670                            | NÃO APLICÁVEL                               | NC   | NC        | R\$ 1,95   | R\$ 1,88  | R\$ 1,92  | R\$ 2,10   | R\$ 2,04  | R\$ 1,88  | NC         | NC         | R\$ 1,88         | R\$ 1,96        | 1,94            | 0,09          | 4,69%                   | MÉDIO                             | R\$ 13.073,20                          | -                                         | R\$ 13.073,20          |
| 4    | 479757 | ID: 699 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO, PARA EXAME GINECOLÓGICO COLPOSCOPIA (PAPANICOLAU), COM BORDAS ANTI-TRAUMÁTICAS.                                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE      | 10.850    | 10.850                           | NÃO APLICÁVEL                               | NC   | R\$ 1,19  | R\$ 1,26   | R\$ 1,12  | R\$ 1,34  | R\$ 1,55   | R\$ 1,35  | R\$ 1,25  | NC         | NC         | R\$ 1,12         | R\$ 1,29        | 1,26            | 0,14          | 19,73%                  | MÉDIO                             | R\$ 13.609,50                          | -                                         | R\$ 13.609,50          |
| 5    | 479758 | ID: 698 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO PEQUENO, PARA EXAME GINECOLÓGICO COLPOSCOPIA (PAPANICOLAU), COM BORDAS ANTI-TRAUMÁTICAS.                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE      | 6.630     | 6.630                            | NÃO APLICÁVEL                               | NC   | NC        | R\$ 1,54   | R\$ 1,30  | R\$ 1,16  | R\$ 1,43   | R\$ 1,85  | R\$ 1,49  | NC         | NC         | R\$ 1,16         | R\$ 1,46        | 1,46            | 0,23          | 16,09%                  | MÉDIO                             | R\$ 9.679,80                           | -                                         | R\$ 9.679,80           |
| 6    | 405740 | ID: 10951 - KIT CITOLOGIA DESCARTÁVEL PARA COLPOSCOPIA (PAPANICOLAU), COMPOSTO DE ESCOVA CERVICAL E ESPÁTULA DE AYRE, PARA COLETA CITOLÓGICA, ESTÉRIL.                                                                                                                                                                                                                      | KIT          | 4.860     | 4.860                            | NÃO APLICÁVEL                               | NC   | R\$ 3,99  | R\$ 4,52   | R\$ 5,91  | R\$ 4,63  | R\$ 4,10   | R\$ 4,88  | R\$ 5,74  | NC         | NC         | R\$ 3,99         | R\$ 4,62        | 4,63            | 0,75          | 16,56%                  | MÉDIO                             | R\$ 23.425,20                          | -                                         | R\$ 23.425,20          |
| 7    | 409727 | ID: 7649 - LÂMINA PARA MICROSCOPIA, PORTA FOLHA, 28X78MM, ESPESURA DE 1MM A 1,2MM, PARA COLETA CITOLÓGICA, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                      | CAIXA        | 1.200     | 1.200                            | NÃO APLICÁVEL                               | NC   | R\$ 5,19  | NC         | NC        | NC        | R\$ 7,00   | R\$ 8,20  | R\$ 9,65  | NC         | NC         | R\$ 5,19         | R\$ 7,51        | 7,60            | 1,89          | 211,05%                 | MÉDIO                             | R\$ 9.012,00                           | -                                         | R\$ 9.012,00           |
| 8    | 428642 | ID: 5392 - ALMOTOLIA PLÁSTICA TAMPA CONFECCIONADA INTERAMENTE EM PLÁSTICO RÍGIDO, BICO CURVO, CORPO ÂMBAR, CAPACIDADE 500 ML.                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE      | 1.230     | 1.230                            | NÃO APLICÁVEL                               | NC   | R\$ 5,79  | R\$ 7,04   | R\$ 6,39  | R\$ 4,57  | R\$ 6,82   | R\$ 6,69  | R\$ 6,39  | NC         | NC         | R\$ 4,57         | R\$ 6,24        | 6,39            | 0,84          | 13,45%                  | MÉDIO                             | R\$ 7.675,20                           | -                                         | R\$ 7.675,20           |
| 9    | 420663 | ID: 5431 - ALMOTOLIA PLÁSTICA TAMPA CONFECCIONADA INTERAMENTE EM PLÁSTICO RÍGIDO, BICO CURVO, CORPO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 500 ML.                                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE      | 780       | 780                              | NÃO APLICÁVEL                               | NC   | R\$ 5,25  | R\$ 5,00   | R\$ 6,86  | R\$ 5,09  | R\$ 7,40   | R\$ 7,11  | R\$ 6,00  | NC         | NC         | R\$ 5,00         | R\$ 6,10        | 6,00            | 1,02          | 16,73%                  | MÉDIO                             | R\$ 4.768,00                           | -                                         | R\$ 4.768,00           |
| 10   | 279889 | ID: 5393 - ALMOTOLIA PLÁSTICA TAMPA CONFECCIONADA INTERAMENTE EM PLÁSTICO RÍGIDO, BICO RETO, CORPO ÂMBAR, CAPACIDADE 500 ML.                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE      | 1.210     | 1.210                            | NÃO APLICÁVEL                               | NC   | R\$ 5,16  | R\$ 5,82   | R\$ 6,12  | R\$ 6,84  | R\$ 7,76   | R\$ 5,70  | R\$ 7,66  | NC         | NC         | R\$ 5,16         | R\$ 6,44        | 6,12            | 1,80          | 114,64%                 | MÉDIO                             | R\$ 7.792,40                           | -                                         | R\$ 7.792,40           |
| 11   | 279887 | ID: 121 - ALMOTOLIA PLÁSTICA TAMPA CONFECCIONADA INTERAMENTE EM PLÁSTICO RÍGIDO, BICO RETO, CORPO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250 ML.                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE      | 1.310     | 1.310                            | NÃO APLICÁVEL                               | NC   | R\$ 3,75  | R\$ 3,32   | R\$ 4,58  | R\$ 3,76  | R\$ 4,17   | R\$ 3,64  | R\$ 3,69  | NC         | NC         | R\$ 3,32         | R\$ 3,84        | 3,75            | 0,41          | 10,66%                  | MÉDIO                             | R\$ 5.030,40                           | -                                         | R\$ 5.030,40           |
| 12   | 279699 | ID: 120 - ALMOTOLIA PLÁSTICA TAMPA CONFECCIONADA INTERAMENTE EM PLÁSTICO RÍGIDO, BICO CURVO, CORPO ÂMBAR, CAPACIDADE 250 ML.                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE      | 370       | 370                              | NÃO APLICÁVEL                               | NC   | R\$ 4,29  | R\$ 5,50   | R\$ 4,37  | R\$ 5,20  | R\$ 5,65   | R\$ 3,30  | R\$ 3,85  | NC         | NC         | R\$ 3,30         | R\$ 4,61        | 4,37            | 0,87          | 18,36%                  | MÉDIO                             | R\$ 1.705,70                           | -                                         | R\$ 1.705,70           |
| 13   | 287526 | ID: 32710 - FRASCO GRADUADO PARA DOSAGEM DE PRODUTOS (PISSETA), ESCALA EM ML, PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM BICO CURVO, CAPACIDADE 1000 ML.                                                                                                                                                                                                                       | FRASCO       | 120       | 120                              | NÃO APLICÁVEL                               | NC   | R\$ 11,33 | NC         | NC        | NC        | R\$ 8,57   | R\$ 10,00 | R\$ 9,00  | NC         | NC         | R\$ 8,57         | R\$ 9,73        | 9,50            | 1,23          | 12,65%                  | MÉDIO                             | R\$ 1.167,60                           | -                                         | R\$ 1.167,60           |
| 14   | 420663 | ID: 1002864 - FRASCO GRADUADO PARA DOSAGEM DE PRODUTOS (PISSETA), ESCALA EM ML, PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM BICO CURVO, CAPACIDADE 500 ML.                                                                                                                                                                                                                      | FRASCO       | 120       | 120                              | NÃO APLICÁVEL                               | NC   | NC        | R\$ 6,00   | R\$ 6,99  | R\$ 7,99  | R\$ 7,40   | R\$ 9,76  | R\$ 8,68  | NC         | NC         | R\$ 6,00         | R\$ 7,80        | 7,70            | 1,32          | 18,92%                  | MÉDIO                             | R\$ 936,00                             | -                                         | R\$ 936,00             |
| 15   | 420662 | ID: 32740 - FRASCO GRADUADO PARA DOSAGEM DE PRODUTOS (PISSETA), ESCALA EM ML, PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM BICO CURVO, CAPACIDADE 250 ML.                                                                                                                                                                                                                        | FRASCO       | 100       | 100                              | NÃO APLICÁVEL                               | NC   | R\$ 5,82  | R\$ 6,70   | R\$ 6,20  | R\$ 8,41  | R\$ 7,00   | R\$ 6,88  | R\$ 7,21  | NC         | NC         | R\$ 5,82         | R\$ 6,89        | 6,88            | 0,82          | 11,97%                  | MÉDIO                             | R\$ 689,00                             | -                                         | R\$ 689,00             |
| 16   | 619154 | ID: 481 - COLETOR COM PÁ NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 80 ML, TRANSLÚCIDO COM TAMPA ROSQUEÁVEL VERMELHA OU BRANCA OU PRETA OU AZUL.                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE      | 60.740    | 60.740                           | NÃO APLICÁVEL                               | NC   | R\$ 0,35  | R\$ 0,60   | R\$ 0,36  | R\$ 0,42  | R\$ 0,39   | R\$ 0,43  | R\$ 0,37  | NC         | NC         | R\$ 0,35         | R\$ 0,42        | 0,39            | 0,09          | 20,47%                  | MÉDIO                             | R\$ 25.510,80                          | -                                         | R\$ 25.510,80          |
| 17   | 427151 | ID: 6440 - TESTE DE UREASE PARA A REALIZAÇÃO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA, CAIXA COM 50 TESTES, UTILIZADO NA DETECÇÃO DE HELICOBACTER PILO.                                                                                                                                                                                                                                      | CAIXA        | 90        | 90                               | NÃO APLICÁVEL                               | NC   | R\$ 68,89 | R\$ 100,00 | NC        | NC        | R\$ 110,00 | NC        | NC        | R\$ 108,67 | R\$ 151,82 | R\$ 68,89        | R\$ 107,88      | 108,57          | 29,69         | 27,62%                  | MEDIANA                           | R\$ 9.771,30                           | -                                         | R\$ 9.771,30           |
| 18   | 480902 | ID: 10112 - SWAB ESTÉRIL, COM PONTA RAYON, HASTE PLÁSTICA, PACOTE OU CAIXA COM 100 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                                                | PACOTE/CAIXA | 290       | 290                              | NÃO APLICÁVEL                               | NC   | R\$ 14,10 | R\$ 19,00  | R\$ 27,00 | R\$ 20,00 | R\$ 26,60  | R\$ 22,54 | R\$ 29,00 | NC         | NC         | R\$ 14,10        | R\$ 22,61       | 22,54           | 6,30          | 23,42%                  | MÉDIO                             | R\$ 6.556,90                           | -                                         | R\$ 6.556,90           |
| 19   | 396147 | ID: 8732 - SWAB PARA COLETA E TRANSPORTE COM MEIO DE AMOSTRA AMIES, SWAB COM SISTEMA COLETOR DE AMOSTRA E TRANSPORTE; COLETOR ANEXADO À TAMPA DO TUBO, TUBO FABRICADO EM POLIPROPILENO, TAMPA COM ALTA VEDAÇÃO, EVITANDO A PERDA DE AMOSTRA E CONTAMINAÇÕES; ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA COLOCADA NO TUBO, TUBO COM 150MM DE COMPRIMENTO, MEIO DE CULTURA AMIES. | UNIDADE      | 43.970    | 10.982                           | 32.979                                      | NC   | R\$ 1,49  | NC         | NC        | NC        | R\$ 1,98   | R\$ 2,00  | R\$ 2,15  | NC         | NC         | R\$ 1,49         | R\$ 1,91        | 1,99            | 0,29          | 16,02%                  | MÉDIO                             | R\$ 20.994,72                          | R\$ 62.987,88                             | R\$ 83.982,70          |

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO  
Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos

| ITEM | CAT/MAT | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNID    | QUANT.(A) | QUANT. DEST. EXCLUSIVA MEPEP (B) | QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - (A-B) | EMP1 | EMP2      | EMP3      | EMP4      | EMP5      | EMP6      | EMP7      | EMP8      | EMP9 | EMP10 | PREÇO MÍNIMO (D) | PREÇO MÉDIO (E) | PREÇO MÉDIO (F) | DESVIO PADRÃO | COEFICIENTE DE VARIAÇÃO | PARÂMETRO UTILIZADO (MÍN/MÁX/MED) | SUBTOTAL EXCLUSIVO MEPEP (F) - [B X D] | SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E] | SUBTOTAL GERAL (F + G) |
|------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|----------------------------------|---------------------------------------------|------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------|-------|------------------|-----------------|-----------------|---------------|-------------------------|-----------------------------------|----------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------|
| 20   | 396146  | ID: 8733 - SWAB PARA COLETA E TRANSPORTE DE AMOSTRAS COM MEIO CARY BLAIR. SWAB COM SISTEMA COLETOR DE AMOSTRA E TRANSPORTE; COLETOR ANEXADO À TAMPA DO TUBO. TUBO FABRICADO EM POLIPROPILENO, TAMPA COM ALTA VEDAÇÃO, EVITANDO A PERDA DE AMOSTRA E CONTAMINAÇÕES; ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA COLOCADA NO TUBO. TUBO COM 150MM DE COMPRIMENTO. MEIO DE CULTURA CARY BLAIR. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO. | UNIDADE | 9.430     | 9.430                            | NÃO APLICÁVEL                               | NC   | R\$ 1,52  | R\$ 1,76  | R\$ 1,65  | R\$ 1,70  | R\$ 1,96  | R\$ 1,88  | R\$ 1,70  | NC   | NC    | R\$ 1,52         | R\$ 1,74        | 1,70            | 0,15          | 8,40%                   | MÉDIO                             | R\$ 16.408,20                          | -                                         | R\$ 16.408,20          |
| 21   | 396145  | ID: 103285 - SWAB PARA COLETA E TRANSPORTE DE AMOSTRAS COM MEIO STUART. SWAB COM SISTEMA COLETOR DE AMOSTRA E TRANSPORTE; COLETOR ANEXADO À TAMPA DO TUBO. TUBO FABRICADO EM POLIPROPILENO, TAMPA COM ALTA VEDAÇÃO, EVITANDO A PERDA DE AMOSTRA E CONTAMINAÇÕES; ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA COLOCADA NO TUBO. TUBO COM 150MM DE COMPRIMENTO.                                                                         | UNIDADE | 44.250    | 44.250                           | NÃO APLICÁVEL                               | NC   | R\$ 1,52  | R\$ 2,10  | R\$ 1,74  | R\$ 1,70  | R\$ 1,95  | R\$ 1,64  | R\$ 1,80  | NC   | NC    | R\$ 1,52         | R\$ 1,78        | 1,74            | 0,19          | 10,52%                  | MÉDIO                             | R\$ 78.765,00                          | -                                         | R\$ 78.765,00          |
| 22   | 372390  | ID: 32597 - TUBO VÁCUO COLETA SANGUE ROXO EDTA K3E K3 EDTA 4ML- FABRICADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E FECHADO À PROVA DE VAZAMENTO COM BORRACHA AUTO SELANTE. TAMPA FABRICADA EM POLIETILENO CODIFICADAS POR COR (ROXO). ESTÉRIL. TAMANHO DO TUBO: 13x75mm. VOLUME: 4ML.                                                                                                                                                          | UNIDADE | 318.140   | 79.805                           | 238.335                                     | NC   | R\$ 0,39  | R\$ 0,42  | R\$ 0,56  | R\$ 0,45  | R\$ 0,58  | R\$ 0,73  | R\$ 0,55  | NC   | NC    | R\$ 0,39         | R\$ 0,53        | 0,55            | 0,12          | 22,03%                  | MÉDIO                             | R\$ 42.153,65                          | R\$ 126.460,65                            | R\$ 168.614,20         |
| 23   | 381357  | ID: 1002856 - TUBO COLETA-VÁCUO SST COM GEL SEPARADOR ATIVADOR DE COÁGULO 8.9ml. FABRICADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E FECHADOS À PROVA DE VAZAMENTO COM BORRACHA AUTO SELANTE. TAMPA FABRICADA EM POLIETILENO CODIFICADAS POR COR (AMARELO OU ROXO). ESTÉRIL. TAMANHO DOS TUBOS: 13 x 75mm; 13 x 100mm.                                                                                                                          | UNIDADE | 309.760   | 77.440                           | 232.320                                     | NC   | R\$ 0,76  | R\$ 0,59  | NC        | NC        | R\$ 0,91  | R\$ 0,94  | R\$ 0,88  | NC   | NC    | R\$ 0,59         | R\$ 0,82        | 0,88            | 0,14          | 17,62%                  | MÉDIO                             | R\$ 63.500,80                          | R\$ 190.502,40                            | R\$ 254.003,20         |
| 24   | 376833  | NID: 1002878 - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM CITRATO DE SÓDIO 3,2% 3,8ML. - FABRICADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E FECHADO À PROVA DE VAZAMENTO COM BORRACHA AUTO SELANTE. TAMPA FABRICADA EM POLIETILENO CODIFICADAS POR COR (AZUL). TAMANHO DO TUBO: 13 X 75 MM, VOLUME: 3,8ML. ESTERILIZAÇÃO: RADIAÇÃO GAMA (IONIZANTE).                                                                                               | UNIDADE | 173.000   | 43.250                           | 129.750                                     | NC   | R\$ 1,63  | R\$ 1,38  | R\$ 1,55  | R\$ 1,65  | R\$ 1,09  | R\$ 1,36  | R\$ 1,13  | NC   | NC    | R\$ 1,09         | R\$ 1,40        | 1,38            | 0,23          | 46,21%                  | MÉDIO                             | R\$ 60.550,00                          | R\$ 181.650,00                            | R\$ 242.200,00         |
| 25   | 410071  | ID: 1002857 - PLACA DE PETRI 90 X 15 MM. ESTÉRIL. FABRICADA EM POLIESTIRENO, ALTA TRANSPARÊNCIA, SUPERFÍCIE PLANA, ESTÉRIL POR RADIAÇÃO IONIZANTE. PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | 2.390     | 2.390                            | NÃO APLICÁVEL                               | NC   | R\$ 0,65  | R\$ 0,73  | R\$ 0,65  | NC        | NC        | R\$ 0,76  | R\$ 0,75  | NC   | NC    | R\$ 0,65         | R\$ 0,71        | 0,73            | 0,05          | 7,81%                   | MÉDIO                             | R\$ 1.696,90                           | -                                         | R\$ 1.696,90           |
| 26   | 410062  | NID: 7706 - PLACA DE PETRI 35 X 10 MM. ESTÉRIL. FABRICADA EM POLIESTIRENO, ALTA TRANSPARÊNCIA, SUPERFÍCIE PLANA, ESTÉRIL POR RADIAÇÃO IONIZANTE. PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | 440       | 440                              | NÃO APLICÁVEL                               | NC   | R\$ 10,28 | NC        | NC        | NC        | R\$ 8,15  | NC        | NC        | NC   | NC    | R\$ 8,15         | R\$ 9,22        | 9,22            | 1,51          | 18,34%                  | MÉDIO                             | R\$ 4.056,80                           | -                                         | R\$ 4.056,80           |
| 27   | 451636  | ID: 10590 - TUBO CRIOGÊNICO / CRIOTUBO 2ML, ROSCA EXTERNA, COM ANEL DE VEDAÇÃO. (PACOTE COM 50 UNIDADES).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE | 25.940    | 25.940                           | NÃO APLICÁVEL                               | NC   | R\$ 0,83  | R\$ 0,70  | R\$ 0,68  | R\$ 1,08  | NC        | NC        | NC        | NC   | NC    | R\$ 0,68         | R\$ 0,82        | 0,77            | 0,18          | 22,45%                  | MÉDIO                             | R\$ 21.270,80                          | -                                         | R\$ 21.270,80          |
| 28   | 408187  | ID: 27 - TUBO CRIOGÊNICO PARA AMOSTRAS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, FUNDO CÔNICO, TAMPA DE ROSCA EXTERNA (2ML), BASE DE SUSTENTação, GRADUADO, AUTOCLAVÁVEL A 121°C POR 15 MINUTOS, ESTÉRIL, DIMENSÕES 16X58MM                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE | 75.000    | 75.000                           | NÃO APLICÁVEL                               | NC   | R\$ 0,85  | R\$ 0,65  | NC        | NC        | R\$ 0,98  | R\$ 0,74  | R\$ 0,88  | NC   | NC    | R\$ 0,65         | R\$ 0,82        | 0,85            | 0,13          | 16,59%                  | MÉDIO                             | R\$ 61.500,00                          | -                                         | R\$ 61.500,00          |
| 29   | 413145  | ID: 1002858 - MICROTUBOS DO TIPO EPPENDORF FABRICADOS EM POLIPROPILENO, AUTOCLAVÁVEIS, FUNDO CÔNICO E TAMPA PLANA, ESPAÇO ROTULÁVEL DO CORPO APRESENTANDO TAMANHO SUFICIENTE PARA AS ANOTAÇÕES. VOLUME: MICROTUBOS DO TIPO EPPENDORF - 2,0ml. (PACOTE COM 1000 UNIDADES).                                                                                                                                                        | PACOTE  | 50        | 50                               | NÃO APLICÁVEL                               | NC   | R\$ 46,18 | R\$ 60,00 | R\$ 70,00 | NC        | NC        | NC        | NC        | NC   | NC    | R\$ 46,18        | R\$ 55,73       | 60,00           | 11,96         | 20,27%                  | MÉDIO                             | R\$ 2.936,50                           | -                                         | R\$ 2.936,50           |
| 30   | 478336  | ID: 1002859 - MICROTUBOS DO TIPO EPPENDORF FABRICADOS EM POLIPROPILENO, AUTOCLAVÁVEIS, FUNDO CÔNICO E TAMPA PLANA, ESPAÇO ROTULÁVEL DO CORPO APRESENTANDO TAMANHO SUFICIENTE PARA AS ANOTAÇÕES. VOLUME: MICROTUBOS DO TIPO EPPENDORF - 1,5ml. (PACOTE COM 1000 UNIDADES).                                                                                                                                                        | PACOTE  | 40        | 40                               | NÃO APLICÁVEL                               | NC   | R\$ 35,95 | NC        | NC        | NC        | R\$ 38,50 | R\$ 37,00 | R\$ 42,00 | NC   | NC    | R\$ 35,95        | R\$ 38,36       | 37,75           | 2,64          | 6,59%                   | MÉDIO                             | R\$ 1.534,40                           | -                                         | R\$ 1.534,40           |
| 31   | 411641  | ID: 1002860 - MICROTUBOS DO TIPO EPPENDORF FABRICADOS EM POLIPROPILENO, AUTOCLAVÁVEIS, FUNDO CÔNICO E TAMPA PLANA, ESPAÇO ROTULÁVEL DO CORPO APRESENTANDO TAMANHO SUFICIENTE PARA AS ANOTAÇÕES. VOLUME: MICROTUBOS DO TIPO EPPENDORF - 0,2ml. (PACOTE COM 1.000 UNIDADES).                                                                                                                                                       | PACOTE  | 30        | 30                               | NÃO APLICÁVEL                               | NC   | R\$ 14,52 | R\$ 30,00 | R\$ 28,00 | NC        | R\$ 28,00 | NC        | NC        | NC   | NC    | R\$ 14,52        | R\$ 25,13       | 28,00           | 7,14          | 28,46%                  | MEDIANA                           | R\$ 840,00                             | -                                         | R\$ 840,00             |
| 32   | 455928  | ID: 1002861 - PONTEIRA PARA MICROPIPETTA, TIPO GILSON, SERVE PARA USO EM MICROPIPETAS E MANIPULAÇÃO DE LÍQUIDOS COM PRECISÃO, FABRICADA EM POLIPROPILENO, COR AMARELA SEM FILTRO. VOLUME: 1 - 20ul. (PACOTE COM 1000 UNIDADES).                                                                                                                                                                                                  | PACOTE  | 350       | 350                              | NÃO APLICÁVEL                               | NC   | R\$ 9,54  | R\$ 16,91 | R\$ 19,01 | R\$ 19,00 | R\$ 13,25 | R\$ 19,00 | R\$ 11,87 | NC   | NC    | R\$ 9,54         | R\$ 15,51       | 16,91           | 3,93          | 23,32%                  | MÉDIO                             | R\$ 5.428,50                           | -                                         | R\$ 5.428,50           |

| Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO<br>Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |          |                                   |                                             |      |      |       |        |       |        |       |       |       |       |                  |                 |                   |               |                         |                                     |                                        |                                           |                        |            |          |          |        |          |           |           |          |            |           |            |     |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|-----------------------------------|---------------------------------------------|------|------|-------|--------|-------|--------|-------|-------|-------|-------|------------------|-----------------|-------------------|---------------|-------------------------|-------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------|------------|----------|----------|--------|----------|-----------|-----------|----------|------------|-----------|------------|-----|------------|
| ITEM                                                                                    | CATMAT | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNID    | QUANT(A) | QUANT. RES.T. EXCLUSIVA ME/EP (B) | QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - (A-B) | EMP1 | EMP2 | EMP3  | EMP4   | EMP5  | EMP6   | EMP7  | EMP8  | EMP9  | EMP10 | PREÇO MÍNIMO (D) | PREÇO MÉDIO (E) | PREÇO MEDIANO (F) | DESVIO PADRÃO | COEFICIENTE DE VARIAÇÃO | PARÂMETRO UTILIZADO (MÍN/MAX/MÉDIO) | SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EP (F) - [B x D] | SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C x E] | SUBTOTAL GERAL (F + G) |            |          |          |        |          |           |           |          |            |           |            |     |            |
| 33                                                                                      | 427479 | ID: 1002862 - PONTEIRA PARA MICROPIPETETA, TIPO GILSON, SERVE PARA USO EM MICROPIPETETAS E MANIPULAÇÃO DE LÍQUIDOS COM PRECISÃO, FABRICADA EM POLIPROPILENO, COR AZUL, SEM FILTRO, VOLUME 200-100µL, PACOTE COM 1000 UNIDADES.                                                                                                                                                | PACOTE  | 310      | 310                               | NÃO APLICÁVEL                               |      | R\$  | 17,71 | R\$    | 20,00 | NC     |       | NC    | R\$   | 18,22 | R\$              | 23,00           | R\$               | 25,10         | NC                      | NC                                  | R\$ 17,71                              | R\$ 20,81                                 | 20,00                  | 3,17       | 15,23%   | MÉDIO    | R\$    | 6.451,10 | -         | R\$       | 6.451,10 |            |           |            |     |            |
| 34                                                                                      | 426688 | ID: 1002863 - PONTEIRA PARA MICROPIPETETA, TIPO GILSON, SERVE PARA USO EM MICROPIPETETAS E MANIPULAÇÃO DE LÍQUIDOS COM PRECISÃO, FABRICADA EM POLIPROPILENO, COR AMARELA SEM FILTRO, VOLUME 0,1-10 µL, PACOTE COM 1000 UNIDADES.                                                                                                                                              | PACOTE  | 10       | 10                                | NÃO APLICÁVEL                               |      | NC   | R\$   | 8,36   | NC    |        | NC    |       | NC    | R\$   | 13,25            | R\$             | 13,20             | R\$           | 12,50                   | NC                                  | NC                                     | R\$ 8,36                                  | R\$ 11,83              | 12,85      | 2,54     | 19,79%   | MÉDIO  | R\$      | 118,30    | -         | R\$      | 118,30     |           |            |     |            |
| 35                                                                                      | 408699 | ID: 1002864 - PONTEIRA PARA MICROPIPETETA, TIPO GILSON, SERVE PARA USO EM MICROPIPETETAS E MANIPULAÇÃO DE LÍQUIDOS COM PRECISÃO, FABRICADA EM POLIPROPILENO, COR AMARELA SEM FILTRO, VOLUME 1-200µL, PACOTE COM 1000 UNIDADES.                                                                                                                                                | PACOTE  | 210      | 210                               | NÃO APLICÁVEL                               |      | NC   | R\$   | 19,94  | R\$   | 20,00  | NC    |       | NC    | R\$   | 18,22            | R\$             | 14,96             | R\$           | 22,13                   | NC                                  | NC                                     | R\$ 14,96                                 | R\$ 19,05              | 19,94      | 2,67     | 14,04%   | MÉDIO  | R\$      | 4.000,50  | -         | R\$      | 4.000,50   |           |            |     |            |
| 36                                                                                      | 445576 | ID: 32598 - GARROTE PARA COLETA DE SANGUE ADULTO COM TRAVA, FABRICADO EM PLÁSTICO, CORDÃO ELÁSTICO, COM BOTÃO PARA TRAVAR.                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | 430      | 430                               | NÃO APLICÁVEL                               |      | NC   | R\$   | 5,84   | R\$   | 6,73   | R\$   | 6,22  | R\$   | 7,00  | R\$              | 6,20            | R\$               | 8,46          | R\$                     | 6,70                                | NC                                     | NC                                        | R\$ 5,84               | R\$ 6,74   | 6,70     | 0,86     | 12,70% | MÉDIO    | R\$       | 2.898,20  | -        | R\$        | 2.898,20  |            |     |            |
| 37                                                                                      | 483362 | ID: 6700 - CURATIVO ADESIVO BLOOD STOP, ESTÉRIL, ANTIALÉRGICO, PREVINE INFECÇÕES, INDICADO APÓS PUNÇÕES, PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COR BEGE E FORMATO REDONDO, CAIXA COM 500 UNIDADES.                                                                                                                                                                                    | CAIXA   | 750      | 750                               | NÃO APLICÁVEL                               |      | NC   | R\$   | 13,57  | R\$   | 15,00  | R\$   | 20,00 | R\$   | 15,00 | R\$              | 19,21           | R\$               | 16,39         | R\$                     | 20,54                               | NC                                     | NC                                        | R\$ 13,57              | R\$ 17,10  | 16,39    | 2,78     | 16,29% | MÉDIO    | R\$       | 12.825,00 | -        | R\$        | 12.825,00 |            |     |            |
| 38                                                                                      | 459268 | ID: 5897 - MALETA DE PRIMEIROS SOCORROS, COMPOSIÇÃO PLÁSTICO, COR BRANCA E VERMELHA, DIMENSÕES COM 6 BANDEJAS, ALÇA PARA TRANSPORTE, ALÇA PARA CADEADO E TRAVA DE SEGURANÇA.                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | 180      | 180                               | NÃO APLICÁVEL                               |      | NC   | R\$   | 192,24 | R\$   | 180,00 | NC    |       | NC    |       | R\$              | 209,20          | R\$               | 295,99        | R\$                     | 200,00                              | NC                                     | NC                                        | R\$ 180,00             | R\$ 215,49 | 200,00   | 46,26    | 21,47% | MÉDIO    | R\$       | 38.788,20 | -        | R\$        | 38.788,20 |            |     |            |
| 39                                                                                      | 455962 | ID: 1002875 - ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO, TIPO GRADE, COR AZUL, FABRICADA EM POLIPROPILENO (PP), IDENTIFICAÇÃO ALFANUMÉRICA PARA FACILITAR A LOCALIZAÇÃO DAS AMOSTRAS, IDEAL PARA 60 TUBOS DE ENSAIO DE 17MM, AUTOCALVÁVEL (121°C, 15PSI, 30MIN).                                                                                                                           | UNIDADE | 240      | 240                               | NÃO APLICÁVEL                               |      | NC   | R\$   | 17,95  | R\$   | 15,96  | NC    |       | NC    | R\$   | 24,00            | R\$             | 22,00             | R\$           | 21,70                   | NC                                  | NC                                     | R\$ 15,96                                 | R\$ 20,32              | 21,70      | 3,37     | 16,12%   | MÉDIO  | R\$      | 4.876,80  | -         | R\$      | 4.876,80   |           |            |     |            |
| 40                                                                                      | 433970 | ID: 1002876 - ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO, TIPO GRADE, COR AMARELA, FABRICADA EM POLIPROPILENO (PP), IDENTIFICAÇÃO ALFANUMÉRICA PARA FACILITAR A LOCALIZAÇÃO DAS AMOSTRAS, IDEAL PARA 60 TUBOS DE ENSAIO DE 17MM, AUTOCALVÁVEL (121°C, 15PSI, 30MIN).                                                                                                                        | UNIDADE | 150      | 150                               | NÃO APLICÁVEL                               |      | NC   | R\$   | 17,57  | R\$   | 15,01  | R\$   | 17,40 | R\$   | 21,80 | NC               |                 | NC                | NC            | NC                      | NC                                  | NC                                     | R\$ 15,01                                 | R\$ 17,90              | 17,49      | 2,73     | 15,57%   | MÉDIO  | R\$      | 2.685,00  | -         | R\$      | 2.685,00   |           |            |     |            |
| 41                                                                                      | 431932 | ID: 1002877 - ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO, TIPO GRADE, COR ROSA, FABRICADA EM POLIPROPILENO (PP), IDENTIFICAÇÃO ALFANUMÉRICA PARA FACILITAR A LOCALIZAÇÃO DAS AMOSTRAS, IDEAL PARA 60 TUBOS DE ENSAIO DE 17MM, AUTOCALVÁVEL (121°C, 15PSI, 30MIN), A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. | UNIDADE | 170      | 170                               | NÃO APLICÁVEL                               |      | NC   | R\$   | 16,16  | R\$   | 15,01  | R\$   | 17,40 | R\$   | 21,80 | NC               |                 | NC                | NC            | NC                      | NC                                  | NC                                     | R\$ 15,01                                 | R\$ 17,54              | 16,78      | 2,88     | 16,29%   | MÉDIO  | R\$      | 2.981,80  | -         | R\$      | 2.981,80   |           |            |     |            |
| 42                                                                                      | 454803 | ID: 8602 - PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA MILIMETRADO A4 BLOCO COM 100 FOLHAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | BLOCO   | 50       | 50                                | NÃO APLICÁVEL                               |      | NC   |       | NC     | R\$   | 28,00  | R\$   | 18,11 | R\$   | 22,00 | R\$              | 27,43           | R\$               | 23,92         | R\$                     | 21,30                               | NC                                     | NC                                        | R\$ 18,11              | R\$ 23,46  | 22,96    | 3,79     | 16,16% | MÉDIO    | R\$       | 1.173,00  | -        | R\$        | 1.173,00  |            |     |            |
| 43                                                                                      | 454804 | ID: 6269 - PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA TERMOREATIVO COMPATIVEL COM APARELHO ELETROCARDIOGRÁFO DIGITAL TEB C30, COM LARGURA DE 60MM E COMPRIMENTO DE 30M.                                                                                                                                                                                                                     | ROLO    | 1.070    | 1.070                             | NÃO APLICÁVEL                               |      | NC   | NC    | R\$    | 21,50 | R\$    | 17,00 | R\$   | 16,50 | R\$   | 18,90            | R\$             | 23,00             | R\$           | 27,00                   | NC                                  | NC                                     | R\$ 16,50                                 | R\$ 20,65              | 20,20      | 4,00     | 19,39%   | MÉDIO  | R\$      | 22.095,00 | -         | R\$      | 22.095,00  |           |            |     |            |
| 44                                                                                      | 281209 | ID: 10415 - PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA REGISTRO DE SINAIS, COM DIMENSÕES 216 MM X 30 M, PARA SER UTILIZADO NO APARELHO ELETROCARDIOGRÁFO DA MARCA BIONET, MODELO CARDIOCAR.                                                                                                                                                                                                     | ROLO    | 1.750    | 1.750                             | NÃO APLICÁVEL                               |      | NC   |       | NC     | R\$   | 22,57  | R\$   | 26,57 | R\$   | 23,00 | R\$              | 22,84           | R\$               | 22,80         | R\$                     | 28,57                               | NC                                     | NC                                        | R\$ 22,57              | R\$ 24,73  | 22,92    | 2,98     | 12,06% | MÉDIO    | R\$       | 43.277,50 | -        | R\$        | 43.277,50 |            |     |            |
| 45                                                                                      | 433639 | ID: 3003239 - TUBO PARA COLETA A VACUO DE 13X75MM DE 2ML, CO M EDTA(K2+K3)TAMPA ROSA.                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unidade | 124.510  | 31.127                            | 93.383                                      |      | NC   |       | NC     | R\$   | 0,68   | R\$   | 0,54  | R\$   | 0,98  | R\$              | 0,69            | R\$               | 0,82          | R\$                     | 0,74                                | NC                                     | NC                                        | R\$ 0,54               | R\$ 0,74   | 0,72     | 0,16     | 20,00% | MÉDIO    | R\$       | 23.033,98 | R\$      | 69.103,42  | R\$       | 92.137,40  |     |            |
| 46                                                                                      | 458641 | ID: 3003240 - TUBO DE COLETA A VACUO, DE 13X100 MM,VOL.2ML, ATIVADOR DE COAGULO GEL SEPARADOR, TAMPA AMAR.                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade | 199.530  | 49.882                            | 149.648                                     |      | NC   |       | NC     | R\$   | 0,61   | R\$   | 0,81  | R\$   | 0,70  | R\$              | 0,75            | R\$               | 0,99          | R\$                     | 0,80                                | R\$                                    | 0,73                                      | NC                     | NC         | R\$ 0,61 | R\$ 0,76 | 0,74   | 0,13     | 16,80%    | MÉDIO     | R\$      | 37.910,32  | R\$       | 113.732,48 | R\$ | 151.642,80 |
| 47                                                                                      | 433639 | ID: 3003241 - TUBO COLETA A VACUO SISTEMA SEGURANCA EM PET 13X75MM,FLUORETO DE SODIO,VOLUME 2,0 ML.                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unidade | 135.170  | 33.792                            | 101.378                                     |      | NC   |       | NC     | R\$   | 0,68   | R\$   | 0,54  | R\$   | 0,52  | R\$              | 0,69            | R\$               | 0,82          | R\$                     | 0,74                                | NC                                     | NC                                        | R\$ 0,52               | R\$ 0,67   | 0,69     | 0,12     | 17,25% | MÉDIO    | R\$       | 22.640,64 | R\$      | 67.923,26  | R\$       | 90.563,90  |     |            |
| 48                                                                                      | 386980 | ID: 3003242 - TUBO PARA COLETA A VACUO TAMANHO 13X75MM,VOL. 4ML,FLUORETO + EDTA,TAMPA CNZA.                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade | 9.000    | 9.000                             | NÃO APLICÁVEL                               |      | NC   |       | NC     | R\$   | 0,64   | R\$   | 0,75  | R\$   | 0,97  | R\$              | 0,87            | R\$               | 0,73          | R\$                     | 0,75                                | NC                                     | NC                                        | R\$ 0,64               | R\$ 0,79   | 0,75     | 0,12     | 14,27% | MÉDIO    | R\$       | 7.110,00  | -        | R\$        | 7.110,00  |            |     |            |
| 49                                                                                      | 372348 | ID: 3003243 - TUBO PARA COLETA A VACUO TAMANHO 13X75MM,VOL. 2ML,CITRATO DE SODIO 3,2% TAMPA AZUL.                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade | 221.760  | 55.440                            | 166.320                                     |      | NC   |       | NC     | R\$   | 0,87   | R\$   | 0,82  | R\$   | 0,74  | R\$              | 0,78            | R\$               | 0,74          | R\$                     | 0,82                                | NC                                     | NC                                        | R\$ 0,74               | R\$ 0,81   | 0,80     | 0,07     | 8,96%  | MÉDIO    | R\$       | 44.906,40 | R\$      | 134.719,20 | R\$       | 179.625,60 |     |            |
| 50                                                                                      | 374078 | ID: 3003244 - TUBO PARA COLETA A VACUO TAMANHO 13X75MM,VOL. 2-4ML,COM HEPARINA LITICA,TAMPA VERDE.                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unidade | 5.970    | 5.970                             | NÃO APLICÁVEL                               |      | NC   |       | NC     | R\$   | 1,60   | R\$   | 1,80  | R\$   | 1,60  | R\$              | 1,80            | R\$               | 2,38          | NC                      | NC                                  | NC                                     | NC                                        | R\$ 1,60               | R\$ 1,85   | 1,70     | 0,37     | 19,94% | MÉDIO    | R\$       | 11.044,50 | -        | R\$        | 11.044,50 |            |     |            |

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO  
Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO                                                                                                 | UNID    | QUANT.(A) | QUANT. REST. EXCLUSIVA MEPEP (B) | QUANT. REST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - (A-B) | EMP1       | EMP2 | EMP3       | EMP4       | EMP5       | EMP6       | EMP7      | EMP8      | EMP9 | EMP10 | PREÇO MÍNIMO (D) | PREÇO MÉDIO (E) | PREÇO MÉDIO (F) | DESVIO PADRÃO | COEFICIENTE DE VARIAÇÃO | PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO) | SUBTOTAL EXCLUSIVO MEPEP (F) [B x D] | SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) [C x E] | SUBTOTAL GERAL (F + G) |
|------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|----------------------------------|---------------------------------------------|------------|------|------------|------------|------------|------------|-----------|-----------|------|-------|------------------|-----------------|-----------------|---------------|-------------------------|------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------------|------------------------|
| 51   | 372300 | ID: 3003245 - TUBO PARA COLETA A VACUO (LUGUOR); TAMANHO 13X75MM.L. TAMANHO 13X75MM.                      | Unidade | 11.960    | 11.960                           | NÃO APLICÁVEL                               | NC         | NC   | R\$ 0,94   | R\$ 0,86   | R\$ 0,77   | R\$ 0,58   | R\$ 0,73  | R\$ 0,70  | NC   | NC    | R\$ 0,58         | R\$ 0,76        | 0,75            | 0,13          | 14,57%                  | MÉDIO                              | R\$ 9.089,60                         | -                                       | R\$ 9.089,60           |
| 52   | 382204 | ID: 3003246 - TUBO A VACUO HEMOSSEDIMENT (VHS), DE 8X120MM VOL 1,62ML,CITRATO DE SÓDIO 3,8 %,TAMPA, PRET  | Unidade | 46.030    | 11.327                           | 33.773                                      | NC         | NC   | R\$ 1,86   | R\$ 2,25   | NC         | R\$ 1,86   | R\$ 2,25  | NC        | NC   | NC    | R\$ 1,86         | R\$ 2,06        | 2,06            | 0,33          | 10,93%                  | MÉDIO                              | R\$ 23.189,42                        | R\$ 69.572,38                           | R\$ 92.761,80          |
| 53   | 372338 | ID: 3003247 - MICROTUBO DE COLETA NEONATAL,SEM VACUO, VOL. 0,25-1,0ML,EDTA(K2-K3), TAMPA ROXA.            | Unidade | 21.000    | 21.000                           | NÃO APLICÁVEL                               | NC         | NC   | R\$ 0,99   | R\$ 0,75   | R\$ 0,96   | R\$ 0,79   | R\$ 1,05  | R\$ 0,87  | NC   | NC    | R\$ 0,75         | R\$ 0,90        | 0,92            | 0,12          | 13,12%                  | MÉDIO                              | R\$ 18.900,00                        | -                                       | R\$ 18.900,00          |
| 54   | 377610 | ID: 3003249 - MICROTUBO DE COLETA NEONATAL,SEM VACUO, VOL. 0,25-1,0ML,ATIVADOR DE COAGULO, TAMPA AMARELA. | Unidade | 13.500    | 13.500                           | NÃO APLICÁVEL                               | NC         | NC   | R\$ 1,22   | R\$ 0,85   | R\$ 0,82   | R\$ 0,97   | R\$ 0,77  | NC        | NC   | NC    | R\$ 0,77         | R\$ 0,93        | 0,85            | 0,18          | 13,36%                  | MÉDIO                              | R\$ 12.555,00                        | -                                       | R\$ 12.555,00          |
| 55   | 618843 | ID: 3003249 -MICROTUBO DE COLETA NEONATAL,SEM VACUO,VOL.0,25-1,0ML,FLUORETO DE SÓDIO,CHETA K2/K3,T.CINZA  | Unidade | 13.500    | 13.500                           | NÃO APLICÁVEL                               | NC         | NC   | R\$ 0,90   | R\$ 1,20   | R\$ 0,76   | R\$ 1,20   | R\$ 0,76  | R\$ 0,79  | NC   | NC    | R\$ 0,76         | R\$ 0,94        | 0,85            | 0,21          | 22,61%                  | MÉDIO                              | R\$ 12.690,00                        | -                                       | R\$ 12.690,00          |
| 56   | 374078 | ID: 3003250 - MICROTUBO DE COLETA NEONATAL,SEM VACUO,VOL.0,25-1,0ML,HEPARINA DE LITO, TAMPA VERDE.        | Unidade | 1.500     | 1.500                            | NÃO APLICÁVEL                               | NC         | NC   | R\$ 1,60   | R\$ 1,80   | NC         | R\$ 1,60   | R\$ 2,38  | R\$ 1,80  | NC   | NC    | R\$ 1,60         | R\$ 1,84        | 1,80            | 0,32          | 17,49%                  | MÉDIO                              | R\$ 2.760,00                         | -                                       | R\$ 2.760,00           |
| 57   | 393357 | ID: 3003251 - MICROTUBO DE COLETA NEONATAL,SEM VACUO,VOL.0, 25-1,0ML,CITRATO DE SÓDIO 3,2%, TAMPA AZUL.   | Unidade | 13.500    | 13.500                           | NÃO APLICÁVEL                               | NC         | NC   | R\$ 0,90   | R\$ 0,56   | NC         | R\$ 0,90   | NC        | NC        | NC   | NC    | R\$ 0,56         | R\$ 0,79        | 0,90            | 0,29          | 24,89%                  | MÉDIO                              | R\$ 10.665,00                        | -                                       | R\$ 10.665,00          |
| 58   | 420831 | ID: 3003252 - ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO, TIPO GRADE,COR A ZUL, PARA 60 TUBO DE ENSAIO DE 13 MM.        | Unidade | 240       | 240                              | NÃO APLICÁVEL                               | NC         | NC   | R\$ 17,41  | R\$ 14,65  | R\$ 17,53  | R\$ 14,12  | R\$ 17,41 | NC        | NC   | NC    | R\$ 14,12        | R\$ 16,22       | 17,41           | 1,69          | 10,42%                  | MÉDIO                              | R\$ 3.892,80                         | -                                       | R\$ 3.892,80           |
| 59   | 410860 | ID: 3003253 - CAMARA FUCHS-ROSENTHAL MELHORADA IMPROVED-DOUBLE.                                           | UNIDADE | 10        | 10                               | NÃO APLICÁVEL                               | NC         | NC   | R\$ 90,00  | R\$ 90,16  | R\$ 130,00 | R\$ 81,50  | R\$ 90,00 | NC        | NC   | NC    | R\$ 81,50        | R\$ 95,33       | 90,00           | 119,18        | 19,91%                  | MÉDIO                              | R\$ 963,30                           | -                                       | R\$ 963,30             |
| 60   | 396150 | ID: 3003254 - SWAB PARA COLETA DE AMOST COLETOR ANEXADO A TAMPA,CARVAO ATIVADO,TAMPA COM ALTA VEDACAO.    | UNIDADE | 3.300     | 3.300                            | NÃO APLICÁVEL                               | NC         | NC   | R\$ 1,83   | R\$ 1,97   | R\$ 2,15   | R\$ 1,98   | R\$ 2,00  | R\$ 2,03  | NC   | NC    | R\$ 1,83         | R\$ 1,99        | 1,99            | 0,10          | 5,19%                   | MÉDIO                              | R\$ 6.567,00                         | -                                       | R\$ 6.567,00           |
| 61   | 354345 | ID: 3003256 - FRASCO DE HEMOCULTURA AEAEROBICO DE 98ML A 10 ML,(COR AZUL).                                | FRASCO  | 11.160    | 2.790                            | 8.370                                       | NC         | NC   | R\$ 30,27  | R\$ 22,98  | NC         | R\$ 28,50  | R\$ 36,16 | R\$ 29,45 | NC   | NC    | R\$ 22,98        | R\$ 29,47       | 29,45           | 4,70          | 16,96%                  | MÉDIO                              | R\$ 82.221,30                        | R\$ 246.663,90                          | R\$ 328.885,20         |
| 62   | 285936 | ID: 3003257 - ARQUIVO PARA BLOCOS DE PARAFINA,DIMENSÖES DE22,5 CM.X 21 CM,CAPACIDADE ATÉ 130 BLOCOS.      | UNIDADE | 1.620     | 1.620                            | NÃO APLICÁVEL                               | NC         | NC   | R\$ 8,70   | R\$ 7,01   | R\$ 6,40   | R\$ 7,49   | R\$ 6,50  | NC        | NC   | NC    | R\$ 6,40         | R\$ 7,22        | 7,01            | 0,94          | 12,95%                  | MÉDIO                              | R\$ 11.696,40                        | -                                       | R\$ 11.696,40          |
| 63   | 408257 | ID: 3003258 - BECKER DE VIDRO, CAPACIDADE 2.000ML,GRADUAÇÃO (ML)200,ALTURA (MM)189,(MM)142.               | UNIDADE | 40        | 40                               | NÃO APLICÁVEL                               | NC         | NC   | R\$ 53,87  | R\$ 90,00  | R\$ 59,57  | R\$ 50,00  | R\$ 65,10 | R\$ 54,50 | NC   | NC    | R\$ 50,00        | R\$ 62,17       | 57,04           | 14,60         | 23,46%                  | MÉDIO                              | R\$ 2.486,80                         | -                                       | R\$ 2.486,80           |
| 64   | 473155 | ID: 3003259 - ACIDO ACETICO 3% SOLUCAO AGUOSA COM 1000 ML,PRONTO USO.                                     | FRASCO  | 140       | 140                              | NÃO APLICÁVEL                               | NC         | NC   | R\$ 48,90  | R\$ 35,50  | R\$ 33,35  | R\$ 42,08  | R\$ 44,00 | R\$ 35,50 | NC   | NC    | R\$ 33,35        | R\$ 39,89       | 38,79           | 5,07          | 12,22%                  | MÉDIO                              | R\$ 5.584,60                         | -                                       | R\$ 5.584,60           |
| 65   | 398704 | ID: 3003260 - SOLUCAO (IODO)2%,1.000 ML,( LUGOL FORTE).                                                   | FRASCO  | 30        | 30                               | NÃO APLICÁVEL                               | NC         | NC   | R\$ 57,56  | R\$ 55,00  | R\$ 80,00  | R\$ 61,89  | R\$ 51,13 | R\$ 55,00 | NC   | NC    | R\$ 51,13        | R\$ 60,10       | 56,28           | 10,37         | 17,26%                  | MÉDIO                              | R\$ 1.803,00                         | -                                       | R\$ 1.803,00           |
| 66   | 327336 | ID: 3003314 - CORANTE MAY-GRUNWALD - COLORAÇÃO DIFERENCIAL EM HEMATOLOGIA - FRASCO DE 1000ML.             | FRASCO  | 90        | 90                               | NÃO APLICÁVEL                               | R\$ 60,80  | NC   | R\$ 49,15  | R\$ 50,00  | R\$ 41,03  | R\$ 41,60  | R\$ 49,15 | R\$ 52,10 | NC   | NC    | R\$ 41,03        | R\$ 49,12       | 49,15           | 0,68          | 13,61%                  | MÉDIO                              | R\$ 4.420,80                         | -                                       | R\$ 4.420,80           |
| 67   | 423975 | ID: - PIPETA DE PASTEUR, UTILIZADO NO DIAGNOSTICO CITOLÓGICO, PACOTE COM 100 UNIDADES.                    | PACOTE  | 480       | 480                              | NÃO APLICÁVEL                               | NC         | NC   | R\$ 40,00  | R\$ 38,25  | R\$ 38,01  | R\$ 52,33  | R\$ 48,87 | R\$ 44,00 | NC   | NC    | R\$ 38,01        | R\$ 43,58       | 42,00           | 5,96          | 13,65%                  | MÉDIO                              | R\$ 20.918,40                        | -                                       | R\$ 20.918,40          |
| 68   | 471775 | ID: 3003316 - PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO DE 1CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 100 UND                          | CAIXA   | 180       | 180                              | NÃO APLICÁVEL                               | NC         | NC   | R\$ 12,00  | R\$ 9,57   | R\$ 9,83   | R\$ 13,59  | R\$ 11,09 | R\$ 9,50  | NC   | NC    | R\$ 9,50         | R\$ 10,93       | 10,46           | 1,63          | 14,93%                  | MÉDIO                              | R\$ 1.967,40                         | -                                       | R\$ 1.967,40           |
| 69   | 390606 | ID: 3003317 - PARAFINA HISTOLÓGICA GRANULADA (56-58°C), PARAFINA HISTOLÓGICA - EMBALAGEM DE 25 KG         | PACOTE  | 40        | 40                               | NÃO APLICÁVEL                               | R\$ 914,01 | NC   | R\$ 818,75 | R\$ 717,50 | R\$ 722,50 | R\$ 597,00 | NC        | NC        | NC   | NC    | R\$ 597,00       | R\$ 753,95      | 722,50          | 119,13        | 15,96%                  | MÉDIO                              | R\$ 30.158,00                        | -                                       | R\$ 30.158,00          |
| 70   | 216590 | ID: 3003318 - CERA DE ABELHA - 100% PURA - CONTENDO 500 G                                                 | PACOTE  | 20        | 20                               | NÃO APLICÁVEL                               | R\$ 54,44  | NC   | R\$ 84,00  | R\$ 74,60  | NC         | R\$ 77,00  | R\$ 85,98 | R\$ 70,00 | NC   | NC    | R\$ 54,44        | R\$ 74,34       | 75,80           | 11,41         | 15,39%                  | MÉDIO                              | R\$ 1.486,80                         | -                                       | R\$ 1.486,80           |
| 71   | 349984 | ID: 3003319 - ACETONA PA (CH3)2CO M=58,07G/MOL, FRASCO DE 1 LITRO.                                        | FRASCO  | 20        | 20                               | NÃO APLICÁVEL                               | NC         | NC   | R\$ 32,00  | R\$ 37,63  | R\$ 41,50  | R\$ 37,05  | R\$ 41,50 | R\$ 37,63 | NC   | NC    | R\$ 32,00        | R\$ 37,89       | 37,63           | 3,81          | 9,39%                   | MÉDIO                              | R\$ 787,80                           | -                                       | R\$ 787,80             |

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO  
Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos

| ITEM | CAT/MAT | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                       | UNID   | QUANT.(A) | QUANT. REST. EXCLUSIVA MEPEP (B) | QUANT. REST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - (A-B) | EMP1       | EMP2 | EMP3       | EMP4       | EMP5       | EMP6       | EMP7       | EMP8       | EMP9      | EMP10     | PREÇO MÍNIMO (D) | PREÇO MÉDIO (E) | PREÇO MÉDIO (F) | DESVIO PADRÃO | COEFICIENTE DE VARIAÇÃO | PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO) | SUBTOTAL EXCLUSIVO MEPEP (F) - [B X D] | SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E] | SUBTOTAL GERAL (F + G) |
|------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|----------------------------------|---------------------------------------------|------------|------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|-----------|-----------|------------------|-----------------|-----------------|---------------|-------------------------|------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------|
| 72   | 439608  | ID: 3003320 - ENTELLAN - MEIO DE MONTAGEM DE LÂMINAS HISTOLÓGICAS, DE SECAGEM RÁPIDA, ISENTO DE ÁGUA. FRASCO COM 1000ML.                                                                        | FRASCO | 20        | R\$                              | NÃO APLICÁVEL                               | R\$ 39,14  | NC   | R\$ 95,00  | NC         | NC         | R\$ 95,00  | R\$ 120,00 | R\$ 100,00 | NC        | NC        | R\$ 95,00        | R\$ 102,50      | 97,50           | 11,98         | 11,6%                   | MÉDIO                              | R\$ 2.050,00                           | -                                         | R\$ 2.050,00           |
| 73   | 347317  | ID: 3003321 - ÁCIDO NÍTRICO - GRAU DE IONIZAÇÃO (A) E DE 92% SOLUÇÃO AQUOSA INCOLOR COM 70% EM MASSA DE NITRATO DE HIDROGÊNIO. FRASCO DE 1 LITRO.                                               | FRASCO | 20        | R\$                              | NÃO APLICÁVEL                               | NC         | NC   | R\$ 92,98  | R\$ 137,21 | R\$ 116,85 | NC         | R\$ 137,21 | NC         | NC        | NC        | R\$ 92,98        | R\$ 121,06      | 127,03          | 21,04         | 17,38%                  | MÉDIO                              | R\$ 2.421,20                           | -                                         | R\$ 2.421,20           |
| 74   | 347513  | ID: 8492 - ÁCIDO PERIÓDICO SCHIFF REAGENTES. ÁCIDO PERIÓDICO 30 ML. REAGENTE DE SCHIFF 30 ML. HEMATOXILINA DE CARAZZI 30 ML KIT COM 60 TESTES.                                                  | KIT    | 10        | 10                               | NÃO APLICÁVEL                               | NC         | NC   | NC         | NC         | NC         | R\$ 84,52  | R\$ 98,70  | R\$ 116,28 | NC        | NC        | R\$ 84,52        | R\$ 99,83       | 98,70           | 15,91         | 15,94%                  | MÉDIO                              | R\$ 998,30                             | -                                         | R\$ 998,30             |
| 75   | 244472  | ID: 3003323 - BALSAMO DO CANADÁ (PERMOUNT). FRASCO DE 1 LITRO.                                                                                                                                  | FRASCO | 20        | R\$                              | NÃO APLICÁVEL                               | NC         | NC   | R\$ 98,00  | R\$ 130,00 | R\$ 95,04  | R\$ 138,60 | R\$ 130,00 | NC         | NC        | NC        | R\$ 95,04        | R\$ 115,33      | 130,00          | 20,24         | 17,11%                  | MÉDIO                              | R\$ 2.366,60                           | -                                         | R\$ 2.366,60           |
| 76   | 347723  | ID: 3003325 - FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO. FRASCO COM 1 KG.                                                                                                                                       | FRASCO | 20        | R\$                              | NÃO APLICÁVEL                               | NC         | NC   | R\$ 80,67  | R\$ 60,00  | R\$ 81,33  | R\$ 60,00  | R\$ 63,13  | NC         | NC        | NC        | R\$ 60,00        | R\$ 69,03       | 63,13           | 11,01         | 13,95%                  | MÉDIO                              | R\$ 1.380,60                           | -                                         | R\$ 1.380,60           |
| 77   | 621153  | ID: 3003326 - DESCALCIFICADOR DE TECIDO ÓSSEO EM EDTA (ÁCIDO ETINELODIAMINOTETRAEDRICO-ACÉTICO). FRASCO COM 1 LITRO.                                                                            | FRASCO | 20        | 20                               | NÃO APLICÁVEL                               | NC         | NC   | NC         | NC         | NC         | R\$ 82,50  | NC         | NC         | R\$ 65,24 | R\$ 57,63 | R\$ 57,63        | R\$ 68,46       | 65,24           | 12,74         | 18,46%                  | MÉDIO                              | R\$ 1.369,20                           | -                                         | R\$ 1.369,20           |
| 78   | 621153  | ID: 3003327 - SOLUÇÃO DESCALCIFICADORA A BASE DE EDTA + TARTARO-1.000 ML. FRASCO COM 1 LITRO.                                                                                                   | FRASCO | 20        | 20                               | NÃO APLICÁVEL                               | NC         | NC   | NC         | NC         | NC         | R\$ 121,00 | R\$ 100,00 | R\$ 110,50 | NC        | NC        | R\$ 100,00       | R\$ 110,50      | 110,50          | 10,50         | 9,85%                   | MÉDIO                              | R\$ 2.210,00                           | -                                         | R\$ 2.210,00           |
| 79   | 327251  | ID: 3003329 - POLICROMO EA 36, CORANTE PAPANICOLAOU PARA CITOLOGIA, PRONTO PARA USO - FRASCO DE 1 LITRO.                                                                                        | FRASCO | 70        | R\$                              | NÃO APLICÁVEL                               | NC         | NC   | R\$ 75,35  | R\$ 83,33  | R\$ 89,50  | R\$ 62,50  | R\$ 64,90  | R\$ 62,88  | NC        | NC        | R\$ 62,50        | R\$ 73,08       | 70,13           | 11,51         | 15,75%                  | MÉDIO                              | R\$ 5.115,60                           | -                                         | R\$ 5.115,60           |
| 80   | 469860  | ID: 3003330 - CORANTE ORANGE G 6. FRASCO DE 1 LITRO.                                                                                                                                            | FRASCO | 70        | R\$                              | NÃO APLICÁVEL                               | NC         | NC   | R\$ 32,00  | NC         | NC         | R\$ 32,00  | R\$ 44,77  | NC         | NC        | NC        | R\$ 32,00        | R\$ 36,26       | 32,00           | 7,27          | 20,33%                  | MÉDIO                              | R\$ 2.538,20                           | -                                         | R\$ 2.538,20           |
| 81   | 372437  | ID:3003331 - FIXADOR BOUIN. FRASCO DE 1 LITRO.                                                                                                                                                  | FRASCO | 20        | 20                               | NÃO APLICÁVEL                               | NC         | NC   | R\$ 424,00 | R\$ 359,37 | R\$ 351,10 | NC         | NC         | NC         | NC        | NC        | R\$ 351,10       | R\$ 378,16      | 359,37          | 39,92         | 10,56%                  | MÉDIO                              | R\$ 7.563,20                           | -                                         | R\$ 7.563,20           |
| 82   | 399068  | ID: 3003333 - GEMSA SOLUÇÃO. FRASCO COM 1000 ML - CORANTE PARA HISTOLOGIA                                                                                                                       | FRASCO | 90        | 90                               | NÃO APLICÁVEL                               | R\$ 79,88  | NC   | R\$ 79,35  | R\$ 88,41  | R\$ 70,84  | R\$ 81,17  | R\$ 71,10  | R\$ 88,41  | NC        | NC        | R\$ 70,84        | R\$ 79,88       | 79,88           | 7,14          | 8,94%                   | MÉDIO                              | R\$ 7.189,20                           | -                                         | R\$ 7.189,20           |
| 83   | 409647  | ID: 3003334 - LAMINULAS DE VIDRO RETANGULAR 24,0 X 60,0MM. CAIXA com 100 UNIDADES.                                                                                                              | CAIXA  | 1.190     | 1.190                            | NÃO APLICÁVEL                               | R\$ 10,21  | NC   | R\$ 9,00   | R\$ 11,00  | R\$ 12,00  | R\$ 10,19  | R\$ 9,48   | R\$ 9,79   | NC        | NC        | R\$ 9,00         | R\$ 10,24       | 10,19           | 1,09          | 9,76%                   | MÉDIO                              | R\$ 11.776,00                          | -                                         | R\$ 11.776,00          |
| 84   | 414109  | ID: 3003335 - PERLS - REAGENTES. FERROCINETO DE POTÁSSIO 30 ML. ÁCIDO CLORÍDRICO 30 ML. CARMALUMEM DE WAYER 30ML. KIT COM 60 TESTES.                                                            | KIT    | 20        | 20                               | NÃO APLICÁVEL                               | NC         | NC   | NC         | NC         | NC         | R\$ 476,30 | R\$ 600,00 | R\$ 511,00 | NC        | NC        | R\$ 476,30       | R\$ 529,10      | 511,00          | 63,81         | 12,26%                  | MÉDIO                              | R\$ 10.582,00                          | -                                         | R\$ 10.582,00          |
| 85   | 396108  | ID: 3003336 - PICROSÍRUS-HEMATOXILINA REAGENTES. PICROSÍRUS 30 ML. HEMATOXILINA DE CARAZZI 30 ML KIT COM 60 TESTES.                                                                             | KIT    | 20        | 20                               | NÃO APLICÁVEL                               | NC         | NC   | R\$ 600,00 | R\$ 603,90 | NC         | R\$ 850,00 | R\$ 579,00 | R\$ 600,00 | NC        | NC        | R\$ 579,00       | R\$ 646,58      | 600,00          | 114,14        | 17,65%                  | MÉDIO                              | R\$ 12.931,60                          | -                                         | R\$ 12.931,60          |
| 86   | 365090  | ID: 3003337 - SOLUÇÃO HEMATOXILINA DE HARRIS, PRONTO PARA USO - FRASCO COM 1000 ML.                                                                                                             | FRASCO | 70        | R\$                              | NÃO APLICÁVEL                               | R\$ 189,50 | NC   | R\$ 200,00 | R\$ 199,00 | R\$ 183,15 | R\$ 185,00 | R\$ 289,55 | R\$ 194,12 | NC        | NC        | R\$ 183,15       | R\$ 205,76      | 194,12          | 37,51         | 10,23%                  | MÉDIO                              | R\$ 14.403,20                          | -                                         | R\$ 14.403,20          |
| 87   | 461070  | ID: 3003338 - TRICÔMO DE MASSON- REAGENTES: HEMATOXILINA FÉRICA DE WIEGERT-SOLU A 30 ML. HEMATOXILINA FÉRICA DE WIEGERT-SOLU B 30 ML KIT COM 60 TESTES.                                         | KIT    | 20        | 20                               | NÃO APLICÁVEL                               | NC         | NC   | R\$ 621,98 | R\$ 614,00 | R\$ 597,18 | R\$ 693,00 | R\$ 540,00 | R\$ 630,84 | NC        | NC        | R\$ 540,00       | R\$ 616,17      | 617,99          | 49,64         | 8,89%                   | MÉDIO                              | R\$ 12.323,40                          | -                                         | R\$ 12.323,40          |
| 88   | 483799  | ID: 3003339 - RETICULINA- REAGENTES: PERMANGANATO DE POTÁSSIO 30 ML. ÁCIDO OVALCO 30 ML. ALUMEN DE FERRO 30 ML. PRATA AMONÍACAL 30 ML.                                                          | KIT    | 20        | R\$                              | NÃO APLICÁVEL                               | NC         | NC   | R\$ 693,00 | R\$ 580,00 | R\$ 620,00 | NC         | R\$ 630,84 | R\$ 540,00 | NC        | NC        | R\$ 540,00       | R\$ 612,77      | 620,00          | 57,41         | 9,37%                   | MÉDIO                              | R\$ 12.255,40                          | -                                         | R\$ 12.255,40          |
| 89   | 451635  | ID: 3003340 - ZIEHL-NEESEN - REAGENTES: FUCSIA DE ZIEHL 30 ML. DIFERENCIADOR 30 ML. AZUL DE METILÊNIO 30 ML. KIT 1000 TESTES.                                                                   | KIT    | 390       | 390                              | NÃO APLICÁVEL                               | NC         | NC   | NC         | NC         | NC         | R\$ 128,20 | R\$ 140,00 | R\$ 132,56 | NC        | NC        | R\$ 128,20       | R\$ 133,59      | 132,56          | 5,97          | 4,46%                   | MÉDIO                              | R\$ 50.764,20                          | -                                         | R\$ 50.764,20          |
| 90   | 409485  | ID: 3003341 - GROCOTT - REAGENTES: ÁCIDO CRÔMICO 30 ML. BISULFITO 30 ML. ÁGUA DESTILADA 200 ML. METANAMINA+PRATA 30 ML. BORAX 20 ML. CLORETO DE OURO 30 ML. VERDE LUZ 30 ML. KIT COM 60 TESTES. | KIT    | 20        | R\$                              | NÃO APLICÁVEL                               | NC         | NC   | NC         | NC         | NC         | R\$ 867,91 | R\$ 713,81 | R\$ 611,63 | NC        | NC        | R\$ 611,63       | R\$ 731,12      | 713,81          | 129,51        | 17,66%                  | MÉDIO                              | R\$ 14.622,40                          | -                                         | R\$ 14.622,40          |
| 91   | 447890  | ID: 3003342 - CORANTE EOSINA AMARELA 0,25% AQUOSA. FRASCO COM 1 LITRO                                                                                                                           | FRASCO | 20        | 20                               | NÃO APLICÁVEL                               | R\$ 59,60  | NC   | NC         | NC         | NC         | NC         | NC         | NC         | R\$ 89,12 | R\$ 86,02 | R\$ 59,60        | R\$ 78,25       | 86,02           | 18,22         | 29,73%                  | MÉDIO                              | R\$ 1.565,00                           | -                                         | R\$ 1.565,00           |

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO  
Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                | UND    | QUANT. (A) | QUANT. DEST. EXCLUSIVA MEPEP (B) | QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - (A-B) | EMP1       | EMP2      | EMP3       | EMP4       | EMP5       | EMP6       | EMP7         | EMP8         | EMP9         | EMP10      | PREÇO MÍNIMO (D) | PREÇO MÉDIO (E) | PREÇO MEDIANO (F) | DESVIO PADRÃO | COEFICIENTE DE VARIAÇÃO | PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MEDIO) | SUBTOTAL EXCLUSIVO MEPEP (F) - [B X D] | SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E] | SUBTOTAL GERAL (F + G) |
|------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|----------------------------------|---------------------------------------------|------------|-----------|------------|------------|------------|------------|--------------|--------------|--------------|------------|------------------|-----------------|-------------------|---------------|-------------------------|------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------|
| 92   | 347289 | ID: 3003343 - ÁCIDO SULFÚRICO H2SO4 - FRASCO COM 1 LITRO                                                                                                                 | FRASCO | 20         | 20                               | NÃO APLICÁVEL                               | R\$ 132,62 | NC        | R\$ 172,00 | R\$ 99,00  | R\$ 93,00  | R\$ 124,00 | R\$ 97,95    | NC           | NC           | NC         | R\$ 93,00        | R\$ 119,76      | 111,50            | 26,12         | 28,16%                  | MÉDIO                              | R\$ 2.395,20                           | -                                         | R\$ 2.395,20           |
| 93   | 398241 | ID: 3003344 - ALBUMINA BOVINA- FRASCO 25 G                                                                                                                               | FRASCO | 450        | 112                              | 338                                         | NC         | NC        | NC         | NC         | R\$ 808,00 | R\$ 864,26 | R\$ 1.250,00 | R\$ 1.423,80 | R\$ 1.391,03 | R\$ 808,00 | R\$ 1.147,42     | 1.250,00        | 222,25            | 4888%         | 25,16%                  | MÉDIO                              | R\$ 128.611,04                         | R\$ 387.627,96                            | R\$ 516.339,00         |
| 94   | 434283 | ID: 3003345 - MIO DE INCLUSÃO PARA BIÓPSIA DE CONGELAÇÃO (TISSUE TEK)- FRASCO 100 ML                                                                                     | FRASCO | 1.880      | 479                              | 1.410                                       | NC         | NC        | R\$ 244,00 | R\$ 200,00 | R\$ 215,00 | R\$ 230,00 | NC           | NC           | NC           | NC         | R\$ 200,00       | R\$ 222,25      | 222,50            | 16,98         | 8,54%                   | MÉDIO                              | R\$ 104.457,50                         | R\$ 313.372,50                            | R\$ 417.830,00         |
| 95   | 346185 | ID: 3003346 - XYLOL PA (CBH10) M=106,17G- FRASCO 1 L                                                                                                                     | LITRO  | 720        | 720                              | NÃO APLICÁVEL                               | NC         | NC        | R\$ 31,68  | R\$ 40,00  | R\$ 35,00  | R\$ 42,03  | R\$ 39,00    | R\$ 40,00    | NC           | NC         | R\$ 31,68        | R\$ 37,95       | 39,50             | 3,85          | 10,16%                  | MÉDIO                              | R\$ 27.324,00                          | -                                         | R\$ 27.324,00          |
| 96   | 342987 | ID: 3003349 - TINTA ACRÍLICA NANKIN COR VERDE- CAIXA COM 24 UND.                                                                                                         | CAIXA  | 20         | 20                               | NÃO APLICÁVEL                               | NC         | NC        | R\$ 94,80  | NC         | NC         | NC         | NC           | NC           | R\$ 116,65   | R\$ 132,61 | R\$ 94,80        | R\$ 114,69      | 116,65            | 18,98         | 16,55%                  | MÉDIO                              | R\$ 2.293,80                           | -                                         | R\$ 2.293,80           |
| 97   | 200604 | ID: 3003350 - TINTA ACRÍLICA NANKIN COR AZUL- CAIXA COM 24 UND.                                                                                                          | CAIXA  | 20         | 20                               | NÃO APLICÁVEL                               | NC         | NC        | R\$ 94,80  | NC         | NC         | NC         | NC           | NC           | R\$ 116,65   | R\$ 132,61 | R\$ 94,80        | R\$ 114,69      | 116,65            | 18,98         | 16,55%                  | MÉDIO                              | R\$ 2.293,80                           | -                                         | R\$ 2.293,80           |
| 98   | 200605 | ID: 3003351 - TINTA ACRÍLICA NANKIN COR PRETO-CAIXA COM 24 UND.                                                                                                          | CAIXA  | 20         | 20                               | NÃO APLICÁVEL                               | NC         | NC        | R\$ 94,80  | NC         | NC         | NC         | NC           | NC           | R\$ 116,65   | R\$ 132,61 | R\$ 94,80        | R\$ 114,69      | 116,65            | 18,98         | 16,55%                  | MÉDIO                              | R\$ 2.293,80                           | -                                         | R\$ 2.293,80           |
| 99   | 436415 | ID: 3003262 - MOLDE DE INCLUSÃO EM AÇO INOX - 37X24X5 MM                                                                                                                 | UND    | 190        | 190                              | NÃO APLICÁVEL                               | NC         | NC        | R\$ 42,87  | R\$ 46,00  | R\$ 38,53  | R\$ 38,00  | R\$ 42,87    | R\$ 35,23    | NC           | NC         | R\$ 35,23        | R\$ 40,58       | 40,70             | 5,98          | 9,82%                   | MÉDIO                              | R\$ 7.710,20                           | -                                         | R\$ 7.710,20           |
| 100  | 436413 | ID: 3003263 - MOLDE DE INCLUSÃO EM AÇO INOX - 24X24X5 MM                                                                                                                 | UND    | 190        | 190                              | NÃO APLICÁVEL                               | NC         | NC        | R\$ 43,35  | R\$ 32,00  | R\$ 37,68  | R\$ 38,35  | R\$ 37,33    | NC           | NC           | NC         | R\$ 32,00        | R\$ 37,74       | 37,68             | 4,03          | 10,68%                  | MÉDIO                              | R\$ 7.170,60                           | -                                         | R\$ 7.170,60           |
| 101  | 453403 | 3003264 - BERÇO EM AÇO INOX PARA CORAR 60 LÂMINAS, MAIS A CUBA                                                                                                           | UND    | 90         | 90                               | NÃO APLICÁVEL                               | NC         | NC        | NC         | NC         | NC         | R\$ 141,06 | R\$ 159,51   | R\$ 149,99   | R\$ 249,73   | R\$ 207,53 | R\$ 141,06       | R\$ 181,56      | 159,51            | 48,95         | 25,31%                  | MÉDIO                              | R\$ 16.340,40                          | -                                         | R\$ 16.340,40          |
| 102  | 414667 | ID: 3003265 - BERÇO EM AÇO INOX PARA CORADOR BELLATRIX - 48 LÂMINAS                                                                                                      | UND    | 30         | 30                               | NÃO APLICÁVEL                               | NC         | NC        | R\$ 149,99 | NC         | NC         | R\$ 120,00 | R\$ 127,05   | NC           | 226,99*      | 331,68*    | R\$ 120,00       | R\$ 132,35      | 127,05            | 15,66         | 11,55%                  | MÉDIO                              | R\$ 3.970,50                           | -                                         | R\$ 3.970,50           |
| 103  | 399276 | ID: 3003266 - CAIXA DE ARMAZENAMENTO TRANSPARENTE SEM TAMPA MEDINDO EM MEDIA ALTURA: 10CM COMPRIMENTO 46CM E FUNDO: 32CM, COM PEGADOR DE MATERIAL RESISTENTE DE MATERIAL | UND    | 70         | 70                               | NÃO APLICÁVEL                               | NC         | NC        | R\$ 62,98  | R\$ 44,50  | NC         | R\$ 87,75  | R\$ 60,80    | R\$ 62,99    | NC           | NC         | R\$ 44,50        | R\$ 63,80       | 62,98             | 15,46         | 24,24%                  | MÉDIO                              | R\$ 4.466,00                           | -                                         | R\$ 4.466,00           |
| 104  | 424233 | ID: 3003267 - CASSETES ROSA 30X35MM, 30X35MM, TRES TRAVA LARGU X COMPR TAMP, 30X35MM, BASE: 30X40MM FACE. Pacote com 500 unidades                                        | PACOTE | 200        | 200                              | NÃO APLICÁVEL                               | R\$ 95,91  | NC        | R\$ 130,00 | R\$ 105,00 | R\$ 95,00  | NC         | NC           | NC           | NC           | NC         | R\$ 95,00        | R\$ 106,48      | 100,46            | 16,32         | 15,33%                  | MÉDIO                              | R\$ 21.296,00                          | -                                         | R\$ 21.296,00          |
| 105  | 424233 | ID: 3003268 - CASSETES BRANCO 30X35MM (TAMPA), 30X40MM, TRES TRAVA LARGU X, COMPR TAMP, 30X40MM, Pacote com 500 unidades                                                 | PACOTE | 200        | 200                              | NÃO APLICÁVEL                               | R\$ 95,91  | NC        | R\$ 130,00 | R\$ 105,00 | R\$ 95,00  | NC         | NC           | NC           | NC           | NC         | R\$ 95,00        | R\$ 106,48      | 100,46            | 16,32         | 15,33%                  | MÉDIO                              | R\$ 21.296,00                          | -                                         | R\$ 21.296,00          |
| 106  | 424233 | ID: 3003269 - CASSETES AMARELO 30X35MM (TAMPA), 30X35MM, TRES TRAVA LARGU X, COMPR TAMP, 30X40MM, Pacote com 500 unidades                                                | PACOTE | 200        | 200                              | NÃO APLICÁVEL                               | R\$ 95,91  | NC        | R\$ 130,00 | R\$ 105,00 | R\$ 95,00  | NC         | NC           | NC           | NC           | NC         | R\$ 95,00        | R\$ 106,48      | 100,46            | 16,32         | 15,33%                  | MÉDIO                              | R\$ 21.296,00                          | -                                         | R\$ 21.296,00          |
| 107  | 424233 | ID: 3003270 - CASSETES VERDE: 30X35MM, TRES TRAVA LARGU X, COMPR TAMP, 30X35 BASE: 30X40MM FACE FRONTAL. Pacote com 500 unidades                                         | PCOTE  | 200        | 200                              | NÃO APLICÁVEL                               | R\$ 97,82  | NC        | R\$ 130,00 | R\$ 105,00 | R\$ 95,00  | NC         | NC           | NC           | NC           | NC         | R\$ 95,00        | R\$ 106,96      | 101,41            | 10,59         | 14,89%                  | MÉDIO                              | R\$ 21.392,00                          | -                                         | R\$ 21.392,00          |
| 108  | 409084 | ID: 3003262 - MICROPIPETA DE 50-200 - REGULÁVEL SEMIAUTOMÁTICA COM RECORTE, COM GARANTIA                                                                                 | UND    | 130        | 130                              | NÃO APLICÁVEL                               | NC         | NC        | R\$ 165,68 | R\$ 150,00 | R\$ 159,80 | R\$ 149,90 | NC           | NC           | NC           | NC         | R\$ 149,90       | R\$ 156,30      | 154,80            | 7,74          | 4,59%                   | MÉDIO                              | R\$ 20.319,00                          | -                                         | R\$ 20.319,00          |
| 109  | 424686 | ID: 3003271 - MICROPIPETA DE 500-1000 - REGULÁVEL SEMIAUTOMÁTICA COM RECORTE, COM GARANTIA, COM CHAVE DE CALIBRAÇÃO, COM EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS.                 | UND    | 130        | 130                              | NÃO APLICÁVEL                               | NC         | NC        | R\$ 233,00 | R\$ 183,25 | R\$ 250,00 | R\$ 280,00 | R\$ 285,09   | R\$ 250,00   | NC           | NC         | R\$ 183,25       | R\$ 246,89      | 250,00            | 36,93         | 14,56%                  | MÉDIO                              | R\$ 32.095,70                          | -                                         | R\$ 32.095,70          |
| 110  | 459928 | ID: 3003272 - PONTEIRA DE 200 MICROLITROS, FABRICADA EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, DEVE SER COMPATÍVEL COM A VARIEDADE DE PIETADORES.                              | UND    | 91.800     | 22.875                           | 68.925                                      | NC         | R\$ 19,01 | R\$ 24,00  | R\$ 22,13  | R\$ 25,20  | R\$ 20,00  | NC           | NC           | NC           | NC         | R\$ 19,01        | R\$ 22,07       | 22,13             | 2,81          | 11,81%                  | MÉDIO                              | R\$ 504.851,25                         | R\$ 1.514.553,75                          | R\$ 2.019.405,00       |
| 111  | 621866 | ID: 3003273 - PONTEIRA DE 1000 MICROLITROS, FABRICADA EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, DEVE SER COMPATÍVEL COM A VARIEDADE DE PIETADORES.                             | UND    | 64.900     | 16.125                           | 48.775                                      | NC         | NC        | R\$ 22,76  | R\$ 26,50  | R\$ 17,00  | R\$ 26,79  | R\$ 30,00    | R\$ 24,60    | NC           | NC         | R\$ 17,00        | R\$ 24,61       | 25,55             | 4,46          | 19,85%                  | MÉDIO                              | R\$ 396.836,25                         | R\$ 1.190.508,75                          | R\$ 1.587.345,00       |

**Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO**  
**Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos**

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO                                                                                                                       | UND   | QUANT (A) | QUANT. REST. EXCLUSIVA ME/EP (B) | QUANT. REST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - (A-B) | EMP1       | EMP2 | EMP3       | EMP4       | EMP5       | EMP6       | EMP7       | EMP8       | EMP9 | EMP10 | PREÇO MÍNIMO (D) | PREÇO MÉDIO (E) | PREÇO MÉDIO (F) | DESVIO PADRÃO | COEFICIENTE DE VARIAÇÃO | PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO) | SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EP (F) - [B X D] | SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E] | SUBTOTAL GERAL (F + G) |
|------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|----------------------------------|---------------------------------------------|------------|------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------|-------|------------------|-----------------|-----------------|---------------|-------------------------|------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------|
| 112  | 411111 | ID: 3003274 - PINÇA HISTOLÓGICA 12 CM PONTA FINA CURVA DE AÇO INOXIDÁVEL                                                        | UND   | 160       | 160                              | NÃO APLICÁVEL                               | NC         | NC   | R\$ 26,73  | R\$ 25,49  | R\$ 38,88  | R\$ 28,10  | R\$ 28,48  | R\$ 27,89  | NC   | NC    | R\$ 25,49        | R\$ 29,26       | 28,00           | 4,84          | 46,25%                  | MÉDIO                              | R\$ 4.389,00                           | -                                         | R\$ 4.389,00           |
| 113  | 411111 | ID: 3003275 - PINÇA HISTOLÓGICA 12 CM PONTA FINA RETA AÇO INOXIDÁVEL                                                            | UND   | 160       | 160                              | NÃO APLICÁVEL                               | NC         | NC   | R\$ 26,73  | R\$ 25,49  | R\$ 38,88  | R\$ 25,49  | NC         | NC         | NC   | NC    | R\$ 25,49        | R\$ 29,15       | 26,11           | 6,81          | 22,26%                  | MÉDIO                              | R\$ 4.664,00                           | -                                         | R\$ 4.664,00           |
| 114  | 467988 | ID: 3003276 - PINÇA ANATÔMICA 15 CM AÇO INOXIDÁVEL (SEM DENTE) AÇO INOXIDÁVEL                                                   | UND   | 160       | 160                              | NÃO APLICÁVEL                               | NC         | NC   | R\$ 22,34  | R\$ 15,29  | R\$ 25,07  | R\$ 23,52  | R\$ 15,80  | NC         | NC   | NC    | R\$ 15,29        | R\$ 20,40       | 22,34           | 4,14          | 22,27%                  | MÉDIO                              | R\$ 3.060,00                           | -                                         | R\$ 3.060,00           |
| 115  | 471448 | ID: 3003277 - TESOURA RETA 15 CM EM AÇO OXIDÁVEL OU CIRÚRGICA                                                                   | UND   | 160       | 160                              | NÃO APLICÁVEL                               | NC         | NC   | R\$ 35,40  | R\$ 32,28  | NC         | R\$ 31,48  | R\$ 47,86  | R\$ 31,28  | NC   | NC    | R\$ 31,28        | R\$ 35,66       | 32,28           | 7,02          | 19,66%                  | MÉDIO                              | R\$ 5.705,60                           | -                                         | R\$ 5.705,60           |
| 116  | 299683 | ID: 3003278 - CABO DE INOX PARA BISTURI AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO TAMANHO - CABO PARA BISTURI Nº 3 -14 CM PARA LÂMINAS.          | UND   | 120       | 120                              | NÃO APLICÁVEL                               | NC         | NC   | R\$ 9,56   | R\$ 12,00  | R\$ 14,00  | R\$ 15,33  | R\$ 13,02  | R\$ 12,50  | NC   | NC    | R\$ 9,56         | R\$ 12,89       | 13,21           | 2,81          | 15,02%                  | MÉDIO                              | R\$ 1.546,80                           | -                                         | R\$ 1.546,80           |
| 117  | 465743 | ID: 3003279 - FACA DE INOX COM A MEDICAO 16X4X38 CM.COM CABOS BRANCO OU PRETO LAMINAS ACO INOXIDÁVEL.                           | UND   | 70        | 70                               | NÃO APLICÁVEL                               | NC         | NC   | R\$ 12,50  | R\$ 11,45  | R\$ 13,49  | R\$ 12,25  | R\$ 15,99  | R\$ 13,50  | NC   | NC    | R\$ 11,45        | R\$ 13,20       | 13,00           | 1,58          | 11,24%                  | MÉDIO                              | R\$ 924,00                             | -                                         | R\$ 924,00             |
| 118  | 443522 | ID: 3003280 - AMOLADOR DE FACA                                                                                                  | UND   | 40        | 40                               | NÃO APLICÁVEL                               | NC         | NC   | R\$ 27,00  | R\$ 23,99  | R\$ 20,99  | NC         | NC         | NC         | NC   | NC    | R\$ 20,99        | R\$ 23,99       | 23,99           | 3,01          | 02,25%                  | MÉDIO                              | R\$ 999,60                             | -                                         | R\$ 999,60             |
| 119  | 464231 | ID: 3003281 - NAVALHA DESC. PMICRO TOM 80X14MM.AÇO INOX.ALTO PERFIL. 80 MM COMPRIMENTO X 14 MM X 0,35 MM. CAIXA com 50 UNIDADES | CAIXA | 90        | 90                               | NÃO APLICÁVEL                               | R\$ 891,88 | NC   | R\$ 650,00 | R\$ 758,00 | R\$ 705,00 | R\$ 580,00 | R\$ 630,00 | R\$ 575,05 | NC   | NC    | R\$ 575,05       | R\$ 684,28      | 650,00          | 132,46        | 16,44%                  | MÉDIO                              | R\$ 61.585,20                          | -                                         | R\$ 61.585,20          |

|                                |     |              |
|--------------------------------|-----|--------------|
| VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EP    | R\$ | 2.696.451,67 |
| VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA | R\$ | 4.669.578,63 |
| VALOR TOTAL                    | R\$ | 7.366.030,30 |

**LEGENDA:**

NC = Não encontrado

**NOTA EXPLICATIVA:**

\*Valor excluído por elevar a taxa de desvio padrão acima de 20% conforme estipulado na Portaria nº 029/GAB/SUPEL, de 28 de agosto de 2011.  
Item 41 utilizou os preços para compor o preço do item 40 por similaridade, visto que única diferença é a cor.  
Para os itens 96,97 e 98 utilizamos a mesma pesquisa de Amplo Domínio por similaridade, visto que a única diferença é a cor.  
Item 78 usamos o mesmo CATMAT do item 77 por similaridade de material.

**IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES**

EMP1 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2023 (vencida), preço atualizado IGP-M  
EMP2 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2024  
EMP3 COMPRASGOV 01  
EMP4 COMPRASGOV 02  
EMP5 COMPRASGOV 03  
EMP6 BANCO DE PREÇO 01  
EMP7 BANCO DE PREÇO 02  
EMP8 BANCO DE PREÇO 03  
EMP9 AMPLO DOMÍNIO  
EMP10 AMPLO DOMÍNIO

1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
Comissão de Saúde 2ª - SUPEL-COSAU2

**ATA**

|                                                |                                                           |             |                      |
|------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-------------|----------------------|
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/202X/SUPEL_RO |                                                           |             |                      |
| Origem:                                        | Pregão Eletrônico nº xxx/20xx                             |             |                      |
| Data da Homologação:                           | xx/xx/xxxx                                                | Processo nº | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |
| Órgão Participante:                            | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx                                      |             |                      |
| Órgão gerenciador:                             | Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL |             |                      |

**1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**

**1.1.** A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

## 2. **CLÁUSULA II – DO OBJETO**

2.1. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

## 3. **CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

## 4. **CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

## 5. **CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

## 6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

## 7. CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

## 8. **CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

8.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

## 9. **CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.

## 10. **CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

## 11. **CLÁUSULA XI - DO FORO**

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CONSUMO ESTIMADO | UNID. | MARCA | PREÇO MERCADO | PREÇO REGISTRADO | DIF. % | DETENTORA |
|------|---------------|------------------|-------|-------|---------------|------------------|--------|-----------|
|      |               |                  |       |       |               |                  |        |           |
|      |               |                  |       |       |               |                  |        |           |
|      |               |                  |       |       |               |                  |        |           |

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL | ENDEREÇO | CIDADE | REPRESENTANTE | CPF | TELEFONE |
|------|--------------|----------|--------|---------------|-----|----------|
|      |              |          |        |               |     |          |
|      |              |          |        |               |     |          |
|      |              |          |        |               |     |          |

**Geovanna Pinheiro Alves**  
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços /SUPEL

**Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento**  
Diretora Executiva /SUPEL

**Márcia Rocha de Oliveira Francelino**  
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

\_\_\_\_\_

---

**Referência:** Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0043.001256/2025-02

SEI nº 0062156363



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
Comissão de Saúde 2ª - SUPEL-COSAU2

**ATA**

**OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO  
ADESÃO COMO INTERESSADO**

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº / [],

[DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 86, §2º, inciso I da Lei 14.133/21, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14.133/21.

| Nº do item da Ata | Especificação | Quant. Adesão |
|-------------------|---------------|---------------|
|                   |               |               |

**ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE**

